



## Sumário

### Municípios

Arroio Trinta.....	1
Atalanta.....	4
Biguaçu.....	5
Braço do Trombudo.....	6
Caçador.....	11
Camboriú.....	11
Campo Alegre.....	11
Campos Novos.....	17
Canoinhas.....	24
Catanduvas.....	24
Chapadão do Lageado.....	29
Concórdia.....	30
Cordilheira Alta.....	31
Corupá.....	32
Ermo.....	35
Forquilha.....	35
Fraiburgo.....	39
Gaspar.....	57
Herval do Oeste.....	62
Iomerê.....	62
Irineópolis.....	64
Joaçaba.....	65
Luzerna.....	72
Macieira.....	72
Massaranduba.....	72
Meleiro.....	75
Monte Carlo.....	78
Morro da Fumaça.....	80
Novo Horizonte.....	81
Pinheiro Preto.....	81
Porto Belo.....	82
Porto União.....	83
Rio do Sul.....	85
São Lourenço do Oeste.....	97
Schroeder.....	98
Timbó.....	99
Tunápolis.....	107
Turvo.....	107
Videira.....	107

### Associações

AMMVI.....	107
AMREC.....	108

### Consórcios

AGIR.....	108
CIGA.....	109

## Arroio Trinta

### PREFEITURA

#### Contrato N° 0067/2011

TERMO DE CONTRATO N° 0067/2011, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC E A EMPRESA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA. PROCESSO LICITATÓRIO N° 0066/2011. CARTA CONVITE N° 0029/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 551.995.939-00 e Carteira de Identidade sob 10/R 1.912.533, residente e domiciliado à Rua Orlando Zardo nº 33, no Município de Arroio Trinta - SC e a Empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, CNPJ84.592.369/0005-54, com sede na Rua Dirceu Giordani nº 696, no Município de Xanxerê - SC, representada neste ato pelo Senhor GENÉSIO TEO, Brasileiro, Presidente da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, Portador do CI sob nº 655.852 e CPF sob nº 296.720.159-68, residente e domiciliado Município de Xanxerê - SC, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei n 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada efetuará o GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO, PUBLICAÇÕES LEGAIS E NECESSÁRIAS, COMPILAÇÃO DE TODA A MATÉRIA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL NO CONCURSO. ANÁLISE E REALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES A RECURSOS CASO HOVER. DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EM TODAS AS SUAS FASES PARA OS CARGOS RELACIONADOS NESTE EDITAL.

§ 1º - Toda e qualquer despesa com transporte ou deslocamento do material, e quaisquer outros necessários à realização do concurso, correrá por conta da Contratada.

§ 2º - Todo e qualquer serviço relacionado na Cláusula Primeira deste Contrato, só poderá ser executado com autorização da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arroio Trinta. CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será realizado na Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, localizada na Rua do Comércio, Centro, no Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, conforme Edital de Carta Convite nº 0029/2011. A correta realização do serviço será fiscalizada pela Secretaria Municipal

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

de Administração, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93, quais sejam:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Tudo em caso de desvio de finalidade ou qualquer outra forma de irregularidades observadas na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor total do presente contrato é de R\$10.500,00(Dez mil e quinhentos reais).

§ 1º - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 100% (cem) por cento do valor será pago num prazo de até 10 (dez) dias do final do concurso e após transcorridos todos os prazos recursais, e mediante expedição da respectiva nota fiscal.

b) - Em havendo atraso no pagamento, além do estabelecido acima, incidirá multa de mora de 1% (um) por cento ao mês.

§ 2º - Não haverá revisão de valores referente às propostas apresentadas.

§ 3º - Os valores constantes no presente Contrato não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos, transportes ou quaisquer outras despesas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo para a execução do presente Contrato é de 28 de outubro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Parágrafo único - O prazo para a execução do Objeto do presente Edital será em até 90(noventa)dias consecutivos, após a Assinatura do Contrato, expedido pela Prefeitura Municipal e poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Despesa deste Contrato correrá por conta do seguinte elemento de despesa:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO

0202 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2003 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33900000 APLICAÇÕES DIRETAS

88 REDUZIDO

00 RECURSOS ORDINÁRIOS

000000 SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

**CLÁUSULA SEXTA** - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante e se responsabiliza pela execução de todas as fases previstas no Concurso Público, sendo os serviços detalhados a seguir:

#### 1) - ELABORAÇÃO DO EDITAL

A Contratada, em comum acordo com a Comissão Coordenadora do Concurso, designada por Portaria que será publicada posteriormente, elaborará o Edital do Concurso, dentro das normas e legislação vigentes, disponibilizando para este fim, técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do Edital, que deverá conter todas as informações necessárias relativas ao Concurso, e inclusive cronograma, conteúdo programático e sugestões bibliográficas, submetendo o mesmo à aprovação da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Coordenadora do Concurso.

#### 2) - DIVULGAÇÃO

A Contratante se responsabilizará às suas expensas pela divulgação do Concurso através de extratos do edital de abertura das inscrições em jornal de grande circulação no Estado, em jornal de circulação regional do Município de Arroio Trinta, no Jornal Oficial do Município, bem como no site da Contratante e Contratada. Disponibilizará também, todas as informações pertinentes ao concurso em site, em link do Município e da Contratada, podendo ser disponibilizado link com direcionamento ao site da Prefeitura ou vice-versa.

#### 3) - INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas pela Contratante, no Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, localizada na Rua XV de Novembro, 26, Centro, no Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina.

#### 4) - ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

A Contratada deverá disponibilizar também um número de telefone fixo, localizado em Santa Catarina, para que os candidatos possam obter informações sobre o Concurso, de forma menos onerosa aos candidatos.

#### 5) - PROVAS

A Contratada se responsabilizará pela elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas, em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do concurso ou enquanto de interesse da Prefeitura.

As provas objetivas serão aplicadas no Município de Arroio Trinta, em local cedido pelo Município.

#### 6) - BANCA EXAMINADORA

Para elaboração das questões, a Contratada deverá contar com uma experiente Banca Examinadora, composta por professores e profissionais em cada uma das matérias que compõem as provas do Concurso Público, sendo de responsabilidade da Contratada a seleção, contratação e pagamento desses profissionais.

Cada membro da banca, assume a responsabilidade pela elaboração e sigilo das questões, assinando termo de responsabilidade e confidencialidade.

#### 7) - PROVAS OBJETIVAS

As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas de questões de múltipla escolha, elaboradas de acordo com o conteúdo programático e as sugestões bibliográficas do Concurso Público, possuindo cada uma delas 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

Para a elaboração das questões serão consideradas as seguintes diretrizes:

- Formular questões especialmente para o concurso a que se destina, não sendo aproveitadas de nenhum tipo de questão;
- Pautar-se apenas em assuntos relevantes, evitando temas controvertidos;
- Objetivar o raciocínio e não a memorização;
- Redigir o enunciado em linguagem adequada ao grau de escolaridade do candidato;
- Ser claro e objetivo, evitando-se armadilhas verbais e ambigüidades;
- Concentrar, na medida do possível, a maior parte da redação no enunciado da questão, visando alternativas curtas e homogêneas.

#### 8) - IMPRESSÃO DAS PROVAS

A Contratada responsabilizar-se-á pelo preparo e reprodução dos Cadernos de Questões, em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público, bem como a embalagem e lacre das provas em envelopes plásticos e opacos, de segurança, que serão guardadas em local seguro, até a data de sua realização, visando garantir o sigilo das mesmas, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades.

A Contratada fará o controle e acompanhamento dos envelopes, até as instituições onde serão realizadas as provas, através de sua equipe de Coordenadores, zelando pela segurança durante o percurso.

Os malotes de provas, somente serão abertos na presença dos integrantes da Comissão Coordenadora do Concurso e dos Fiscais.

#### 9) - CARTÃO DE RESPOSTAS

A Contratada se responsabilizará pela elaboração, montagem fotográfica, impressão dos cartões de respostas, bem como pelos demais formulários de avaliação necessários.

As respostas às questões das provas objetivas serão assinaladas pelos candidatos em Cartões Resposta adequados aos sistemas de correção e avaliação a serem utilizados, Leitura Ótica ou Scanner e Computacional.

#### 10) - PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a Contratada deverá providenciar:

- Vistoria prévia das instalações físicas dos locais onde serão aplicadas as provas;
- Convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores, Chefes de Local, Auxiliares, Fiscais de sala e corredor (02 fiscais por sala) e Pessoal de Apoio, (porteiro e serventes);
- Elaboração das listas de presença e relatórios de alocação;
- Elaboração e impressão de roteiros para Coordenador e Fiscal de Sala;
- Sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas;
- Treinamento dos Fiscais.

#### 11) - APLICAÇÃO DAS PROVAS

Todo o trabalho de aplicação das provas será executado pela Empresa Contratada, que contará com equipe credenciada para tal fim, sendo a mesma fiscalizada pela Comissão Coordenadora do Concurso.

O treinamento aos fiscais será realizado por meio de reunião com os coordenadores de cada local de prova, recebendo cada fiscal um roteiro específico com todas as instruções sobre o processo de aplicação das provas.

#### 12 - GABARITOS, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS

Após a realização das provas objetivas o gabarito preliminar será divulgado através de Edital no site da Contratante e da Contratada e no Mural da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Após a publicação do gabarito e correção dos cartões resposta, a Contratada deverá realizar a publicação das notas.

Posteriormente a divulgação das respostas, a Contratada deverá realizar a divulgação das notas pelo nome dos candidatos, abrindo prazo para os candidatos interporem recursos.

Na hipótese da existência de recursos quanto ao gabarito, ou quaisquer outros recursos que venham a ser interpostos por ocasião do Concurso Público, a Contratada se responsabilizará pelo recebimento e análise dos mesmos, disponibilizando as respostas em seu site e no Mural da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

No caso de anulação de qualquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os candidatos sem distinção.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao serviço contratado, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - A multa aplicada no caso do não cumprimento do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA NONA - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do serviço discriminado, necessário à boa e perfeita entrega do mesmo. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a Terceiros.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada sob pena de multa.

§ 2.º - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá,

exclusivamente a Contratada.

§ 3.º - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Constituir encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Terceira - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira - SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta - SC, 28 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA  
CNPJ 82.826.462/0001-27  
CONTRATANTE  
CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA  
CNPJ 84.592.369/0005-54  
CONTRATADA

GENÉSIO TEO  
CPF sob nº 296.720.159-68,

TESTEMUNHAS:  
MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI  
CPF: 000.077.349-21  
FABIANA HOELTGEBAUM  
CPF: 019.225.699-84

TERMO DE CONTRATO Nº: 0067/2011  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONTRATADA: EMPRESA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0066/2011.  
CARTA CONVITE Nº: 0029/2011.  
VALOR: R\$10.500,00

**Atalanta**

**PREFEITURA**

**Lei Nº 1232/2011**

LEI Nº 1232/2011

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a firmar convênio de cooperação financeira com Associações de Pais e Amigos de Excepcionais - APAES, visando transferência de recursos por parte do Município para a assistência a excepcionais, até o limite mensal de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - O valor Constando do Caput deste artigo objetiva o pagamento de despesas com manutenção do veículo de transporte dos alunos Atalantenses da APAE, custo de motorista, auxílio manutenção da associação.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a transferir do Orçamento do Município durante o exercício de 2012, atendendo o que dispõe o artigo 1º e Parágrafo Único desta Lei, conforme dotação do ano vigente:

Art. 3º - Mensalmente a referida associação prestará contas, das despesas do art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta (SC), 26 de outubro de 2010.  
BRAZ BILCK  
Prefeito Municipal

**Lei Nº 1233/2011**

LEI Nº 1233/2011

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE ATALANTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Ituporanga.

Art. 2º - O convênio constante do art. 1º tem como objetivo a execução do projeto de sinalização viária de várias ruas do perímetro urbano deste município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Atalanta, 26 de outubro de 2011.  
BRAZ BILCK  
Prefeito Municipal

**Lei Nº 1234/2011**

LEI Nº 1234/2011.

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o corrente exercício:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 01.031.0001.1.001 - Construção da Sede Própria da Câmara de Vereadores  
 4.4.90.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito aberto por esta Lei correrá por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 04.123.0013.2.005 - Manutenção dos Serviços Financeiros  
 3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental  
 3.3.90.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 26 de outubro de 2011.  
 BRAZ BILCK  
 Prefeito Municipal

### Processo de Licitação 002/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2011  
 CONVITE: 001/2011

Objeto contratação: "Aquisição de Mobiliários Diversos para a Sede Própria da Câmara de Vereadores de Atalanta - SC"

Tipo: Menor preço por item.

Recebimento das propostas: até 14h20min do dia 09/11/2011.

Abertura: Dia 09/11/2011 às 14h30min.

Informações complementares: O Edital em inteiro dispor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 as 16:30, na Câmara Municipal de Vereadores de Atalanta, situada à Estrada Geral Vila Gropp, S/Nº, Vila Gropp, Atalanta. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo Fone/Fax: (0XX47) 3535-0056.

Atalanta, 28 de Outubro de 2011.  
 DIMAS EVALDO BECKER  
 Presidente da Câmara

**Biguaçu**

**PREFEITURA**

### Publicação do Contrato Nº 10.229/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Contrato Número 10. 229/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DST/HIV/AIDS E UNIDADE CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Fornecedor: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Valor: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) de acordo com o PE 112/2011-FMS.

Prazo de vigência: 31/12/2011

### Publicação do Contrato Nº 10.230/2011- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Contrato Número 10. 230/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DST/HIV/AIDS E UNIDADE CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Fornecedor: BERNADETE CASTILHO DE OLIVEIRA ME

Valor: R\$: 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) de acordo com o PE 112/2011-FMS.

Prazo de vigência: 31/12/2011

### Publicação do Contrato Nº 10.231/2011- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Contrato Número 10. 231/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DST/HIV/AIDS E UNIDADE CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Fornecedor: COMP4 INFORMÁTICA LTDA

Valor: R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais) de acordo com o PE 112/2011-FMS.

Prazo de vigência: 31/12/2011

### Publicação do Contrato Nº 10.232/2011- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 Contrato Número 10. 232/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DST/HIV/AIDS E UNIDADE CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Fornecedor: CPS COMÉRCIO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME

Valor: R\$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e sei reais) de acordo com o PE 112/2011-FMS.

Prazo de vigência: 31/12/2011

**Publicação do Contrato Nº 10.233/2011- FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Contrato Número 10. 233/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DST/HIV/AIDS E UNIDADE CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Fornecedor: CV MÓVEIS MODULADOS LTDA

Valor: R\$: 1.150,40 (hum mil e cento e cinquenta reais e quarenta centavos) de acordo com o PE 112/2011-FMS.

Prazo de vigência: 31/12/2011

**Publicação do Contrato Nº 10.234/2011- FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Contrato Número 10. 234/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DST/HIV/AIDS E UNIDADE CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Fornecedor: ESCRIMATE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA

Valor: R\$: 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais) de acordo com o PE 112/2011-FMS.

Prazo de vigência: 31/12/2011

**Publicação do Contrato Nº 10.235/2011- FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Contrato Número 10. 235/2011/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DST/HIV/AIDS E UNIDADE CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Fornecedor: MEDIATEC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Valor: R\$: 1.553,50 (hum mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) de acordo com o PE 112/2011-FMS.

Prazo de vigência: 31/12/2011

**Publicação do Contrato Nº 10.236/2011- FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Contrato Número 10. 236/2011/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DST/HIV/AIDS E UNIDADE CENTRAL DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Fornecedor: MJG - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Valor: R\$: 295,90 (duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) de acordo com o PE 112/2011-FMS.

Prazo de vigência: 31/12/2011

Biguaçu, 31 de outubro de 2011.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS- Por Delegação  
Secretário Municipal de Saúde

## Braço do Trombudo

### PREFEITURA

**Lei 0691/2011**

LEI 0691/2011

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2012 e dá outras providências.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Orçamento do Município de Braço do Trombudo, para o exercício de 2012, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as metas fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2010/2013;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII - as disposições gerais.

**I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos ANEXOS desta lei, assim discriminados:

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

- I - AMF- Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1) - Metas Anuais;
  - I-Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para a Receita;
  - II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
  - III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
  - IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública;

II - AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

III - AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

IV - AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) - Evolução do Patrimônio Líquido.

V - AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

VI - AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

VI - AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

VII - AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

VIII - AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

#### ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF ( LRF, art 4º, § 3º ) - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

#### ANEXOS COMPLEMENTARES

I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

II - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Poder Executivo e Legislativo);

III - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2012;

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2012.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da legislação vigente determinada pela Secretaria do Tesouro Nacional..

§ 2º - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Portaria STN nº 163/2011 e Portaria Conjunta 406/2011 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2012;

XII - Demonstrativos dos Riscos Fiscais considerados para 2012.

§ 1º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Rotativo Habitacional - FRH, que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria (FMS - FMAS e FRH).

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 407/2011, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada programa, projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento e o Projeto de Lei da Proposta Orçamentária obedecerá o que trata o Art. 22 da Lei 4.320/64, conforme segue:

I - Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificativa da política econômica financeira do Governo; justificativa da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

II - Projeto de Lei de Orçamento;

III - Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

- a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

IV - Especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificativa econômica, financeira, social e administrativa.

Parágrafo único. Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "0.1.0000" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá até o máximo 0,10% (zero vírgula dez por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, Portaria STN nº 2/2009.

#### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2012 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, exceto as transferências de outras esferas de governo e receitas de valores mobiliários, cuja arrecadação será efetuada diretamente nos Fundos e vinculadas às Despesas relacionadas a seus objetivos.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos

Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balanços apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 13 - Se a receita estimada para 2012, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2011.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF)

Art. 17 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9º e 13 da LRF)

Art. 18 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária

para 2012 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 19 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60(sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 20 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 21 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2012 - ANEXOS COMPLEMENTARES III desta lei.

Art. 22 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Parágrafo Único - A cessão de pessoal só será feita com custos para o ente de destino, exceto para o Poder Judiciário, em casos excepcionais.

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2012 a preços correntes.

Art. 24 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação vigente.

§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Programa, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo Municipal. (Art. 167, VI da CF)

§ 2º O excesso de arrecadação por destinação de recurso também servirá como fonte de suplementação a ser efetuada por decreto. Art. 25 Durante a execução orçamentária de 2012, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF);

Art. 26 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF);

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nos relatório das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 27 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - Inciso III - ANEXO IV do Art. 2º desta Lei, e contemplados na Lei Orçamentária para 2012, serão desdobrados em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF)

Parágrafo Único: Fica o poder Legislativo responsável pela convocação da Audiência Pública e o envio de cópia da ata ao TCE de que trata o " caput " do presente artigo.

Art. 28 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 30 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 31 Ultrapassados o limite de endividamento definido no artigo 20 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 15 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

#### VI- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2012, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2012 ou em créditos adicionais.

Art. 33 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 34 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal: (ART. 19 e 20 da LRF)

I - eliminação das despesas com horas extras;

II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 35 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Braço do Trombudo, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 38 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 39 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2011.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 40 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 41 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com Entidades sem fins lucrativos, Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2012.

Art. 43 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2012. constante do Anexo I.3 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita, nas Deduções sobre:

IPTU - R\$ 12.000,00;

ISS - R\$ 1.250,00

TLL - R\$ 2.000,00;

Contribuição Melhorias - Pavimentação - R\$ 2.000,00;

Divida Ativa IPTU - R\$ 2.000,00;

Divida Ativa Outros Tributos - R\$ 2.000,00;

Divida Ativa Outras Receitas - R\$ 2.000,00.

Desta Lei não será considerada para efeito de cálculo do Orçamento da Receita (ART 4º § 2º, ART I da LRF, Lei Orgânica Municipal e Código Tributário Municipal.

Art. 44 Os valores das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados em 01 de janeiro de 2012, com base na variação do Índice Geral de Variação de Preços de Mercado IGP-M, apurado no período compreendido ante 1º de julho a 31 de dezembro de 2011.

Art. 45 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Braço do Trombudo, 27 de outubro de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

### Lei 0692/2011

LEI Nº 0692/2011.

Autoriza o ingresso do Município de Braço do Trombudo no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Braço do Trombudo no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 27 de outubro de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

**Retificação Decreto 048/2011**

RETIFICAÇÃO DO DECRETO 048/2011 de 20.10.2011 - publicado no DOM/SC - 21.10.2011.

onde se lê:

“Altera membros do Conselho Municipal de Saúde.”

leia-se:

“Altera membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).”

Braço do Trombudo, em 31 de outubro de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

## Caçador

### CÂMARA MUNICIPAL

**Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/92 e alterações subsequentes**

Câmara Municipal de Caçador/SC

Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/92 e alterações subsequentes

Contrato Administrativo nº 047/2011 referente ao processo licitatório nº 19/2011 Credenciamento nº 02/2011. Objeto: contratação de empresa de jornais locais para veiculação na forma impressa de publicidade governamental, em especial a de utilidade pública e institucional. Contratada: Fatos Diários Editora Jornalística Ltda EPP - CNPJ nº 10.573.417/0001-05. Valor: R\$ 12.000,00. Prazo: 31.12.2011.

SIRLEY DE FATIMA TIBES CECCATTO

Presidente.

**Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/92 e alterações subsequentes**

Câmara Municipal de Caçador/SC

Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/92 e alterações subsequentes

Contrato Administrativo nº 048/2011 referente ao processo licitatório nº 19/2011 Credenciamento nº 02/2011. Objeto: contratação de empresa de jornais locais para veiculação na forma impressa de publicidade governamental, em especial a de utilidade pública e institucional. Contratada: Referência Editora Jornalística Ltda EPP - CNPJ nº 04.736.389/0001-99. Valor: R\$ 9.000,00. Prazo: 31.12.2011.

SIRLEY DE FATIMA TIBES CECCATTO

Presidente.

**Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/92 e alterações subsequentes**

Câmara Municipal de Caçador/SC

Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/92 e alterações subsequentes

Contrato Administrativo nº 049/2011 referente ao processo licitatório nº 19/2011 Credenciamento nº 02/2011. Objeto: contratação de empresa de jornais locais para veiculação na forma impressa de publicidade governamental, em especial a de utilidade pública e institucional. Contratada: Sinai Editora Jornalística Ltda EPP - CNPJ

nº 12.813.428/0001-32. Valor: R\$ 3.000,00. Prazo: 31.12.2011.

SIRLEY DE FATIMA TIBES CECCATTO

Presidente.

## Camboriú

### PREFEITURA

**Aviso do PR 32/11 - FMS**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2011-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 17 (dezesete) de Novembro de 2011, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú, 31 de Outubro de 2011.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

## Campo Alegre

### PREFEITURA

**Decreto Nº 6.686 de 31 de Outubro de 2011**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.686 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art.1º) Homologar as Resoluções nº 11; 12; 13; 14; 14; 15 e nº 16 do Conselho Municipal de Saúde, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 31 de outubro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete de Gabinete

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011  
APROVA O BALANCETE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AGOSTO E SETEMBRO/2011.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2011, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprovar o Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, referente o mês de Agosto e Setembro/2011.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 27 de outubro de 2011.  
DEODATO RAUL HRUSCHKA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

APROVA A PROGRAMAÇÃO DE SAÚDE REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2011

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2011, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprovar a Programação de Saúde do Primeiro Semestre/2011, bem como a produção efetuada e o demonstrativo financeiro relativo ao mesmo período.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 27 de outubro de 2011.  
DEODATO RAUL HRUSCHKA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011  
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE SAÚDE PARA O SEGUNDO SEMESTRE/2011

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2011, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990,

e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprovar a Programação de Saúde para o Segundo Semestre/2011, no que diz respeito a situação Física/Orçamentária.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 27 de outubro de 2011.  
DEODATO RAUL HRUSCHKA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

APROVA OFÍCIO Nº 297/2011 - GAPRE REFERENTE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO À FUNASA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2011, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprovar solicitação de recursos junto a FUNASA, para construção de reservatório de 1.000.000 (um milhão) de litros de água para o Município.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 27 de outubro de 2011.  
DEODATO RAUL HRUSCHKA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

APROVA PROPOSTA DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ESF DE BATEIAS DE BAIXO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2011, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprovar a proposta de reforma da Unidade do ESF de Bateias de Baixo, no valor de R\$ 66.383,31 com recursos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.206.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 27 de outubro de 2011.  
DEODATO RAUL HRUSCHKA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011**  
**APROVA PROPOSTA DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2011, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprovar a proposta de reforma da Unidade do Centro, no valor de R\$ 142.812,29 com recursos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.206.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 27 de outubro de 2011.  
 DEODATO RAUL HRUSCHKA  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

**Decreto Nº 6.683 de 25 de Outubro de 2011**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.683 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011**  
**ALTERA DISPOSIÇÕES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 6.629 DE 16 DE AGOSTO DE 2011.**

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art.1º) Alterar as disposições do Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 6.629 de 16 de agosto de 2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 006/2011, em 7º lugar, em substituição a titular - Auxiliar de Educador - MARILUCI DOS SANTOS NUNES BUCHMANN, Matrícula Funcional nº 000077, Registro no Sistema Sob nº 294830”.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 25 de outubro de 2011.  
 VILMAR GROSSKOPF  
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 6.684 de 27 de Outubro de 2011**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.684 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011**  
**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.**

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de

Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Fica prorrogado a partir de 28 de outubro de 2011 até a data de 27 de janeiro de 2012, o Contrato Temporário Regime Jurídico: Especial Administrativo previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, da Srª. FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK, Registro no Sistema Sob nº 954949 ao cargo público de Professor Auxiliar I - Auxiliar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível PA2, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R\$ 1.007,65 (um mil e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude, em substituição a titular - Auxiliar de Educador - MARILUCI DOS SANTOS NUNES BUCHMANN, Matrícula Funcional nº 000077, Registro no Sistema Sob nº 294830, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 27 de outubro de 2011.  
 VILMAR GROSSKOPF  
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 6.685 de 31 de Outubro de 2011**

**DECRETO Nº 6.685 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011**

**HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2011.**

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos Classificados do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 009/2011, conforme abaixo relacionado:

**CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 009/2011**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Nº FÍLHOS	CLASSIFICAÇÃO
01	THALITA MARTINS ROSA		086860319-86	20/04/1993		9º
03	KETLIN DE PAULA CHAVES		092454629-86	02/08/1993		10º

02	EMILYN SORAYA EHLKE	055940379-85	15/02/1992		8º
04	GISLAINE GOMES DOS SANTOS	059629549-98	23/06/1982	01	2º
05	LUANA MARA ODISIA	080939909-17	02/08/1990		6º
06	MONICA BERTA BORGES	009881189-47	17/08/1983	01	3º
07	GISLENE MARIA UHLIG	047786129-65	19/05/1985	01	5º
08	MIRELY FAGUNDES BINNER	041735349-90	23/03/1985	01	4º
09	MARIA APARECIDA DE MELO MICKUS	034615609-28	19/12/1981	01	1º
10	LETICIA MARA BUENO FRANCO	076462369-93	22/10/1991		7º

Art.2º) Os candidatos classificados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre "SC", 31 de outubro de 2011.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Decreto Nº 6.687 de 31 de Outubro de 2011

DECRETO Nº 6.687 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011  
DECLARA INSERVÍVEL BEM PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art.1º) Fica declarada inservível ao poder público, uma casa de madeira contendo 30m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados), edificada sobre área do Cemitério Municipal do Distrito de Bateias de Baixo, cadastrada sob n.º 22029 no rol de Bens Públicos Municipais.

Parágrafo único - A pequena benfeitoria de que trata o caput deste artigo, caracteriza-se como uma antiga edificação em madeira, coberta com telhas de barro.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 31 de outubro de 2011.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JÚNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Resolução Nº 011 de 27 de Outubro de 2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011  
APROVA O BALANCETE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AGOSTO E SETEMBRO/2011.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2011, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprovar o Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, referente o mês de Agosto e Setembro/2011.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 27 de outubro de 2011.  
DEODATO RAUL HRUSCHKA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

### Resolução Nº 012 de 27 de Outubro de 2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011  
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE SAÚDE REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2011

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2011, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprovar a Programação de Saúde do Primeiro Semestre/2011, bem como a produção efetuada e o demonstrativo financeiro relativo ao mesmo período.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 27 de outubro de 2011.  
DEODATO RAUL HRUSCHKA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

### Resolução Nº 013 de 27 de Outubro de 2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011  
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE SAÚDE PARA O SEGUNDO SEMESTRE/2011

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2011, considerando o

disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprovar a Programação de Saúde para o Segundo Semestre/2011, no que diz respeito a situação Física/Orçamentária.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 27 de outubro de 2011.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

### **Resolução Nº 015 de 27 de Outubro de 2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

APROVA PROPOSTA DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ESF DE BATEIAS DE BAIXO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2011, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprovar a proposta de reforma da Unidade do ESF de Bateias de Baixo, no valor de R\$ 66.383,31 com recursos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.206.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 27 de outubro de 2011.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

### **Resolução Nº 016 de 27 de Outubro de 2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

APROVA PROPOSTA DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2011, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra h do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprovar a proposta de reforma da Unidade do Centro, no valor de R\$ 142.812,29 com recursos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.206.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 27 de outubro de 2011.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

### **Portaria Nº 8.491 de 25 de Outubro de 2011**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.491 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora - Agente Administrativo II - MARLÍ AUGUSTIN, Matrícula Funcional nº 000379, Registro no Sistema sob nº 832910, por motivo de doença, pelo período de 11 de outubro de 2011 à 24 de dezembro de 2012.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 11 de outubro de 2011 à 25 de outubro de 2011, já o período de 26 de outubro de 2011 à 24 de dezembro de 2011, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 11 de outubro de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de outubro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Portaria Nº 8.492 de 25 de Outubro de 2011**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.492 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora - Professor I - LUZIA KOBUS LEAL, Matrícula Funcional nº 000397, Registro no Sistema sob nº 954249, por motivo de doença, pelo período de 18 de outubro de 2011 à 24 de dezembro de 2011.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 18 de outubro de 2011 à 01 de novembro de 2011, já o período de 02 de novembro de 2011 à 24 de dezembro de 2011, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos á 18 de outubro de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de outubro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 8.493 de 27 de Outubro de 2011

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 8.493 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Odontóloga, VERA LÚCIA BARCOS OLIVER, Matrícula Funcional nº 0243, Registro no Sistema sob nº 311510, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 31 de outubro de 2011 á 09 de novembro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 27 de outubro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 8.494 de 27 de Outubro de 2011

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 8.494 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor

- Agente Operacional I - CELSO FELICIANO, Matrícula Funcional nº 285, Registro no Sistema sob nº 316400, por motivo de doença, pelo período de 25 de outubro de 2011 à 23 de novembro de 2011.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 25 de outubro de 2011 á 23 de novembro de 2011, já o período de 09 de novembro de 2011 á 23 de novembro de 2011, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos á 25 de outubro de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 27 de outubro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Contrato 71/2011

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2011

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de material e mão de obra para a ampliação da sede do 1º GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMPO ALEGRE, com área a ampliar de 106,39 m2. Consoante Processo Licitatório nº 62/2011, modalidade Convite

Do Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço certo e ajustado de R\$ 105.753,39.

Da Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre;
- Órgão:09.00 - FUNREBOM;
- Unidade: 09.01 -Serviço de Manutenção do Funrebom;
- Função: 6 - Segurança pública
- Subfunção: 182 - Defesa Civil;
- Projeto: 2.717 - Manutenção e Coordenação do Funrebom - Vigência: Início em 27/10/2011 e expira em 27/02/2012.

Contratada: LN CONSTRUÇÕES LTDA.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

# Campos Novos

## PREFEITURA

### Edital de Notificação Infração de Trânsito Nºs 100 665/2010 (a)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRANNET  
DETRAN - DEINFRA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nºs 100 665/2010 (a).

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO (ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/ Condutor	Código Infração	Enquadramento
AAF3296	55566417C	NIVALDO POSSO	6599/2	230 V
AAF3296	55566418C	NIVALDO POSSO	5010/0	162 I
AAF3296	55566419C	NIVALDO POSSO	5061/0	163 c/c 162 I
AAF3296	55566420C	NIVALDO POSSO	5169/1	165
ADY0836	54809274C	MARCIO RAMOS DA SILVA	5010/0	162 I
ADY0836	54809276C	MARCIO RAMOS DA SILVA	5061/0	163 c/c 162 I
ADY0836	54809277C	MARCIO RAMOS DA SILVA	5169/1	165
ADY0836	54809278C	MARCIO RAMOS DA SILVA	6599/2	230 V
AFP3261	55566858C	VANDERLEI PESSOA DOS SANTOS	5010/0	162 I
AFP3261	55566859C	VANDERLEI PESSOA DOS SANTOS	5061/0	163 c/c 162 I
AFP3261	55566860C	VANDERLEI PESSOA DOS SANTOS	6599/2	230 V
AIX8661	55566854C	ALCIDES ALVES VALENTE	5738/0	186 II
ASA1114	55567539C	LAURO TONON JUNIOR	6920/0	233
CVS9336	55566863C	IDINEIA KORB ZANONI	5452/1	181 VIII
IDC0420	55567548C	NELSON MACHADO	6920/0	233
JUR8365	55567550C	CRISTIANO ESTEVAN	6920/0	233
LWX6844	54808501C	ATALIBA DE OLIVEIRA E SILVA	6599/2	230 V
LWY4110	54807329C	JOAO BATISTA PEGORARO	5185/1	167
LXM2086	55566415C	CELOI DA SILVA SOARES	6599/2	230 V
LXM5457	55567526C	ARI FERRARI	6920/0	233
LXZ9638	55567514C	JOACIR ALVES DOS SANTOS	6920/0	233
MAJ3907	54807678C	ORIDES RIBEIRO DA ROSA	6599/2	230 V
MAR6721	54807319C	MARIO NILO CORADIN	5169/1	165
MBD9166	55566575C	JOSE LUIZ DE ALMEIDA	6599/2	230 V
MBO5310	54807337C	MARCIO DE CAMPOS	5541/1	181 XVII
MCC9294	55567543C	GILMAR BUSNELLO	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Campos Novos/SC, 03 de Agosto 2011.  
THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS  
Delegado Regional - 26ª DRP

### Aviso de Licitação - TP Nº 01/2011 - FUNDEMA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº01/2011 - FUNDEMA

O Município de Campos Novos, através da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, torna público que fará realizar no dia 25/11/2011 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Tomada de Preço do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DA BICA, CONFORME PROJETO DE REVEGETAÇÃO EM ANEXO. EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 352.288-09/2011 - PAC II - URBANIZAÇÃO. O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br), ou na sede da Prefeitura, localizada no Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Praça Lauro Müller, ao lado da Igreja Matriz, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 01 de Novembro 2011.  
VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

### Edital de Notificação Infração de Trânsito Nºs 100 616/2010, 100 618/2010, 100 620/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRANNET  
DETRAN - DEINFRA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nºs 100 616/2010, 100 618/2010, 100 620/2010.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/ Condutor	Código Infração	Enquadramento
LYJ8919	54809363C	LUIZ CARLOS VARELA	6920/0	233
MDR2617	54809464C	MARIA DA LUZ CORDEIRO ANTUNES	6920/0	233



ACO0339	54809394C	ANGELO MAS-CARELLO	6920/0	233
ACX3552	54807175C	JOCIANE DE JESUS	6599/2	230 V
ACX3552	54807176C	JOCIANE DE JESUS	5169/1	165
ACX3552	54807177C	JOCIANE DE JESUS	6912/0	232
ACX3552	54807178C	JOCIANE DE JESUS	6637/1	230 IX
AJC2906	54808709C	LINDOMAR SURDI	5541/1	181 XVII
IDR1516	54809371C	LUIZ DA ROSA	6920/0	233
MAM7376	54809379C	LORENI DE SOUZA	6920/0	233
MAP0205	54809370C	EDISON MOREIRA	6920/0	233
IHH8554	54809352C	ALCENO ROSENTHAL	6920/0	233
LYL1188	54809360C	VALMIR ALVES	6920/0	233
MBO8714	54809249C	GILMAR LUIZ SOARES DE PAULA	6920/0	233
MCA2730	54808771C	RODRIGO AMAURI FOGACA	6548/2	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 02 DE AGOSTO DE 2011  
THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS  
DELEGADO REGIONAL - 26ª DRP

### Edital de Notificação Infração de Trânsito Nºs 100 623/2010, 100 624/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRANET  
DETRAN - DEINFRA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nºs 100 623/2010, 100 624/2010.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Código Infração	Enquadramento
AMN9289	55218631B	VANETE TAVARES	6599/2	230 V

AOH1646	54809456C	JOAO ROGERIO DOS SANTOS	6920/0	233
BQT0285	54809375C	ALEXANDRO GROSS PIMENTEL	6920/0	233
IEI3673	54809472C	ANDREA TAVARES DE JESUS	6920/0	233
LXZ1156	54809377C	MARCIA ALVES DOS REIS	6920/0	233
LZB1867	54809162C	CRISTIANO DE OLIVEIRA XAVIER	5185/1	167
LZB1867	54809163C	CRISTIANO DE OLIVEIRA XAVIER	5835/0	195
LZB1867	54809164C	CRISTIANO DE OLIVEIRA XAVIER	6050/2	208
MAZ8743	54809463C	JOSE AMILTO DA SILVA	6920/0	233
MDE5341	54807171C	FERNANDO DE OLIVEIRA	6599/2	230 V
MEC5974	54807179C	DIRCEU LUIZ DALAZEN	6599/2	230 V
MEC5974	54807180C	DIRCEU LUIZ DALAZEN	5169/1	165
MEC5974	54807182C	DIRCEU LUIZ DALAZEN	5010/0	162 I
MFF4813	54808712C	DIOVANI DE CANDIDO ALVES	6599/2	230 V
MFF4813	54808713C	DIOVANI DE CANDIDO ALVES	5010/0	162 I
MFF4813	54808714C	DIOVANI DE CANDIDO ALVES	5118/0	164 c/c162 I
MFK1484	54809369C	ODAIR JOSE CORREA	6920/0	233
MXH4219	54809459C	MARGARIDA DALPIVA SALMORIA	6920/0	233
ADZ6720	54809556C	ADAO DA LUZ	6920/0	233
IFJ0023	54808721C	ADERLI BARBOZA	6920/0	233
LWW4281	54808979C	MARCOS JUNIVAL RODRIGUES BOSCO	5010/0	162 I
LWW4281	54808980C	MARCOS JUNIVAL RODRIGUES BOSCO	5118/0	164 c/c 162 I
LYF1247	54809555C	MARIA BERNARDETE ALVES FERREIRA	6920/0	233
MBJ4850	54807287C	PAULO CESAR DE LIMA	5835/0	195
MBJ4850	54807288C	PAULO CEZAR DE LIMA	5843/3	196
MBJ4850	54807289C	PAULO CESAR DE LIMA	6050/2	208
MBJ4850	54807290C	PAULO CESAR DE LIMA	7234/0	205 I a
MBJ4850	54809404C	PAULO CESAR DE LIMA	6050/2	208
MBJ4850	54809405C	PAULO CESAR DE LIMA	5274/2	175
MCX8680	54808716C	FABIO JUNIOR DE QUEIROZ	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU QUERENDO,

AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 03 DE AGOSTO DE 2011.  
THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS  
DELEGADO REGIONAL - 26ª DRP

### Edital de Notificação Infração de Trânsito Nºs 100 627/2010, 100 629/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRANNET  
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nºs 100 627/2010, 100 629/2010.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO (ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Código Infração	Enquadramento
AAX9674	54809480C	VANDERLEI CARLOS WOLFART	6920/0	233
AEA9035	55218629B	ALESSANDRA DA SILVA	5010/0	162 I
AEA9035	55218630B	ALESSANDRA DA SILVA	5061/0	163 c/c162 I
AFM5326	54807184C	CARLOS RAFAEL GAIO	5185/1	167
AFM5326	54807185C	CARLOS RAFAEL GAIO	7366/2	252 VI
BLT3123	54809551C	EDISON LUIZ TERRES DE SOUZA	6920/0	233
CII7644	54809553C	WILLIAN PAULO VENTURA DOS SANTOS	6920/0	233
HBD9557	54809481C	MARIO PANCERA	6920/0	233
LWY3294	54808389C	JOCEMAR NUNES MARTINS	6556/1	230 I
LXK6645	54809491C	ADAIR JOSE CORDEIRO ROSSA	6920/0	233
LYA7226	55219822B	MARCOS PIERI	6920/0	233
LZX8834	54808778C	ALCIRO VENSKE	6599/2	230 V
LZX8834	54808779C	ALCIRO VENSKE	5010/0	162 I
LZX8834	54808780C	ALCIRO VENSKE	5061/0	163 c/c162 I
MAY7089	54809561C	JOAO VALMIR REIS	6920/0	233
MBJ0839	54808388C	MARCOS DE JESUS	5010/0	162 I
MCA1588	54809552C	MAXIMINO DOS SANTOS	6920/0	233
MCA2730	55218633B	RODRIGO AMAURI FOGACA	6548/2	229
MCA2730	55218634B	RODRIGO AMAURI FOGACA	6599/2	230 V
MCA5306	54809493C	IVANOR JOSE PINTO BORGES	6920/0	233

LZQ7952	54808782C	ERISON LUIZ FERREIRA	5010/0	162 I
LZQ7952	54808783C	ERISON LUIZ FERREIRA	5061/0	163 c/c 162 I
LZQ7952	54808784C	ERISON LUIZ FERREIRA	6041/2	207
MEN9377	54808477C	JOSIR DA SILVA	6599/2	230 V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2007  
THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS  
DELEGADO REGIONAL - 26ª DRP

### Edital de Notificação Infração de Trânsito Nºs 100 633/2010, 100 634/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRANNET  
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nºs 100 633/2010, 100 634/2010.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO (ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Código Infração	Enquadramento
AAD3234	54807198C	MARCELO PERTILME	6742/0	230 XX
AAD3234	54807199C	MARCELO PERTILME	6912/0	232
CRU2592	54809572C	PAULO VEZARO	6920/0	233
LWR0704	54808729C	ANTONINHO COLACO	6599/2	230 V
LWR0704	54808730C	ANTONINHO COLACO	5061/0	163 c/c 162 I
LWR0704	54808731C	ANTONINHO COLACO	5274/1	175
LWR0704	54808732C	ANTONINHO COLACO	5010/0	162 I
LWR0704	54808733C	ANTONINHO COLACO	6637/1	230 IX
LYJ6051	54807196C	WILSON RIBEIRO	5010/0	162 I
LYJ6051	54807197C	WILSON RIBEIRO	5118/0	164 c/c 162 I
LZP3261	54809490C	AQUILINO CARLOS DE OLIVEIRA	6920/0	233

MBA9709	54808394C	ALISSON JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	6599/2	230 V
MBR1312	54809574C	MIGUEL DELLA LIBERA	6920/0	233
MDW1427	54809498C	AGOSTINHO BESEN	6920/0	233
ADL5825	55566401C	OSMAR DE SOUZA	5010/0	162 I
CBQ0735	54807194C	RIVALDINO MORO	6530/0	228
LWT6721	55219097B	MARLI SAURIN VENTURIN	5185/1	167
LZP0576	54809477C	ALEXANDRE RODRIGUES	6920/0	233
LZV6293	54808489C	IVO MENEGAZZO PRIMO	7366/2	252 VI
MAT1394	54807200C	CESAR ANTONIO DE GOIS VIEIRA	5916/1	202 II
MBJ4850	54808398C	PAULO CESAR DE LIMA	5274/2	175
MBJ4850	54808399C	PAULO CESAR DE LIMA	5185/1	167
MBJ4850	54808400C	PAULO CESAR DE LIMA	5185/2	167
MCP2247	54809494C	OLGA MARIA DE SOUZA	6920/0	233
MDK8493	54807904C	JOAO VOLMIR DE ALMEIDA	5835/0	195
MDZ1778	54808484C	EDNA CATARINA SEREGATTI	6610/2	230 VII
MEK4430	55566201C	EVANDRO DA MAIA CLAUDINO	5185/1	167
MEP1359	55220030B	MARCELO ANCELMO DOS SANTOS	6920/0	233
MFH7942	55566205C	JOSE ANTONIO UNCINSKI	5185/1	167
MFV1234	55218638B	CLAUDINEI FOGACA	6912/0	232
MGX2005	54807249C	IVANILDO DE MARTINI	5835/0	195
MGX2005	54808391C	IVANILDO DE MARTINI	6599/2	230 V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 03 DE AGOSTO DE 2011.  
THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS  
DELEGADO REGIONAL - 26ª DRP

**Edital de Notificação Infração de Trânsito N°s 100 636/2010, 100 637/2010, 100 640/2010, 100 642/2010.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC – DETRANNET  
DETRAN – DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°s 100 636/2010, 100 637/2010, 100 640/2010, 100 642/2010.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO (ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Código Infração	Enquadramento
MDT1917	55566051C	JAIR KIRST	5010/0	162 I
MDT1917	55566052C	JAIR KIRST	5061/0	163 c/c 162 I
MDT1917	55566053C	JAIR KIRST	6599/2	230 V
MHP6075	54809569C	ELENICE APARECIDA MERFORT	6920/0	233
AFK2943	55566214C	TERESINHA MARCIA LOOSE	5460/0	181 IX
IHL9216	55566152C	MAILSON FRIZON	5274/2	175
KLW7857	55566103C	VILMAR JOSE DE LIMA	6599/2	230 V
LXB1471	54807248C	JOSE ANTONIO NEVES	6556/1	230 I
LXE9761	55566405C	JOSE CARLOS PADILHA	5169/1	165
LXU8030	54809261C	CLAUDINEI DE OLIVEIRA LIMA	5010/0	162 I
LXU8030	54809262C	CLAUDINEI DE OLIVEIRA LIMA	5061/0	163 c/c162 I
LZE1031	55566101C	ZELIA ALEXANDRE DOS SANTOS	6599/2	230 V
LZE1031	55566102C	ZELIA ALEXANDRE DOS SANTOS	6912/0	232
MAA5000	55566209C	CLAUDIOMIRO MARQUES DE CARVALHO	6599/2	230 V
MAA5000	55566210C	CLAUDIOMIRO MARQUES DE CARVALHO	6912/0	232
MAF4718	54809252C	ALDO ANTONIO PELUSO	6599/2	230 V
MGH6690	54809509	CARLA ROSSI	5525/0	181 XV
LYR1801	54809255C	PAULO CESAR BUGANCA	5010/0	162 I
LYX4770	54807191C	GILBERTO MOREIRA DA SILVA	6599/2	230 V
LZV9281	55566451C	IRINEU ALBINO NOHATTO	6599/2	230 V
MEH3985	54809253C	TATIANA LIMA DA CRUZ	6599/2	230 V
AJU1826	55566407C	EDUARDO CANANI	5169/1	165
LAC7261	54809311C	SILVANA BRUCH	6599/2	230 V
MAQ3355	54809580C	DIRCEU DE JESUS	6920/0	233
MCN4151	55566118C	MARIA REGINA ANTUNES PARIZZOTO	5509/0	181 XIII
MHH8720	54809265C	SILVANA DE SOUZA MINATTO	5010/0	162 I
MHH8720	54809266C	SILVANA DE SOUZA MINATTO	5274/1	175
MHY6225	55566055C	ADEMIR GRUBERT	7366/2	252 VI
MHY6225	55566056C	ADEMIR GRUBERT	5185/1	167
MHY6225	55566057C	ADEMIR GRUBERT	5835/0	195
MHY6225	55566058C	ADEMIR GRUBERT	7234/0	250 I a
MHY6225	55566059C	ADEMIR GRUBERT	6050/2	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU QUERENDO,

AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 03 DE AGOSTO DE 2011.  
THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS  
DELEGADO REGIONAL – 26ª DRP

**Edital de Notificação Infração de Trânsito Nºs 100 644/2010, 100 646/2010, 100 648/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRANNET

DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nºs 100 644/2010, 100 646/2010, 100 648/2010.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO (ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Código Infração	Enquadramento
ILS5615	54809581C	RAFAEL DO NASCIMENTO	6920/0	233
LXO3703	55566132C	SOMALIA APARECIDA CORREIA ANTUNES	6599/2	230 V
MBO5015	55566411C	JUVENIL RODRIGUES DA SILVA	5010/0	162 I
MBO5015	55566412C	JUVENIL RODRIGUES DA SILVA	6599/2	230 V
MBO5015	55566413C	JUVENIL RODRIGUES DA SILVA	5061/0	163 c/c162 I
MDV7500	55566234C	AUGUSTINHO WILPERT	5460/0	181 IX
MFQ3073	55566472C	MARCIA TOLOMEOTTI	5010/0	162 I
MFQ3073	55566473C	MARCIA TOLOMEOTTI	5061/0	163 c/c162 I
MGN2455	55566124C	RITA MERY DE ABREU	5509/0	181 XIII
CXB8628	55566238C	JOSE MORAIS CARROS	6599/2	230 V
CXB8628	55566239C	JOSE MORAIS CARROS	5169/1	165
CXB8628	55566240C	JOSE MORAIS CARROS	6548/2	229
CXB8628	55566241C	JOSE MORAIS CARROS	5835/0	195
CXB8628	55566242C	JOSE MORAIS CARROS	5274/2	175
CXB8628	55566243C	JOSE MORAIS CARROS	6912/0	232
LXO3703	55566133C	SOMALIA APARECIDA CORREIA ANTUNES	5045/0	162 V

LXO3703	55566134C	SOMALIA APARECIDA CORREIA ANTUNES	5142/0	164 c/c162 V
DGA9065	54809200C	CRISTIANO SANTIN BONATO	5207/0	169
LAE1849	54809577C	VALTER JOAO REZZADORI	6920/0	233
LXB2674	54808738C	PEDRO ALVES DA SILVA	6637/2	230 IX
LXB2674	54808739C	PEDRO ALVES DA SILVA	6726/1	230 XVIII
MDX4129	55566602C	EVERTON LUIZ SANT ANA	6599/2	230 V
MDX4129	55566603C	EVERTON LUIZ SANT ANA	5010/0	162 I
MDX4129	55566604C	EVERTON LUIZ SANT ANA	6912/0	232
MDX4129	55566605C	EVERTON LUIZ SANT ANA	5118/0	164 c/c162 I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 03 DE AGOSTO DE 2011.  
THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS  
DELEGADO REGIONAL - 26ª DRP

**Edital de Notificação Infração de Trânsito Nºs 100 650/2010, 100 652/2010, 100 654/2010(a).**

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRANNET

DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nºs 100 650/2010, 100 652/2010, 100 654/2010(a).

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO (ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Código Infração	Enquadramento
BD470	55566150C	OLIVIO BOAVENTURA	6599/2	230 V
LYA1594	54809600C	DUILIO PEDROSO DE SOUZA	6920/0	233
LZY6630	55566613C	ADRIANA APARECIDA CORREA COUTO DA SILVA	5509/0	181 XIII
MAB3905	54808998C	ALTIVIR JOSE DE BARBA ME	5380/0	181 I

MDF4170	54808478C	ALTIVIR DE MORAIS	5045/0	162 V
MDF4170	54808479C	ALTIVIR DE MORAIS	6599/2	230 V
MET0689	54808999C	EDUARDO DEIMLING SCHWAB	5274/2	175
BNX0179	55566480C	MARCIO ANTONIO DOS REIS	5274/2	175
BNX0179	55566481C	MARCIO ANTONIO DOS REIS	6610/2	230 VII
LWR4009	54809426C	DONIZETE DE JESUS MACHADO	5274/2	175
LWR4009	55566482C	DONIZETE DE JESUS MACHADO	5274/2	175
LZS5548	55566654C	MAURI MANOEL DOS SANTOS	5746/3	187 I
MCR2710	55566562C	DALILA DE JESUS	6610/2	230 VII
MFM6531	55566655C	ANTONIO NUNES DA SILVA	5010/0	162 I
ICM3424	55566093C	JOILSON DE OLIVEIRA FURTADO	6610/2	230 VII
ICM3424	55566094C	JOILSON DE OLIVEIRA FURTADO	6653/1	230 XI
ICM3424	55566500C	JOILSON DE OLIVEIRA FURTADO	5185/2	167
IEI1590	55566139C	DERCIO MOCELIN	5380/0	181 I
KKN2617	55567501C	VALDECIR RAMOS DA SILVA	6920/0	233
LWY6932	55566474C	ANDERSON DELSIR MARAN	5274/2	175
LXE4485	55567512C	DAVI DE SOUZA THIBES	6920/0	233
LXR4473	55567504C	CLEUDIR ALVES CARNEIRO	6920/0	233
LXU2681	55566154C	CELIO PEREIRA RAMOS	6599/2	230 V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 03 DE AGOSTO DE 2011  
THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS  
DELEGADO REGIONAL - 26ª DRP

### Edital de Notificação Infração de Trânsito N°s 100 654/2010(b), 100 658/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRANET  
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°s 100 654/2010(b), 100 658/2010.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO (ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR

### IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/ Condutor	Código Infração	Enquadramento
LXU2681	55566156C	CELIO PEREIRA RAMOS	6637/1	230 IX
LXU2681	55566157C	CELIO PEREIRA RAMOS	5010/0	162 I
LXU2681	55566158C	CELIO PEREIRA RAMOS	5061/0	163 c/c162 I
LYS8822	54807313C	JELOIR VAS	6599/2	230 V
MAC2056	54809595C	VALDECI RODRIGUES	6920/0	233
MAE5219	55566085C	ADEMILSON RICARDO DE LIMA	5274/2	175
MAI2235	54809586C	JAIR JOSE DE SOUZA	6920/0	233
MAJ0998	55566079C	DYEGO MARTINS FAGUNDES	6610/2	230 VII
MAJ0998	55566080C	DYEGO MARTINS FAGUNDES	6653/1	230 XI
MAK6687	54809598C	RAFAEL GOMINGOS NOHATTO	6920/0	233
MBK2597	55566146C	PEDRO CORREA	6599/2	230 V
MBO5310	54807671C	MARCIO DE CAMPOS	6050/1	208
MEQ6872	55566147C	DANILO KESLER	5010/0	162 I
MEQ6872	55566148C	DANILO KESLER	5118/0	164 c/c162 I
MHE5773	55566557C	LEONARDO MANFROI ANACLETO	6610/2	230 VII
LZZ6795	55566608C	CARLOS GIOVANI PASSOLD	5509/0	181 XIII
ANN5923	55566567C	PAULO CESAR RIBEIRO	5134/1	164 c/c162 III
CNC2254	55566703C	RICARDO DE JESUS RAPHAEL	6599/2	230 V
LIU3053	55566563C	GILSON MAURO PEREIRA SILVA	5010/0	162 I
LIU3053	55566564C	GILSON MAURO PEREIRA SILVA	6599/2	230 V
LIU3053	55566565C	GILSON MAURO PEREIRA SILVA	5118/0	164 c/c162 I
LWZ2938	55566089C	MARLI APARECIDA SANTOS MOREIRA	5304/0	176 III
LWZ2938	55566090C	MARLI APARECIDA SANTOS MOREIRA	5282/0	176 I
MBG9161	54807675C	EDER DE BITENCOURT	5010/0	162 I
MBG9161	54807676C	EDER DE BITENCOURT	5061/0	163 c/c162 I
MBG9161	54807677C	EDER DE BITENCOURT	6599/2	230 V
MCA1014	54807327C	DANIEL GONCALVES RAYSEL	5487/0	181 XI
MCA1014	54807328C	DANIEL GONCALVES RAYSEL	5541/1	181 XVII
MCF1410	54807321C	SADY ROQUE SILVESTRE	5509/0	181 XIII
MHT0792	55567535C	CLAUDIO ANTONIO IACOS	6920/0	233
MHY6330	55566166C	SOLANGE DE FATIMA DA SILVA	5169/1	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 03 DE AGOSTO 2011.  
THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS  
DELEGADO REGIONAL - 26ª DRP

**Edital de Notificação Infração de Trânsito Nºs 100 660/2010, 100 661/2010, 100 663/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRANNET  
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nºs 100 660/2010, 100 661/2010, 100 663/2010.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO (ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/ Condutor	Código Infração	Enquadramento
MCH3213	55567517C	ONEIDE FRANCISCO DE MATOS	6920/0	233
ADD9280	55566554C	ANDREY MAURO FAGUNDES	5169/1	165
AHZ8269	55567521C	IRMA PIERI CAMEL	6920/0	233
DCW0133	54807340C	VICTOR HUGO SANDANO BRUGNOLLI	5185/1	167
DET5810	55567513C	MARIA REACILDA DE SOUZA	6920/0	233
IDJ6151	55567516C	DEOCLIDES ALEXANDRE BERNARDI	6920/0	233
JLC6685	55566092C	HORACIO ANTUNES DE OLIVEIRA	6556/5	230 I
LYM0698	54808749C	ORACILDE PEDROSO DE SOUZA	5010/0	162 I
LYM0698	54808750C	ORACILDE PEDROSO DE SOUZA	5118/0	164 c/c 162 I
LYM0698	55566476C	ORACILDE PEDROSO DE SOUZA	6566/2	230 V
LYT0963	55567524C	NILZA LEITE	6920/0	233
LYT7034	55566758C	VILAMIR FRANCISCO BERTAN	6726/1	230 XVIII
LYT7034	55566759C	VILAMIR FRANCISCO BERTAN	6637/2	230 IX
LYT7034	55566760C	VILAMIR FRANCISCO BERTAN	6653/1	230 XI
LZJ7042	55566083C	ORESTE MECABO	6599/2	230 V
MAZ6941	54809279C	MARCELO ABRAAO LINS MARTINS	5185/1	167
MFY9609	54807348C	JERONIMO VICENTE	5959/3	203 IV
MGK2491	55566081C	INDIAMARA DE SILVA MORAIS	6599/2	230 V
ADD9280	55566555C	ANDREY MAURO FAGUNDES	6530/0	228
AJW5786	54809438C	DIONE APARECIDA PINTO	5185/1	167
LAC7261	55218572B	SILVANA BRUCH	6920/0	233
LYG4974	54809320C	ADILSON MORAES DE SILVA	5029/3	162 II
LYG4974	54809321C	ADILSON MORAIS DA SILVA	5070/3	163 c/c 162 II
LZB7499	55567547C	PAULO ALVES SE ASSUNCAO	6920/0	233

LZL6017	55567541C	NELSON NERY VALTER	6920/0	233
MCR3626	54809441C	FABRICIO SAVIO GUZZATTI	5185/1	167
MHY6330	55566163C	SOLANGE DE FATIMA DA SILVA	5010/0	162 I
MHY6330	55566165C	SOLANGE DE FATIMA DA SILVA	6599/2	230 V
MHY6330	55566166C	SOLANGE DE FATIMA DA SILVA	5169/1	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 03 DE AGOSTO 2011.

THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS  
DELEGADO REGIONAL - 26ª DRP

**Edital de Notificação Infração de Trânsito Nºs 100 665/2010 (b), 100 667/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRANNET  
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nºs 100 665/2010 (b), 100 667/2010.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO (ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/ Condutor	Código Infração	Enquadramento
MCS5554	54808509C	SALETE RIBEIRO DA ROSA GOMES	5010/0	162 I
MCS5554	54808510C	SALETE RIBEIRO DA ROSA GOMES	5061/0	163 c/c 162 I
MEU3247	55566244C	PEDRO LONGO FERREIRA	6599/2	230 V
MEU3247	55566246C	PEDRO LONGO FERREIRA	5010/0	162 I
MEU3247	55566247C	PEDRO LONGO FERREIRA	5118/0	164 c/c 162 I
MHE5773	55566751C	LEONARDO MANFROI ANACLETO	6610/2	230 VII
MHE5773	55566752C	LEONARDO MANFROI ANACLETO	6530/0	228
JUE9057	55218575B	VERA LUCIA ANTUNES	6920/0	233
LZE4785	54809332C	ELISSON FABIANO MACIEL	6610/2	230 VII
MBO5310	54809324C	MARCIO DE CAMPOS	6556/5	230 I
MBO5310	54809325C	MARCIO DE CAMPOS	6610/2	230 VII

MBO5310	54809326C	MARCIO DE CAMPOS	6769/1	230 XXII
---------	-----------	------------------	--------	----------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 03 DE AGOSTO 2011.  
THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS  
DELEGADO REGIONAL - 26ª DRP

## Canoinhas

### PREFEITURA

**Edital de Credenciamento n.º FMS 03/2011**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC  
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º FMS 03/2011

Objeto: Credenciamento de empresa ou entidade para prestação de serviços com pessoal na área médica de SOBREAVISO nas especialidades abaixo, para atuarem no Hospital Santa Cruz de Canoinhas e Pronto Atendimento Municipal.

ESPECIALIDADE MÉDICA	VALOR DIA DE SOBREAVISO
ORTOPEDIA	R\$ 250,00
CIRURGIA GERAL	R\$ 200,00
ANESTESIOLOGIA	R\$ 200,00
PEDIATRIA	R\$ 400,00
CLÍNICA MÉDICA	R\$ 200,00

Prestadores: Qualquer prestador de serviços, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, que atenda as condições do edital.

Forma de Plantão: Sobreaviso, 24 horas/dia, mediante escala.

Inscrições: A partir de 02 de novembro de 2011.

Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 - Centro - Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min.

Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), link - licitações, no local de informações adicionais.

Canoinhas/SC, 31 de outubro de 2011.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/Presidente do Fund

**Edital de Pregão Presencial n.º FMAS 26/2011**  
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 31/2011  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 26/2011

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/11/2011, às 10h05min, Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, DESTINADOS AS CASAS DE PASSAGEM SANTA CLARA E CANAÃ, LAR DOS IDOSOS STELLITA PACHECO COSTA E ASSOCIAÇÃO ESPIRITA LAR DE JESUS.. Recebimento de propostas até as 10h00min do dia 16/11/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/Presidente do Fundo

## Catanduvas

### PREFEITURA

**Lei Nº 2.328/11 de 20 de Outubro de 2011**

LEI Nº 2.328/11 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso de suas atribuições Legais, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Catanduvas, SC, para o exercício de 2012, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As metas fiscais;

II - As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2010-2013 e suas alterações;

III - A estrutura dos orçamentos;

IV - As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - As disposições sobre a dívida pública municipal;

VI - As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII - As disposições gerais.

#### CAPÍTULO II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2012, 2013 e 2014 de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas nos seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I Metas Anuais (LRF art. 4º, § 1º);

II - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF art. 4º, § 2º, I);

III - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo III Das Metas Fiscais

Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF art. 4º, § 1º);

IV - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido (LRF art. 4º, § 2º, III);

V - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos (LRF art. 4º, § 2º, III);

VI - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF art. 4º, § 2º, V);

VII - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF art. 4º, § 2º, V);

VIII - Anexo de Metas Fiscais - Anexo I Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;

IX - Anexo de Metas Fiscais - Anexo Ia Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Receitas;

X - Anexo de Metas Fiscais - Anexo III Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XI - Anexo de Metas Fiscais - Anexo IV Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XII - Anexo de Metas Fiscais - Anexo V Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública;

XIII - Anexo de Metas Fiscais - Anexo VI Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XIV - Anexo de Metas Fiscais - Anexo VII Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (LRF 4º, §3º);

### CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

### CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Ação: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário a manutenção da atuação governamental;

IV - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre

para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita ordinária: as previstas para ingresso no caixa da unidade gestora de forma regular pela competência de tributar e arrecadar e por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - Execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Fiscais e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias da Secretária do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e a Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º A categoria de programação de que trata o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Saúde - FMS, e Fundo de Reequipamento do Bombeiro - FUNREBOM, integrarão o orçamento da Prefeitura, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas como código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias da Secretária do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e a Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da receita e despesa por categorias econômicas (anexo I, da Lei nº 4.320/64 e adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da receita por categorias econômicas (anexo II, da Lei nº 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Resumo geral da despesa por categorias econômicas (anexo

III, da Lei nº 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV - Demonstrativo da despesa por categoria econômica, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação em cada unidade orçamentária (anexo III, da Lei nº 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V - Programa de trabalho (adendo V da Portaria SOF nº 8/85);

VI - Programa de trabalho de governo-demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais (anexo VI da Lei nº 4.320/64 e adendo V da Portaria SOF nº 8/85);

VII - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais (anexo 7, da Lei nº 4.320/64 e adendo VI da Portaria SOF nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (anexo 8, da Lei nº 4.320/64 e adendo VII da Portaria SOF nº 8/85);

IX - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (anexo 9 da Lei 4.320/64 e adendo VIII da Portaria SOF nº 8/85);

X - Quadro demonstrativo da despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI - Demonstrativo da evolução da receita por fontes (art. 12 da LRF);

XII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita (art. 14 combinado com art. 5º, II da LRF);

XIII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5º, II da LRF);

XIV - Demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica (art. 22 da Lei 4.320/64);

XV - Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade fiscal (art. 165, § 5º da CF);

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais e físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I, da LRF);

XVII - Demonstrativo dos riscos fiscais considerados (art. 5º, III da LRF);

XVIII - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público (art. 44 da LRF);

XIX - Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previsto (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

XX - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos. (art. 8º e 50, inciso I da LRF).

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de

Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto nas Portarias da Secretária do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e a Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitido o remanejamento por lei específica, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem da proposta orçamentária conterà o disposto no inciso I, art. 22 da Lei nº 4.320/64.

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "OO" - Ordinários do orçamento fiscal e não corresponderá mais de 1% da Receita Corrente Líquida Prevista.

#### CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 10 O orçamento para o exercício seguinte e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos.

Art. 11 Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 7º, inciso X desta Lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balançes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 12 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 13 Se a receita estimada, comprovadamente, não atender ao disposto no art. anterior quanto aos estudos e as estimativas, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observados a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes dos anexos desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 Os orçamentos para o exercício financeiro seguinte destinarão recursos para a Reserva de Contingência, nos limites previstos no art. 9º, desta Lei.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto nas Portarias da Secretária do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e a Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demonstrativo de riscos fiscais nos anexos.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro do exercício financeiro seguinte, poderão, excepcionalmente, ser utilizados mediante prévia autorização legislativa por lei específica para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 18 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual - PPA.

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do fluxo de caixa.

Art. 20 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro seguinte, com dotações vinculadas e destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43,

§ 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da LRF.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 21 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro seguinte, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, demonstrado na Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, integrante desta lei.

Art. 22 A transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas beneficiará preferencialmente aquelas de caráter educativo, cultural, esportivo, assistencial, de saúde, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 23 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro seguinte, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

Art. 24 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferência voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídos do relatório sobre Projetos em Execução e a Executar de que trata o art. 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no relatório sobre projetos em exercício e despesas com conservação do patrimônio público.

Art. 25 Despesas de competência de outros entes da Federação poderão ser assumidas pela Administração Municipal, desde que firmado por Convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária anual, devendo, obrigatoriamente estar acompanhada da estimativa de impacto financeiro e demonstrado e devidamente justificado a necessidade, o interesse público e capacidade orçamentária e financeira do Município, sem comprometimento de obras ou ações.

Art. 26 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício seguinte a preços/valores correntes.

Art. 27 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as Portarias da Secretária do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e a Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade

ou Operações Especiais, somente poderá ser efetivada se prece-dido de lei específica, exceto os de Excesso de Arrecadação e Su-perávit Financeiro.

Art. 28 Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei específica, poderá incluir novos projetos, ati-vidades ou operações especiais no orçamento das unidades gesto-ras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prio-ridades para o exercício financeiro seguinte e constante desta lei.

Art. 29 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, serão desenvolvidas de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do metro qua-drado das construções, do metro quadrado das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apura-das ao final do exercício.

Art. 30 Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição fe-deral, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Na-tureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

#### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MU-NICIPAL

Art. 31 A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento a Des-pesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinquenta por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 32 A contratação de operações de crédito dependerá de auto-rização em Lei específica.

Art. 33 Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 13 desta lei.

#### CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei au-torizativa específica, poderão criar cargos e funções, alterar a es-trutura de carreiras, corrigir ou majorar a remuneração dos seus servidores e agentes políticos do Poder Executivo, conceder van-tagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em ca-ráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento Anual ou em créditos adicionais.

Art. 35 Nos casos de necessidade temporária, de excepcio-nal interesse público, devidamente justificado pela autoridade

competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realiza-ção de horas extraordinárias pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem os limites estabelecidos da Lei Complementar nº 101/2000:

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Carreira, Cargos e Salários da Administração Municipal de Catanduvas ou ainda, ati-vidades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa.

Art. 38 O Executivo Municipal poderá colocar a disposição com ônus para o município servidores do Quadro Geral a outros órgãos da administração pública direta ou indireta, ou a entidades sem fins lucrativos ou beneficentes conforme relação abaixo:

- I - Tribunal de Justiça, para serviços desenvolvidos na Comarca de Catanduvas;
- II - Justiça Eleitoral, para serviços desenvolvidos na 18ª Zona Eleitoral;
- III - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ca-tanduvas;
- IV - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduvas; e
- V - Corpo de Bombeiros - FUNREBOM - de Catanduvas.

#### CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA LE-GISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 39 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conce-der ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto or-çamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois últimos subseqüentes.

Art. 40 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dí-vida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédi-to tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do

disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.

#### CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro seguinte, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 43 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, mediante apuração de responsabilidades e, em caso de responsabilidade de agente administrativo, a cobrança do valor dos juros e multas do responsável.

Art. 44 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por lei específica.

Art. 45 O Executivo Municipal poderá assinar convênios com o Governo Federal, Estadual ou Municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 46 Considerando a reestimativa de receitas e despesas para o exercício financeiro de 2012 conforme anexos desta Lei ficam alterados os anexos correspondentes de que trata a Lei nº 2.231, de 11 de novembro de 2009 (Plano Plurianual do Quadriênio 2010/2013).

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, SC, 20 de Outubro de 2011.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Sec. Municipal de Administração.

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 20/10/2011.

## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 408 de 31.10.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 408/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com

o art. 70, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a exoneração do servidor LUIZ MONTEIRO, no cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Patrimônio e Frota.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 406, de 28.10.2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM, na Edição nº. 856 de 31.10.11.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28.10.2011.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de outubro de 2011.  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 409 de 31.10.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 409/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e Lei Complementar nº 047 de 01.12.2010.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº. 391, de 03.10.2011, no que se refere a nomenclatura do cargo e o local de trabalho, passando a vigorar com a seguinte redação: [ ] LUIZ MONTEIRO, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde, na Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Anexo único da LC n. 047, de 01/12/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de outubro de 2011.  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 410 de 31.10.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 410/2011

- CONSIDERANDO que a servidora ocupante do cargo efetivo de Psicóloga-20 horas, aprovada no Concurso Público nº. 001/2011, está lotada na Administração Central;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, Inciso VII e pelo art. 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOICI DEMETRIO CAOVILO, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga-20 horas, nomeada pela Portaria nº. 405 de 27.10.2011, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01.11.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de outubro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 411 de 31.10.2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
PORTARIA Nº 411/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

#### **RESOLVE:**

Art.1º Conceder e autorizar a servidora CLAUDIRENE FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, gozar as férias regulamentares, conforme art.78 da LC nº 008, de 23.12.99, relativas ao período aquisitivo de 2010/2011, para serem gozadas de 01.11.2011 à 30.11.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de outubro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 412 de 31.10.2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 412/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar nº 008 de 23.12.1999 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar nº 047 de 01.12.2010.

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Nomear FRANCINEI LONGEN para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Patrimônio e Frota, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, em conformidade com o Anexo Único, da LC nº. 047 de 01.12.2010, a partir de 01.11.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de outubro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 413 de 31.10.2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
PORTARIA Nº 413/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

#### **RESOLVE:**

Art.1º Conceder e autorizar o servidor MAURICIO JASPER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, gozar as férias regulamentares, conforme art.78 da LC nº 008, de 23.12.99, relativas ao período aquisitivo de 2010/2011, para serem gozadas de 01.11.2011 à 30.11.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de outubro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 414 de 31.10.2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 414/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 50, inciso VII, da Lei Orgânica do município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº 008/99,

#### **RESOLVE:**

Art.1º Conceder e autorizar o servidor LUIZ CEZAR SEBOLD, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, gozar as férias regulamentares, Acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme art.78, § 3º da LC nº 008, de 23/12/99, relativas ao período aquisitivo de 2010/2011, para serem gozadas de 01.11.2011 à 20.11.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de outubro de 2011.

JOSE BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

## Concórdia

### PREFEITURA

#### **Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 47/2011 - PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2011- PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação, durante o exercício de 2012, de serviços de horas máquina e transporte de cascalho e/ou calcário, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 25/11/2011.

Abertura: dia 25/11/2011 08h30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª

feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 27 de outubro de 2011  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

### Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2011

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato da senhora Rutineia Rossi, Diretora de Compras, que declarou inexigível a licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para aquisição de licença de uso de software de sistema, em favor da empresa IMAGEM GEOSISTEMA E CONTROLE LTDA, no valor total de R\$ 18.156,80 (dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Concórdia, SC, 27 de outubro de 2011.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

## Cordilheira Alta

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 090/2011

DECRETO No 90 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.  
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2010,

#### DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.143,62 para a seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria de Educação  
04.01 - Secretaria de Educação  
04.01.12.361.2506.2.023 - 3.3.90.00 - 01.61 - 12 - Aplicações Diretas 7.143,62

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.61 - Transferência do FNDE - PNATE.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 27 de outubro de 2011.  
CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal em exercício

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

#### Decreto Nº 091/2011

DECRETO No 91 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.  
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLOCOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2010,

#### DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.265,14 para a seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria de Educação  
04.01 - Secretaria de Educação  
04.01.12.361.2506.2.023 - 3.3.90.00 - 01.22 - 11 - Aplicações Diretas 3.128,44  
04.01.12.362.2506.2.015 - 3.3.90.00 - 01.22 - 5 - Aplicações Diretas 17.136,70

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.22 - Transporte Escolar Estadual.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 27 de outubro de 2011.  
CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal em exercício

CLOVIS FIDELIS GRANDO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

# Corupá

## PREFEITURA

### Decreto Nº 403/11 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 de Outubro de 2011, EM VIRTUDE do "DIA do SERVIDOR PÚBLICO".

DECRETO Nº 403/11

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2011, EM VIRTUDE DO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO".

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e com base no item VII, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que dia 28 de outubro é "Dia do Servidor Público";

CONSIDERANDO que a importância em homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2011, no âmbito do município de Corupá, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta .

Parágrafo Único - O Feriado Municipal, de que se trata este decreto, não será considerado para os serviços de Coleta de Lixo e Abastecimento de Água.

Art. 2º - Os Municípios que necessitarem de atendimento médico de urgência e emergência, serão atendidos no Pronto-Atendimento 24h Maria Ana Linzmeyer, localizado a sito à rua Roberto Seidel, 680, Centro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 05 de outubro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### Decreto Nº. 401/11 - AUTORIZA A ABERTURA de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 401/11

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.011/2010 de 14 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que obedecerá a seguinte

classificação:

Código DR Classificação Valor R\$

07.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura

07.002 Águas de Corupá

017.512.0072.1008 Manutenção das Atividades Águas de Corupá

3.3.90.00.00.00.00 0.1.03.00 Aplicações Diretas 100.000,00

TOTAL 100.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, a saber:

Código DR Classificação Valor R\$

07.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura

07.002 Águas de Corupá

017.512.0072.1008 Manutenção das Atividades Águas de Corupá

4.4.90.00.00.00.00 0.1.03.00 Aplicações Diretas 100.000,00

TOTAL 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 05 de outubro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### Decreto Nº. 402/11 - AUTORIZA A ABERTURA de CRÉDITOS SUPLEMENTARES e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 402/11

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.011/2010 de 14 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código DR Classificação Valor R\$

10.000 Encargos Gerais do Município

10.001 Encargos Gerais do Município

028.843.0090.0.001 Despesas Gerais do Município

3.2.90.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 20.000,00

4.6.90.00.00.00.00 0.1.00.00 Aplicações Diretas 20.000,00

TOTAL 40.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte 01.00.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 05 de outubro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Decreto Nº. 404/11 - AUTORIZA O USO da PRAÇA ARTHUR MÜLLER, PARA REALIZAÇÃO de EXPOSIÇÃO de VEÍCULOS da EMPRESA AUTO ELITE LTDA.**

DECRETO Nº. 404/11

AUTORIZA O USO DA PRAÇA ARTHUR MÜLLER, PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE VEÍCULOS DA EMPRESA AUTO ELITE LTDA, CNPJ nº 83.270.397/0008-35.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar Municipal nº 010/2009 de 29 de setembro de 2009,

CONSIDERANDO que a empresa Auto Elite LTDA, CNPJ nº 83.270.397/0008-35, requereu junto a Prefeitura Municipal de Corupá, solicitação de autorização para expor veículos 0km e seminovos na Praça Arthur Müller, nos dias 27 e 28 de outubro de 2011, bem como nos dias 04 e 05 de novembro de 2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica autorizado a utilização da Praça Arthur Müller, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nos dias 27 e 28 de outubro de 2011, bem como nos dias 04 e 05 de novembro de 2011, para realização de exposição de veículos 0km e seminovos pela empresa Auto Elite, CNPJ nº 83.270.397/0008-35.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 11 de outubro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Decreto Nº. 405/11 - AUTORIZA A ABERTURA de CRÉDITOS SUPLEMENTARES e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº. 405/11

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.011/2010 de 14 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código DR Classificação Valor R\$

03.000 Secretaria Municipal de Administração

03.001 Divisão de Administração

004.122.0009.2003 Manutenção Ativ. Divisão de Pessoal, Adm. e Compras

3.3.90.00.00.00.00 0.3.00.00 Aplicações Diretas 20.000,00

04.000 Secretaria Municipal de Administração

04.001 Divisão de Administração

020.606.0063.2005 Manutenção Divisão de Agricultura

3.3.90.00.00.00.00 0.3.00.00 Aplicações Diretas 2.000,00

06.000 Secretaria Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

010.301.0080.2009 Manutenção Divisão de Saúde

3.3.90.00.00.00.00 0.3.02.00 Aplicações Diretas 25.000,00

07.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura

07.001 Divisão de Serviços Públicos

015.452.0039.2014 Manutenção da Secretaria de Obras

3.1.90.00.00.00.00 0.3.00.00 Aplicações Diretas 200.000,00

3.3.90.00.00.00.00 0.3.00.00 Aplicações Diretas 20.000,00

09.000 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

09.001 Manutenção da Assistência Social

008.244.0064.2011 Manutenção do Departamento de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00 0.3.00.00 Aplicações Diretas 3.000,00

TOTAL 270.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da fonte 03.00.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), e fonte 03.02.00 - Rec. de Impostos e de Transf. Imp.-Saúde no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 11 de outubro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 1553/11 - DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR e FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS Contratos Nº 139, 140, 141, 142, 143 e 144/2011.**

PORTARIA Nº 1553/11

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 139, 140, 141, 142, 143 e 144/2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos contratos nº 139, 140, 141, 142, 143 e 144/2011, a senhora Waldileia Ligia Schultz Klitzke, matrícula funcional nº 6231-0, ocupante do cargo de Farmaceutica do setor de Farmácia, cujo objeto do contrato é de aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos Municípios atendidos nas unidades de saúde do Município de Corupá - SC.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais;

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1549/10 de 23 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC 14 de outubro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 1558/11 - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL de EFETIVO COMO MOTORISTA O SR. THEOMIR LANGER.**

PORTARIA Nº 1558/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL DE EFETIVO COMO MOTORISTA O SR. THEOMIR LANGER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação de THEOMIR LANGER, aprovado no Concurso público nº 001/2010, para o cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator - 19, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC 18 de outubro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 1559/11 - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL de EFETIVO COMO MOTORISTA O SR. MARINHO RIBAMAR POERNER.**

PORTARIA Nº 1559/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL DE EFETIVO COMO MOTORISTA O SR. MARINHO RIBAMAR POERNER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação de MARINHO RIBAMAR POERNER, aprovado no Concurso público nº 001/2010, para o cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator - 19, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC 18 de outubro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 1560/11 - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL de EFETIVO COMO MOTORISTA O SR. JUNIOR GABRIEL ENGELHARDT.**

PORTARIA Nº 1560/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL DE EFETIVO COMO MOTORISTA O SR. JUNIOR GABRIEL ENGELHARDT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação de JUNIOR GABRIEL ENGELHARDT, aprovado no Concurso público nº 001/2010, para o cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator - 19, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC 18 de outubro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 1561/11 - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL de EFETIVO COMO OPERADOR de MÁQUINA, O SR. MARCELO BORCHARDT.**

PORTARIA Nº 1561/11

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL DE EFETIVO COMO OPERADOR DE MÁQUINA, O SR. MARCELO BORCHARDT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica autorizada a contratação de MARCELO BORCHARDT, aprovado no Concurso público nº 001/2010, para o cargo de Operador de Máquina, para o vencimento mensal com o Fator - 19, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC 18 de outubro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

**Ermo**

**PREFEITURA**

**Decreto N.º 054, de 26 de outubro de 2011.**

DECRETO N.º 054, de 26 de outubro de 2011.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

EDSON TADEO GREGORINI, Prefeito Municipal de Ermo em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei nº 282 de 06/12/2010 (Lei Orçamentária Anual);

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a saber:

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0020.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (35)- Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

04.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.605.0022.2.005 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (44)- Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12.361.0035.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.0 (56)- Aplicações Diretas R\$

40.000,00

27.812.0028.2.011- Manutenção do Desporto Amador

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (6)- Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º. Na suplementação de que trata o Art.1º, R\$ 100.000,00 correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da Fonte 0080.0 (recursos próprios) e R\$ 40.000,00 correrá por conta do excesso recebido da fonte 0019.0 (Fundef 40%)

Art. 3º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0037.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.10 (11)- Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 4º. A suplementação de que trata o Art.3º, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da Fonte 0064.10 (PSF).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 26 de outubro de 2011.

EDSON TADEO GREGORINI

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretário de Administração e Finanças interino

**Forquilha**

**PREFEITURA**

**Lei Nº 1.732, de 24 de Outubro de 2011.**

LEI Nº 1.732, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha no montante de R\$ 1.000.500,00 (Hum milhão e quinhentos reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

2.006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento

13 - 3190.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.013 - Manutenção do FUNDEB

54 - 3190.01.13 - Aplicações Diretas R\$ 77.500,00



**Órgão 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
 1.016 - Aquis. Área, Constr. Ampliação Centros Comunitários/Centro Convivência/Múltiplo Uso  
 83 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

**Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
 2.033 - Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
 102 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 108.000,00

1.033 - Abertura de Avenidas, Pavimentação Manutenção e Drenagem de Ruas e Estradas Municipais  
 108 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 450.000,00

2.034 - Manutenção da Frota Municipal  
 117 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

**Órgão 08 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
 2.041 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
 120 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
 121 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

2.022 - Manutenção da Seção de Esportes  
 137 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

**Órgão 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
 2.030 - Manutenção da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente  
 165 - 3190.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

**Órgão 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 2.055 - Programa Farmácia Básica  
 32 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

2.061 - Programa Co-Financiamento  
 50 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

**TOTAL R\$ 1.000.500,00**

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

**Órgão 02 - GABINETE DO VICE PREFEITO**  
 2.003 - Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito  
 4 - 3190.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 21.000,00  
 5 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

2.004 - Manutenção da Procuradoria Geral  
 7 - 3190.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00  
 9 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 7.000,00

2.005 - Manutenção da Secretaria de Governo  
 11 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 12 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

**Órgão 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
 2.007 - Manutenção do Cemitério Municipal  
 16 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00  
 17 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 2.009 - Manutenção Serviços Convênios c/ Entidades  
 26 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

1.007 - Equipamentos para Bombeiros  
 27 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

1.008 - Equipamentos para Controle de Pouso e Decolagem  
 28 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

1.009 - Ampliação da Pista com Pavimentação Asfáltica  
 29 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

1.010 - Aquisição de Áreas de Terra para Ampliação  
 30 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

**Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
 1.012 - Ampliação e Reequip. Parques Infantis das Unidades Escolares  
 37 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

1.014 - Aquisição de Ônibus e Outros Veículos p/ Educação  
 42 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

1.015 - Ampliação da Escola Arte no Parque  
 43 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

2.011 - Manutenção da Educação Infantil  
 46 - 3350.01.00 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 25.000,00  
 47 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
 49 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

2.012 - Manutenção da Merenda Escolar  
 51 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

2.015 - Manutenção do Transporte Escolar  
 67 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00  
 68 - 3390.01.13 - Aplicações Diretas R\$ 44.000,00

2.016 - Implantação e Manutenção Projetos Extracurriculares  
 71 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00  
 72 - 3390.01.13 - Aplicações Diretas R\$ 3.500,00  
 73 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 2.017 - Manutenção Bolsistas  
 74 - 3350.01.00 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 30.000,00

**Órgão 09 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

1.026 - Aquisição Terreno e Construção de Casas Populares  
 139 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00  
 140 - 4490.01.94 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

2.039 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Econômico  
 142 - 3190.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00  
 143 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 144 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

**Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
 2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação  
 171 - 3190.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
 1736 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

**Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 2.023 - Manutenção e Ampliação dos Programas e Serviços Sociais  
 176 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
 177 - 3390.01.25 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

2.024 - Programa Bolsa Família  
 180 - 3190.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00  
 182 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

2.025 - Implantação e Manutenção do Centro de Referência Assistência Social - CRAS  
 184 - 3190.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
 186 - 3390.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00  
 188 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

2.029 - Implantação e Manutenção do Centro de Referência Especializado Assistência Social - CREAS

195 - 3390.01.25 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

196 - 4490.01.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

198 - 4490.01.25 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Órgão 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.052 - Programa de Atenção Básica

23 - 3390.02.06 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

2.060 - Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

48 - 4490.02.06 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Órgão 18 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.073 - Construção de Galerias Pluviais e Esgoto

16 - 4490.02.00 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 1.000.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, SC, 24 de outubro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de outubro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

### Lei Nº 1.733, de 24 de Outubro de 2011.

LEI Nº 1.733, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 1.481/09 E Nº 1.704/11, QUE DISPÕEM SOBRE O PPA 2010/2013 E LDO DE 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a inserir na ação 1.011 - Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamentos de Centros de Educação Infantil no programa 05 - Educação Infantil o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com recursos de Transferências do Salário Educação (0.1.07), no orçamento do exercício de 2012, da Prefeitura Municipal de Forquilha, não incluído na Lei nº. 1.481/09 que dispõe sobre o PPA 2010/2013 e Lei nº. 1.704/11 que dispõe sobre a LDO 2012.

Art. 2º - O valor da nova ação de que trata o artigo anterior, subtrai da ação 2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental/Departamento de Educação no programa 06 - Ensino Fundamental o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com recursos de Transferências do Salário Educação (0.1.07), previstas para o exercício financeiro de 2012.

Art. 3º - Fica autorizado a inserir na ação 2.060 - Programa Núcleo de Apoio a Saúde Familiar - NASF no programa 12 - Forquilha Município Saudável o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com recursos de Transferência Financeira da Prefeitura Municipal (0.1.00), no orçamento do exercício de 2012, do Fundo Municipal de Saúde de Forquilha, não incluído na Lei nº. 1.481/09 que

dispõe sobre o PPA 2010/2013 e Lei nº. 1.704/11 que dispõe sobre a LDO 2012.

Art. 4º - O valor da nova ação de que trata o artigo anterior, subtrai da ação 2.050 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde no programa 12 - Forquilha Município Saudável o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com recursos de Transferência Financeira da Prefeitura Municipal (0.1.00), previstas para o exercício financeiro de 2012.

Art. 5º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1.481/09 de 18 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2012 - Lei Municipal nº. 1.704/11 de 10 de Agosto de 2011 e Lei Orçamentária Anual/2012, que se fizerem necessários em função da transposição constantes da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 24 de Outubro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de outubro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

### Decreto Nº. 95 de 21 de Outubro de 2011

DECRETO Nº. 95 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011  
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 1.601/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação

2013 Manutenção do Fundeb

54 - 3190 - Aplicações Diretas R\$ 65.000,00

2014 Manutenção Ensino Fundamental/Depto.de Educação

59 - 3190 - Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

2041 Manutenção Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

120 - 3390 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde

2051 Manutenção dos Programas de Saúde Mental - CAPS

16 - 3190 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 165.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 05 - Secretaria de Educação

2013 Manutenção do Fundeb  
58 - 4490 - Aplicações Diretas R\$ 65.000,00

2014 Manutenção Ensino Fundamental/Depto.de Educação  
62 - 3390 - Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
2041 Manutenção Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
121 - 4490 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde  
2051 Manutenção dos Programas de Saúde Mental - CAPS  
15 - 3190 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 165.00,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 21 de outubro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 21 de outubro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

### **Decreto Nº. 093, de 03 de Outubro de 2011.**

DECRETO Nº. 093, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.  
INSTITUI O AUXÍLIO FEIRA POPULAR (TICKET-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, bem como pela Lei Municipal nº 1.719, de 16 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Feira Popular (Ticket-Feira) no valor mensal de R\$ 10,00 (dez reais), a ser fornecido aos servidores públicos municipais ativos, sem ônus, para ser utilizado na aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar através da Feira Popular do Município de Forquilha.

§ 1º O Ticket-Feira se destina à complementação alimentar dos servidores públicos municipais.

§ 2º O Ticket-Feira será devido mensalmente, ressalvados os casos previstos na Lei e nesta regulamentação.

§ 3º O Ticket-Feira será fornecido até o mês de dezembro de 2011.

§ 4º Cada Ticket-Feira terá validade de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Terão direito aos benefícios do Auxílio Feira Popular (Ticket-Feira) os servidores da administração direta, indireta e fundacional do Município e os servidores do Poder Legislativo Municipal.  
Parágrafo único. Cada servidor terá direito a apenas um Ticket-Feira por mês, independente do número de vínculos com o Município.

Art. 3º Perderá direito ao Auxílio Feira Popular (Ticket-feira) o servidor:

I - em licença:

- para tratamento saúde, doença profissional ou por acidente em serviço,
- por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro,
- por motivo de doença em pessoa da família,
- para serviço militar,

- para repouso a gestante e a adotante,
  - para atividade política ou classista,
  - para tratar de interesses particulares,
  - para curso de aperfeiçoamento e especialização;
- II - em férias.

Art. 4º É de responsabilidade do servidor a retirada do Ticket-feira junto a Gerência de Pessoal do Município.

§ 1º A entrega do Ticket-Feira aos servidores será do dia 1º ao dia 10 de cada mês.

§ 2º A não retirada do Ticket-Feira no prazo disposto no parágrafo anterior acarretará na perda do direito ao recebimento do auxílio da respectiva competência.

Art. 5º O benefício instituído por esta lei:

I - tem natureza indenizatória;

II - não tem natureza salarial ou remuneratória;

III - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

IV - não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;

V - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

VI - não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Forquilha, no elemento de despesa 3.3.9.0.46.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 03 de outubro 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de outubro de 2011.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO

Secretário de Administração e Finanças

### **Decreto Nº. 096, de 26 de Outubro de 2011.**

DECRETO Nº. 096, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.  
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento de LUIZ CEOLIN IZIDORO ocorrido no dia 25 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO que Luiz Ceolin Izidoro nasceu em 03 de janeiro de 1962, em Braço do Norte/SC, mudou-se para Forquilha ainda jovem, constituindo aqui sua família e negócios, sendo uma pessoa respeitada em bem quista por todos;

CONSIDERANDO que Luiz Ceolin Izidoro era o atual Vice-Presidente da Câmara de Dirigentes Logistas de Forquilha - CDL;

CONSIDERANDO a brutalidade da morte que consternou toda comunidade local,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Forquilha, em homenagem a LUIZ CEOLIN IZIDORO, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do

Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilha/SC, 26 de outubro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de outubro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

### Extrato do Convênio PMF Nº 16/2011

EXTRATO DO CONVÊNIO PMF Nº 16/2011

CONVENENTES - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA e SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

OBJETO - O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre a SSP e o MUNICÍPIO, para instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de central de monitoramento com 07 (sete) câmeras de vídeo no Município de Forquilha.

VALOR - R\$ 75.850,00 (setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA - 12/09/2016.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 1.714 de 01 de setembro de 2011.

DATA DA ASSINATURA - 12 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS: VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal e CESAR AUGUSTO GRUBBA Secretário do Estado de Santa Catarina

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

**Fraiburgo**

**PREFEITURA**

### Portaria Nº 1932/2011

PORTARIA N.º 1.932 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora MONICA CAMPAGNARO ZANELLA, que assumiu a função de Assessor de Direção escolar da EEF Bairro das Nações;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de VALEICA CLEIA BAHR DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 028.092.759-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 1933/2011

PORTARIA N.º 1.933 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço; ,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MAGALI DOS SANTOS ROCHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 907.134.359-68, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 1934/2011

PORTARIA N.º 1.934 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA SCHEILA BUYNO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 037.882.499-60, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1935/2011**

PORTARIA N.º 1.935 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022 de 03 de agosto de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que estará substituindo, por 40 horas semanais, a servidora JACIRA ANDREIS GOLLO, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de SUZANA CRISTINA DOS SANTOS GENUINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 085.148.559-64, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1936/2011**

PORTARIA N.º 1.936 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora ADRIANE BELOTTO, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora HELENA SILVA FRIGOTTO, que assumiu a função de Assessor de Direção Escolar;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANA FRANÇA MORAES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 907.129.009-34, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1937/2011**

PORTARIA N.º 1.937 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que a servidora MARLI GORETI DEDOMENICO DE CÓRDOVA, se encontra afastada em Auxílio Doença;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSANGELA DORNELLES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.238.389-05, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1938/2011**

PORTARIA N.º 1.938 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - CIÊNCIAS E PROGRAMA DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que a servidora MARCIA ROSELI BARBOSA, se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de DENISE CAREGNATO, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 019.919.989-42, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - CIÊNCIAS E PROGRAMA DE SAÚDE, com carga horária de 39 horas semanais, no período de 04 de novembro de 2011 até 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1939/2011**

PORTARIA N.º 1.939 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora LUCILA MARIA FRANCHINN, que se encontra afastada em auxílio doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de SOLANGE BUSSATTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 844.883.609-04, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1940/2011**

PORTARIA N.º 1.940 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que foi realizada a readaptação da professora ANTONIA SILVANA DOS SANTOS, que está trabalhando como Auxiliar de Professora de Jardim conforme Portaria n.º.0733, de 02 de maio de 2006 - Processo Administrativo n.º. 3395/2006;

Considerando que está substituindo a servidora MARLI GORETI DEDOMÊNICO DE CÔRDOVA, se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de ANDRESSA MATIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.310.749-52, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1941/2011**

PORTARIA N.º 1.941 DE 31 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo, por 40 horas semanais, a servidora MÔNICA CRISTINA DE BARROS SESTREN, que se encontra afastada em Auxílio Doença.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSENILDA APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 893.419.969-53, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1942/2011**

PORTARIA N.º 1.942 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora INI APARECIDA LONGHI PIETROCHINSKI, que se encontra afastada em auxílio doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de TERESINHA FORTES MELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 422.379.399-34, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1943/2011**

PORTARIA N.º 1.943 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0005 de 17 de fevereiro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo, a servidora HELEDEANE DE MEDEIROS RIBEIRO, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

Considerando que está substituindo o professor VOLNEY SESTREN, que se encontra cedido para o Fórum da Comarca de Fraiburgo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de MAURICIO FRANCESCATO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 079.188.549-69, contratado

em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 39 horas semanais, no período de 04 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1944/2011**

PORTARIA N.º 1.944 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo, a servidora THAÍZA DOS SANTOS, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de NICÉLI GOMES SCOLARO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 304.895.209-87, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1945/2011**

PORTARIA N.º 1.945 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a

servidora NEUSA MICHELON TROMBETTA, que se encontra em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de ARICLER DOMINGUES PEPES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 026.077.559-21, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1946/2011**

PORTARIA N.º 1.946 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0017 de 03 de junho de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que a servidora MARCIA ROSELI BARBOSA, se encontra em férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato DAYANA PULCENO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 032.434.219-50, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 12 horas semanais, no período de 04 de novembro de 2011 até 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1947/2011**

PORTARIA N.º 1.947 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 08 de abril de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora ZENEIDE ALVES VELOSO FERREIRA, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA VALDOMIRA PALHANO DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 998.367.009-78, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1948/2011**

PORTARIA N.º 1.948 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022 de 03 de agosto de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que a servidora MARILDE TERESINHA TIBES CONTE, foi transferida para a Secretaria de Infra - Estrutura Urbana;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de VALECIR CONSOLIDORA ROSA BONATO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 621.397.209-97, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1949/2011**

PORTARIA N.º 1.949 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0017 de 03 de junho de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ARTES, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora MIRIAN CARLA CRUZ, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de JANICE LOPES KOHAUT DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 075.226.169-05, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ARTES, com carga horária de 14 horas semanais, no período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1950/2011**

PORTARIA Nº 1.950, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0995/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora NEUSA MICHELON TRMBETTA, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VANIA APARECIDA FAGHERAZZI KAEFER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 645.687.689-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, pelo período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1951/2011**

PORTARIA N.º 1.951 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 24 de agosto de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais, a servidora MICHELI MARQUES BARTOLOMEU, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de IBIANI CABRAL BORGES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 064.532.779-48, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1952/2011**

PORTARIA N.º 1.952 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0017 de 03 de junho de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais, a servidora MICHELI MARQUES BARTOLOMEU, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de JÉSSICA FERNANDA VICENTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 083.678.879-64, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1953/2011**

PORTARIA Nº 1.953, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 1011/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora NANDINE DE FÁTIMA GUEDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 951.525.719-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1954/2011**

PORTARIA N.º 1.954 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de ampliação de carga horária

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0986/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora CARMEN DENARDI DE SOUZA, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JANICE DOS SANTOS MARCONDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 904.805.629-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1955/2011**

PORTARIA N.º 1.955 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de ampliação de carga horária

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0988/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo, por 20 horas semanais, a servidora ROZANI EVA BEATRIZ DOS SANTOS, que está

substituindo a servidora SALETE LEITE, se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ARLETE ALVES DOS SANTOS GONÇALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 625.231.479-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1956/2011**

PORTARIA N.º 1.956 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de ampliação de carga horária

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0989/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo, por 20 horas semanais, a servidora NILDA APARECIDA ANTUNES DOS ANJOS DA SILVA, que está substituindo a servidora SALETE LEITE, se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANGELICA MELO MATHIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 016.767.289-45, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 02 de novembro de 2011 até 01 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1957/2011**

PORTARIA N.º 1.957 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de ampliação de carga horária

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0992/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora ELIANE LUCI MORSOLETTO DOS SANTOS, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LORENI

MARCELINO ALVES SAÓ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 021.812.809-67, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1958/2011**

PORTARIA Nº 1.958, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 1005/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora FABIANA DE FREITAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 026.081.149-11, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1959/2011**

PORTARIA N.º 1.959 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de ampliação de carga horária

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 1007/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LUCI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 811.779.689-91, contratada em caráter temporário, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1960/2011**

PORTARIA N.º 1.960 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 027, de 13 de dezembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MOTORISTA, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de CLAUDIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 906.813.129-04, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1961/2011**

PORTARIA Nº1.961, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Redesigna Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Em substituição do ENGENHEIRO CIVIL ANDRÉ CARLOS CHELLI, redesignar MICHELLE RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 058.258.169-92, nomeada no cargo de provimento efetivo de ARQUITETA, matrícula nº 8701, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo CT11PMF185, Processo Administrativo Licitatório nº 0095/2011, Tomada de Preços nº 0014/2011, cujo objeto é a execução de serviços de construção de um Centro de Cultura - BLOCO I, na rua Marly, s/nº, nesta cidade, com área a ser construída de 287,04 m², situadas no Centro deste Município.

Art. 2º. Incumbe a fiscal acima designada acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1962/2011**

PORTARIA N.º 1.962 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear FÁBIO JOSÉ CHECHI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 008.660.809-61, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1963/2011**

PORTARIA N.º 1.963 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ALLAN JOSÉ CUSTÓDIO FANTIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 907.133.389-20, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1964/2011**

PORTARIA N.º 1.964 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 24 de agosto de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora ANGELITA DOS

SANTOS, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.391.519-91, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

**Aviso do Pregão Presencial Nº 0141/2011-PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0141/2011 - PMF

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para formação dos kits natalinos para distribuição aos servidores públicos municipais no mês de dezembro de 2011. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 17/11/2011. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 27 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

**Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0002A/2011-FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002A/2011 - FMS

A Secretária Municipal de Saúde torna público que no certame em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos "Clínica Geral" no âmbito do Pronto Atendimento 24hs. (vinte e quatro horas), durante o período de novembro de 2011 a outubro de 2012, houve a participação de apenas uma empresa, qual seja, P.A. MÉDICOS S/S LTDA, a qual, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão quando da abertura de seu Envelope de Habilitação. Desta forma, está habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS.

Fraiburgo (SC), 31 de outubro de 2011.

NILCE PINZ

Secretária Municipal de Saúde

**Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0002A/2011-FMS**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002A/2011 - FMS

A Secretária Municipal de Saúde torna público que no certame em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos "Clínica Geral" no âmbito do Pronto Atendimento 24hs. (vinte e quatro horas), durante o período de novembro de 2011 a outubro de 2012, quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS da empresa habilitada P.A. MÉDICOS S/S LTDA, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, o valor apresentado pela proponente foi de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora, ficando este valor igual ao valor estipulado pelo município no item 2.2 do Edital. Assim, ficou devidamente classificada, sagrando-se vencedora do certame.

Fraiburgo (SC), 31 de outubro de 2011.  
NILCE PINZ  
Secretária Municipal de Saúde

### **Contrato Nº 415/2011**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º : 415/2011.  
PORTARIA N.º : 1.867/2011.  
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CONTRATADO : MARLI APARECIDA DA ROSA  
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.  
VIGÊNCIA 07 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011  
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.  
FUNÇÃO : PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL  
CARGA HORÁRIA.: 20 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE : 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor NELMAR PINZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n.º 298.619.779-53 residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e MARLI APARECIDA DA ROSA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 733.226.449-87, residente e domiciliada na cidade de Fraiburgo, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Município de Fraiburgo estando comprovadamente necessitado de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, ADMITE o contratado com vínculo ESTATUTÁRIO, de acordo com as condições previstas no preâmbulo deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 07 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência da cláusula anterior, ou por iniciativa da contratada ou contratante, nos termos do Artigo 11, da Lei n.º 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido o contratado os direitos em lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 1220/97, de 04 de junho de 1.997 e alterações posteriores, e no Edital de Contratação Temporária n.º 0024, de 24 de agosto de 2011, do Município de Fraiburgo, e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, de 05 de abril de 1990, artigo 21, da Constituição Estadual e artigo 37, da Constituição Federal, estando ambas as partes cientes de seu teor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fraiburgo-SC, 05 de outubro de 2011.  
EDILBERTO CARLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal em Exercício

MARLI APARECIDA DA ROSA

TESTEMUNHAS. 1. \_\_\_\_\_

Nome: Viviane Bierhals

CPF: 845.385.979-53

### **Contrato Nº 416/2011**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º : 416/2011.  
PORTARIA N.º : 1.868/2011.  
CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CONTRATADO : GERUSA ANDREA SCRAMOCIM ZAGO  
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.  
VIGÊNCIA 07 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011  
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.  
FUNÇÃO : PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL  
CARGA HORÁRIA.: 20 HORAS SEMANAIS  
SALÁRIO BASE : 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor NELMAR PINZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n.º 298.619.779-53 residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e GERUSA ANDREA SCRAMOCIM ZAGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 045.018.829-99, residente e domiciliada na cidade de Fraiburgo, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Município de Fraiburgo estando comprovadamente necessitado de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, ADMITE o contratado com vínculo ESTATUTÁRIO, de acordo com as condições previstas no preâmbulo deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 07 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência da cláusula anterior, ou por iniciativa da contratada ou contratante,

nos termos do Artigo 11, da Lei n.º 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido o contratado os direitos em lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 1220/97, de 04 de junho de 1.997 e alterações posteriores, e no Edital de Contratação Temporária n.º 0024, de 24 de agosto de 2011, do Município de Fraiburgo, e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, de 05 de abril de 1990, artigo 21, da Constituição Estadual e artigo 37, da Constituição Federal, estando ambas as partes cientes de seu teor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fraiburgo-SC, 05 de outubro de 2011.

EDILBERTO CARLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal em Exercício

GERUSA ANDREA SCRAMOCIM ZAGO

TESTEMUNHAS. 1. \_\_\_\_\_

Nome: Viviane Bierhals

CPF: 845.385.979-53

#### **Contrato Nº 417/2011**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º : 417/2011.

PORTARIA N.º : 1.872/2011.

CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADO : IBIANI CABRAL BORGES

OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA 07 de outubro de 2011 até 01 de novembro de 2011

AMPARO LEGAL Lei n.º. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO : PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA.: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE : 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor NELMAR PINZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n.º 298.619.779-53 residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e IBIANI CABRAL BORGES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 064.532.779-48, residente e domiciliada na cidade de Fraiburgo, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Fraiburgo estando comprovadamente necessitado de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, ADMITE o contratado com vínculo ESTATUTÁRIO, de acordo com as condições previstas no preâmbulo deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 07 de outubro

de 2011 até 01 de novembro de 2011.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência da cláusula anterior, ou por iniciativa da contratada ou contratante, nos termos do Artigo 11, da Lei n.º 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido o contratado os direitos em lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 1220/97, de 04 de junho de 1.997 e alterações posteriores, e no Edital de Contratação Temporária n.º 0024, de 24 de agosto de 2011, do Município de Fraiburgo, e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, de 05 de abril de 1990, artigo 21, da Constituição Estadual e artigo 37, da Constituição Federal, estando ambas as partes cientes de seu teor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fraiburgo-SC, 06 de outubro de 2011.

EDILBERTO CARLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal em Exercício

IBIANI CABRAL BORGES

TESTEMUNHAS. 1. \_\_\_\_\_

Nome: Viviane Bierhals

CPF: 845.385.979-53

#### **Contrato Nº 418/2011**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º : 418/2011.

PORTARIA N.º : 1.876/2011.

CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADO : JÉSSICA FERNANDA VICENTE

OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA 10 de outubro de 2011 até 01 de novembro de 2011

AMPARO LEGAL Lei n.º. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO : PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA.: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE : 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor NELMAR PINZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n.º 298.619.779-53 residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e JÉSSICA FERNANDA VICENTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 083.678.879-64, residente e domiciliada na cidade de Fraiburgo, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Fraiburgo estando comprovadamente necessitado de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, ADMITE o contratado com vínculo ESTATUTÁRIO,

de acordo com as condições previstas no preâmbulo deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 10 de outubro de 2011 até 01 de novembro de 2011.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência da cláusula anterior, ou por iniciativa da contratada ou contratante, nos termos do Artigo 11, da Lei n.º 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido o contratado os direitos em lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 1220/97, de 04 de junho de 1.997 e alterações posteriores, e no Edital de Contratação Temporária n.º 0017, de 03 de junho de 2011, do Município de Fraiburgo, e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, de 05 de abril de 1990, artigo 21, da Constituição Estadual e artigo 37, da Constituição Federal, estando ambas as partes cientes de seu teor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fraiburgo-SC, 07 de outubro de 2011.

EDILBERTO CARLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal em Exercício

JÉSSICA FERNANDA VICENTE

TESTEMUNHAS. 1. \_\_\_\_\_

Nome: Viviane Bierhals  
CPF: 845.385.979-53

#### Contrato Nº 419/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º : 419/2011.

PORTARIA N.º : 1.877/2011.

CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADO : DELYRIA BENTO DE ANDRADE

OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA 10 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011

AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO : PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA.: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE : 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor NELMAR PINZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n.º 298.619.779-53 residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e DELYRIA BENTO DE ANDRADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 046.524.309.65, residente e domiciliada na cidade de Fraiburgo, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Fraiburgo estando comprovadamente necessitado de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, ADMITE o contratado com vínculo ESTATUTÁRIO, de acordo com as condições previstas no preâmbulo deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 10 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência da cláusula anterior, ou por iniciativa da contratada ou contratante, nos termos do Artigo 11, da Lei n.º 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido o contratado os direitos em lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 1220/97, de 04 de junho de 1.997 e alterações posteriores, e no Edital de Contratação Temporária n.º 0024, de 24 de agosto de 2011, do Município de Fraiburgo, e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, de 05 de abril de 1990, artigo 21, da Constituição Estadual e artigo 37, da Constituição Federal, estando ambas as partes cientes de seu teor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fraiburgo-SC, 07 de outubro de 2011.

EDILBERTO CARLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal em Exercício

DELYRIA BENTO DE ANDRADE

TESTEMUNHAS. 1. \_\_\_\_\_

Nome: Viviane Bierhals  
CPF: 845.385.979-53

#### Contrato Nº 420/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º : 420/2011.

PORTARIA N.º : 1.878/2011.

CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADO : RUBIA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA

OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA 11 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011

AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO : PROFESSOR - ANOS INICIAIS

CARGA HORÁRIA.: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE : 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor NELMAR PINZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n.º 298.619.779-53 residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC., doravante denominado



simplesmente CONTRATANTE e RUBIA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 063.416.019-21, residente e domiciliada na cidade de Fraiburgo, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Fraiburgo estando comprovadamente necessitado de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, ADMITE o contratado com vínculo ESTATUTÁRIO, de acordo com as condições previstas no preâmbulo deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 11 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência da cláusula anterior, ou por iniciativa da contratada ou contratante, nos termos do Artigo 11, da Lei n.º 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido o contratado os direitos em lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 1220/97, de 04 de junho de 1.997 e alterações posteriores, e no Edital de Contratação Temporária n.º 0024, de 24 de agosto de 2011, do Município de Fraiburgo, e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, de 05 de abril de 1990, artigo 21, da Constituição Estadual e artigo 37, da Constituição Federal, estando ambas as partes cientes de seu teor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fraiburgo-SC, 10 de outubro de 2011.

EDILBERTO CARLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA

TESTEMUNHAS. 1. \_\_\_\_\_

Nome: Viviane Bierhals

CPF: 845.385.979-53

#### Contrato Nº 421/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º : 421/2011.

PORTARIA N.º : 1.879/2011.

CONTRATANTE : SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO : IZABEL RIBEIRO DE GOES MACIEL

OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA 17 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011

AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO : TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE : 1.278,36 (Um mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor NELMAR PINZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n.º 298.619.779-53 residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e IZABEL RIBEIRO DE GOES MACIEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 744.218.169-49, residente e domiciliada na cidade de Fraiburgo, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Fraiburgo estando comprovadamente necessitado de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, ADMITE o contratado com vínculo ESTATUTÁRIO, de acordo com as condições previstas no preâmbulo deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 17 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência da cláusula anterior, ou por iniciativa da contratada ou contratante, nos termos do Artigo 11, da Lei n.º 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido o contratado os direitos em lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 1220/97, de 04 de junho de 1.997 e alterações posteriores, e no Edital de Contratação Temporária n.º 0025, de 17 de novembro de 2010, do Município de Fraiburgo, e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, de 05 de abril de 1990, artigo 21, da Constituição Estadual e artigo 37, da Constituição Federal, estando ambas as partes cientes de seu teor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fraiburgo-SC, 11 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

IZABEL RIBEIRO DE GOES MACIEL

TESTEMUNHAS. 1. \_\_\_\_\_

Nome: Nilce Pinz

CPF: 596.472.809-04

#### Contrato Nº 422/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º : 422/2011.

PORTARIA N.º : 1.883/2011.

CONTRATANTE : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

CONTRATADO : ALTAIR BATISTA DOS SANTOS

OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA 14 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011

AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

**FUNÇÃO : GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
**CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS**  
**SALÁRIO BASE : 660,49 (Seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor NELMAR PINZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n.º 298.619.779-53 residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ALTAIR BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 400.718.639-15, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Fraiburgo estando comprovadamente necessitado de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, ADMITE o contratado com vínculo ESTATUTÁRIO, de acordo com as condições previstas no preâmbulo deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 14 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência da cláusula anterior, ou por iniciativa da contratada ou contratante, nos termos do Artigo 11, da Lei n.º 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido o contratado os direitos em lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 1220/97, de 04 de junho de 1.997 e alterações posteriores, e no Edital de Contratação Temporária n.º 0028, de 20 de dezembro de 2010 do Município de Fraiburgo, e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, de 05 de abril de 1990, artigo 21, da Constituição Estadual e artigo 37, da Constituição Federal, estando ambas as partes cientes de seu teor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados firmam o presente e m duas vias de igual teor e forma.

Fraiburgo-SC, 13 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

ALTAIR BATISTA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS. 1. \_\_\_\_\_

Nome: Dejair Machado  
 CPF: 893.394.879-15

#### **Contrato Nº 423/2011**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**

CONTRATO N.º : 423/2011.

PORTARIA N.º : 1.886/2011.

CONTRATANTE : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

CONTRATADO : NILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA

**OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**VIGÊNCIA** 17 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011  
**AMPARO LEGAL** Lei n.º. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

**FUNÇÃO : GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

**CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS**

**SALÁRIO BASE : 660,49 (Seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor NELMAR PINZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n.º 298.619.779-53 residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e NILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 445.512.669-49, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Fraiburgo estando comprovadamente necessitado de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, ADMITE o contratado com vínculo ESTATUTÁRIO, de acordo com as condições previstas no preâmbulo deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 17 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência da cláusula anterior, ou por iniciativa da contratada ou contratante, nos termos do Artigo 11, da Lei n.º 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido o contratado os direitos em lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 1220/97, de 04 de junho de 1.997 e alterações posteriores, e no Edital de Contratação Temporária n.º 0028, de 20 de dezembro de 2010 do Município de Fraiburgo, e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, de 05 de abril de 1990, artigo 21, da Constituição Estadual e artigo 37, da Constituição Federal, estando ambas as partes cientes de seu teor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados firmam o presente e m duas vias de igual teor e forma.

Fraiburgo-SC, 14 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

NILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS. 1. \_\_\_\_\_

Nome: Dejair Machado  
 CPF: 893.394.879-15

**Contrato Nº 424/2011**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º : 424/2011.

PORTARIA N.º : 1.887/2011.

CONTRATANTE : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

CONTRATADO : RODINEI HENRIQUE MICHELON

OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA 17 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011  
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO : GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE : 660,49 (Seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor NELMAR PINZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n.º 298.619.779-53 residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e RODINEI HENRIQUE MICHELON, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 023.531.549-48, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Município de Fraiburgo estando comprovadamente necessitado de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, ADMITE o contratado com vínculo ESTATUTÁRIO, de acordo com as condições previstas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 17 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência da cláusula anterior, ou por iniciativa da contratada ou contratante, nos termos do Artigo 11, da Lei n.º 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido o contratado os direitos em lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 1220/97, de 04 de junho de 1.997 e alterações posteriores, e no Edital de Contratação Temporária n.º 0028, de 20 de dezembro de 2010 do Município de Fraiburgo, e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, de 05 de abril de 1990, artigo 21, da Constituição Estadual e artigo 37, da Constituição Federal, estando ambas as partes cientes de seu teor.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados firmam o presente e m duas vias de igual teor e forma.

Fraiburgo-SC, 14 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

RODINEI HENRIQUE MICHELON

TESTEMUNHAS. 1. \_\_\_\_\_

Nome: Dejair Machado

CPF: 893.394.879-15

**Contrato Nº 425/2011**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º : 425/2011.

PORTARIA N.º : 1.905/2011.

CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADO : ANGELA JULIANA PONTES DOS SANTOS

OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA 20 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011  
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO : PROFESSOR - ANOS INICIAIS

CARGA HORÁRIA.: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE : 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor NELMAR PINZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n.º 298.619.779-53 residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ANGELA JULIANA PONTES DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 060.910.779-88, residente e domiciliada na cidade de Fraiburgo, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Município de Fraiburgo estando comprovadamente necessitado de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, ADMITE o contratado com vínculo ESTATUTÁRIO, de acordo com as condições previstas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 20 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência da cláusula anterior, ou por iniciativa da contratada ou contratante, nos termos do Artigo 11, da Lei n.º 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido o contratado os direitos em lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 1220/97, de 04 de junho de 1.997 e alterações posteriores, e no Edital de Contratação Temporária n.º 0024, de 24 de agosto de 2011, do Município de Fraiburgo, e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, de 05 de abril de 1990, artigo 21, da Constituição Estadual e artigo 37, da Constituição Federal, estando ambas as partes cientes de seu teor.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fraiburgo-SC, 19 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANGELA JULIANA PONTES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS. 1. \_\_\_\_\_

Nome: Viviane Bierhals

CPF: 845.385.979-53

### **Contrato Nº 426/2011**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º : 426/2011.

PORTARIA N.º : 1.904/2011.

CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADO : JOSEANA APARECIDA TOMCHAK

OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA 20 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011  
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO : AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE : 585,92 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor NELMAR PINZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n.º 298.619.779-53 residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e JOSEANA APARECIDA TOMCHAK, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 665.140.109-20, residente e domiciliada na cidade de Fraiburgo, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Município de Fraiburgo estando comprovadamente necessitado de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, ADMITE o contratado com vínculo ESTATUTÁRIO, de acordo com as condições previstas no preâmbulo deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 20 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência da cláusula anterior, ou por iniciativa da contratada ou contratante, nos termos do Artigo 11, da Lei n.º 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido o contratado os direitos em lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 1220/97, de 04 de junho de 1.997 e alterações posteriores, e no Edital de Contratação Temporária n.º 0022, de 03 de agosto de 2011, do Município de Fraiburgo, e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, de 05 de abril de 1990, artigo 21, da Constituição Estadual e artigo 37, da Constituição Federal, estando ambas as partes cientes de seu teor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fraiburgo-SC, 19 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

JOSEANA APARECIDA TOMCHAK

TESTEMUNHAS. 1. \_\_\_\_\_

Nome: Viviane Bierhals

CPF: 845.385.979-53

### **Contrato Nº 427/2011**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º : 427/2011.

PORTARIA N.º : 1.910/2011.

CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADO : RENALDO VELOSO

OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA 20 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011  
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO : PROFESSOR - ARTES

CARGA HORÁRIA.: 38 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE : 1.282,50 (Um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor NELMAR PINZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n.º 298.619.779-53 residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e RENALDO VELOSO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 077.583.819-52, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Município de Fraiburgo estando comprovadamente necessitado de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, ADMITE o contratado com vínculo ESTATUTÁRIO, de acordo com as condições previstas no preâmbulo deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 20 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência da cláusula anterior, ou por iniciativa da contratada ou contratante, nos termos do Artigo 11, da Lei n.º 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido o contratado os direitos em lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 1220/97, de 04 de junho de 1.997 e alterações posteriores, e no Edital de Contratação Temporária n.º 0024, de 24 de agosto de 2011, do

Município de Fraiburgo, e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, de 05 de abril de 1990, artigo 21, da Constituição Estadual e artigo 37, da Constituição Federal, estando ambas as partes cientes de seu teor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fraiburgo-SC, 19 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

RENALDO VELOSO

TESTEMUNHAS. 1. \_\_\_\_\_

Nome: Viviane Bierhals

CPF: 845.385.979-53

#### Contrato Nº 428/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º : 428/2011.

PORTARIA N.º : 1.912/2011.

CONTRATANTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADO : EDIANE MOLIM

OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA 01 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011 AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO : PROFESSOR - ANOS INICIAIS

CARGA HORÁRIA.: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE : 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais )

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor NELMAR PINZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n.º 298.619.779-53 residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e EDIANE MOLIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 074.214.099-71, residente e domiciliada na cidade de Fraiburgo, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Fraiburgo estando comprovadamente necessitado de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, ADMITE o contratado com vínculo ESTATUTÁRIO, de acordo com as condições previstas no preâmbulo deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência da cláusula anterior, ou por iniciativa da contratada ou contratante, nos termos do Artigo 11, da Lei n.º 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido o contratado os direitos em lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 1220/97, de 04 de junho de 1.997 e alterações posteriores, e no Edital de Contratação Temporária n.º 0024, de 24 de agosto de 2011, do Município de Fraiburgo, e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, de 05 de abril de 1990, artigo 21, da Constituição Estadual e artigo 37, da Constituição Federal, estando ambas as partes cientes de seu teor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fraiburgo-SC, 20 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

EDIANE MOLIM

TESTEMUNHAS. 1. \_\_\_\_\_

Nome: Viviane Bierhals

CPF: 845.385.979-53

#### Contrato Nº 429/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º : 429/2011.

PORTARIA N.º : 1.925/2011.

CONTRATANTE : SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO : SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVEIRA MARCON OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA 01 de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011 AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE : 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais )

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor NELMAR PINZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n.º 298.619.779-53 residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVEIRA MARCON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 693.494.529-87, residente e domiciliada na cidade de Fraiburgo, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Fraiburgo estando comprovadamente necessitado de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, ADMITE o contratado com vínculo ESTATUTÁRIO, de acordo com as condições previstas no preâmbulo deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência da cláusula anterior, ou por iniciativa da contratada ou contratante,

nos termos do Artigo 11, da Lei n.º 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido o contratado os direitos em lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 1220/97, de 04 de junho de 1.997 e alterações posteriores, e no Edital de Contratação Temporária n.º 0026, de 03 de outubro de 2011, do Município de Fraiburgo, e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, de 05 de abril de 1990, artigo 21, da Constituição Estadual e artigo 37, da Constituição Federal, estando ambas as partes cientes de seu teor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fraiburgo-SC, 24 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVEIRA MARCON

TESTEMUNHAS. 1. \_\_\_\_\_

Nome: Nilce Pinz  
CPF: 596.472.809-04

#### Contrato Nº 430/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º : 430/2011.

PORTARIA N.º : 1.927/2011.

CONTRATANTE : SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO : NOELI DE ANGÉLICA RODRIGUES

OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA 01 de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011  
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE : 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais )

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor NELMAR PINZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n.º 298.619.779-53 residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e NOELI DE ANGÉLICA RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 781.774.999-04, residente e domiciliada na cidade de Fraiburgo, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Fraiburgo estando comprovadamente necessitado de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, ADMITE o contratado com vínculo ESTATUTÁRIO, de acordo com as condições previstas no preâmbulo deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência da cláusula anterior, ou por iniciativa da contratada ou contratante, nos termos do Artigo 11, da Lei n.º 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido o contratado os direitos em lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 1220/97, de 04 de junho de 1.997 e alterações posteriores, e no Edital de Contratação Temporária n.º 0024, de 17 de novembro de 2010, do Município de Fraiburgo, e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, de 05 de abril de 1990, artigo 21, da Constituição Estadual e artigo 37, da Constituição Federal, estando ambas as partes cientes de seu teor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fraiburgo-SC, 26 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

NOELI DE ANGÉLICA RODRIGUES

TESTEMUNHAS. 1. \_\_\_\_\_

Nome: Nilce Pinz  
CPF: 596.472.809-04

#### Contrato Nº 431/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N.º : 431/2011.

PORTARIA N.º : 1.930/2011.

CONTRATANTE : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

CONTRATADO : ALEXSANDRO DE VASCONCELOS IESBIK

OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA 01 de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011  
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO : GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

CARGA HORÁRIA.: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE : 660,49 (Seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos )

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor NELMAR PINZ, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob n.º 298.619.779-53 residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ALEXSANDRO DE VASCONCELOS IESBIK, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 057.091.299-76, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Fraiburgo estando comprovadamente necessitado de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, ADMITE o contratado com vínculo ESTATUTÁRIO, de acordo com as condições previstas no preâmbulo deste

contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 de novembro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência da cláusula anterior, ou por iniciativa da contratada ou contratante, nos termos do Artigo 11, da Lei n.º 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido o contratado os direitos em lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 1220/97, de 04 de junho de 1.997 e alterações posteriores, e no Edital de Contratação Temporária n.º 0028, de 20 de dezembro de 2010, do Município de Fraiburgo, e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, de 05 de abril de 1990, artigo 21, da Constituição Estadual e artigo 37, da Constituição Federal, estando ambas as partes cientes de seu teor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fraiburgo-SC, 26 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO DE VASCONCELOS IESBIK

#### TESTEMUNHAS. 1. \_\_\_\_\_

Nome: Dejair Machado  
CPF: 893.394.879-15

#### Intimação Via Edital

Intimação Via Edital

Termo de Início de Ação Fiscal nº 0036/2011

Fica a empresa SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE RUAS SCRF LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.941.345/0001-51, intimada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos abaixo relacionados, referente ao período de 25 de julho de 2007 a 31 de setembro de 2011:

- Contratos de prestação de serviços como contratada e contratante; Documentos contábeis receitas e despesas; Guias de recolhimento do ISSQN, próprio e de retenção na fonte; Livros de registros de prestação de serviços; Blocos de notas fiscais de prestação de serviços; Blocos de notas fiscais de venda; Faturas de prestação de serviços; Cópia contrato social e alterações; Alvará de licença; Balanços e balancetes; Recibos de prestação de serviços; Requerimentos de Enquadramento como ME.

Fraiburgo-SC., 31 de outubro de 2011.

ROBERTO MIYASHIRO JUNIOR  
Auditor-Fiscal

## Gaspar

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 4.564, de 27 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº 4.564, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.  
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e artigo 10 e seguintes, da Lei Municipal nº. 1.305/91,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, aprovados para os cargos abaixo especificados, com carga horária e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
Fernando Cela Neto	Motorista	40h	9º	Secretaria Municipal de Saúde
Evandro Marcon Vedelago	Motorista de Caminhão	40h	9º	Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de outubro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

#### Decreto Nº. 4.562, de 25 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº. 4.562, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.  
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 6º, inciso XVI, e art. 51, parágrafos 1º ao 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor DIEGO SIEMENTKOWSKI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Digitador, em substituição ao servidor Peterson Correa, como membro da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Os membros JOSÉ ARTUR BENACI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados I, e GERCIO ISSAO KUSSUNOKI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, permanecem na Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 4.398 de 28 de junho de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de outubro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº. 4.563 de 27 de Outubro de 2011.**

DECRETO Nº. 4.563 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DE ENVELOPE DE PREÇOS, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 124/2011 - DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 6º, inciso XVI,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para comporem a Comissão Especial de Licitação, destinada à abertura de envelope de preços da Tomada de Preços nº 124/2011, que visa à contratação de empresa de consultoria especializada para a revisão e complementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Gaspar.

- I - Patrícia Sheidt;
- II - José Artur Benaci;
- III - Peterson Correa.

Parágrafo único. A função de Presidente da Comissão será exercida por PETERSON CORREA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de outubro de 2011.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº. 4.565, de 27 de Outubro de 2011.**

DECRETO Nº. 4.565, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS ABAIXO MENCIONADOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e, no art. 219, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

## DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação dos candidatos, conforme quadro abaixo, em virtude de não terem tomado posse dentro do prazo legal.

CANDIDATO	CARGO	DECRETO DE NOMEAÇÃO
Domingos Savio de Souza	Motorista de Caminhão	DECRETO Nº 4.371/11
Luiz Carlos Moraes Bandeira	Motorista de Caminhão	DECRETO Nº 4.371/11
Gabriel Faustino	Topógrafo	DECRETO Nº 4.486/11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de outubro de 2011.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº. 4.566, de 27 de Outubro de 2011.**

DECRETO Nº. 4.566, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

ALTERA DECRETO Nº. 4.549, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011 QUE CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 4.549 de 17 de outubro de 2011 que convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Gaspar e dá outras providências.

“Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Gaspar a realizar-se no dia 22 de novembro de 2011, sob a coordenação do Departamento de Cultura.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de outubro de 2011.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº. 4.567, de 27 de Outubro de 2011.**

DECRETO Nº. 4.567, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município:

## DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição e ou desapropriação do Município de Gaspar:

- I - Carlos Francisco Bornhausen;
- II - Fábio Cardoso;
- III - Marcos Aparecido Nunes de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gaspar, 27 de outubro de 2011.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

---

**SAMAE**


---

**Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 26/2011 oriunda do Pregão Presencial Nº 43/2011 - SAMAE**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2011

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 43/2011 para o Registro de Preços para aquisição de vidrarias para garantir a

reposição dos materiais utilizados para análises da água dos sistemas de tratamento e distribuição, realizadas nos laboratórios das ETAs., conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 27/10/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: 1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de vidrarias para garantir a reposição dos materiais utilizados para análises da água dos sistemas de tratamento e distribuição, realizadas nos laboratórios das ETAs., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 43/2011. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

HEXIS CIENTÍFICA S/A. (53.276.010/0001-10)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	un BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO BOROSSILICATO, SEM TAMP, CAPACIDADE 500 ML, GARGALO CURTO C/JUNTA 24/40 fabricante com ISO 9000.	1	R\$ 14,62	R\$ 14,62
2	un BALÃO VOLUMÉTRICO CLASSE A segundo ASTM, com tampa em vidro, conforme ISO 1042/ fabricante com ISO 9000, capacidade 100 mL.	3	R\$ 21,84	R\$ 65,52
3	un BALÃO VOLUMÉTRICO CLASSE A 500mL segundo ASTM, com tampa em vidro, conforme ISO 1042, fabricante com ISO 9000, capacidade 500 mL.	2	R\$ 25,64	R\$ 51,28
6	un BURETA AUTOMÁTICA 25ml, modelo europeu, faixa azul gravação permanente com frasco forma baixa (tipo Alemão), em vidro borossilicato, com torneira de teflon Certificado Rastreável. • Intervalo de graduação 1/10, tolerância 0,06 • Frasco reservatório cap 2 lt	1	R\$ 209,64	R\$ 209,64
9	un COPO BECKER DE VIDRO EM BOROSILICATO Capacidade 1000 mL, com graduação até 1000 mL, forma alta, parede reforçada, fabricante com ISO 9000, segundo ASTM E-960.	5	R\$ 6,54	R\$ 32,70

10	un COPO BECKER DE VIDRO EM BOROSILICATO, CAPACIDADE 100 ML Capacidade 100 mL, com graduação até 100 mL, forma alta, fabricante com ISO 9000, segundo ASTM E-960.	3	R\$ 2,56	R\$ 7,68
11	un COPO BECKER DE VIDRO EM BOROSILICATO, CAPACIDADE 2000 ML Capacidade 2000 mL, com graduação até 2000 mL, forma alta fabricante com ISO 9000, segundo ASTM E-960.	1	R\$ 20,18	R\$ 20,18
12	un COPO BECKER DE VIDRO EM BOROSILICATO, CAPACIDADE 500 ML Capacidade 500 mL, com graduação até 500 mL, forma alta, fabricante com ISO 9000, segundo ASTM E-960.	3	R\$ 4,11	R\$ 12,33
14	un ERLENMEYER EM VIDRO BOROSSILICATO, GRADUADO, BOCA LARGA Capacidade 250 mL, borda e parede reforçada, tarja branca, fabricante com ISO 9000.	4	R\$ 3,48	R\$ 13,92
15	cx CUBETA DE VIDRO QUADRADA PARCEIRADA Passo ótico 25mm, de 10 mL, com marcação em 10 mL. Compatível com DR/2700 da Hach. Caixa com 02 unidades.	1	R\$ 547,45	R\$ 547,45
16	cx CUBETA DE VIDRO REDONDA, passo ótico de 25 mm, de 10 ml com marcação em 10 ml, com tampa. Compatível com colorímetros Pocket e DR/2700 da Hach. Caixa com 6 unidades.	5	R\$ 155,30	R\$ 776,50
17	cx CUBETA DE VIDRO REDONDA Passo ótico 25mm, de 10 mL, com tampa. Compatível com turbidímetro da Hach. Caixa com 06 unidades.	3	R\$ 173,20	R\$ 519,60
20	un COPO BECKER EM POLIPROPILENO Graduado, capacidade 100 mL, fabricante com ISO 9000, segundo ISO 7056.	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
22	rl FITA P/ AUTOCLÁVEL 19MM X 30M	7	R\$ 6,75	R\$ 47,25
29	un KITASSATO De elevada resistência mecânica, em vidro borossilicato, capacidade 1000 ml, boca de diâmetro interno de 4,0cm, saída superior, unidade	1	R\$ 25,18	R\$ 25,18

36	un PIPETA GRADUADA 1/10 capacidade 10 mL, com erro inferior a 2,5%, escoamento parcial, volumetria e graduação segundo ASTM E 1293, fabricante com ISO 9000.	4	R\$ 3,12	R\$ 12,48
37	un PIPETA GRADUADA 1/10 - CAPACIDADE 25mL Capacidade 25 mL, com erro inferior a 2,5%, escoamento parcial, volumetria e graduação segundo ASTM E 1293, fabricante com ISO 9000.	1	R\$ 4,51	R\$ 4,51
38	un PIPETA GRADUADA 1/10 - CAPACIDADE 2mL Capacidade 2 mL, com erro inferior a 2,5%, escoamento parcial, volumetria e graduação segundo ASTM E 1293, fabricante com ISO 9000.	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
44	un PLACA DE PETRY EM POLIESTIRENO CRISTAL, ESTÉRIL, DIMENSÕES 49X9MM, PARA MEMBRANA DE 47MM	150	R\$ 5,15	R\$ 772,50
46	un PROVETA GRADUADA DE PLÁSTICO, FAIXA AZUL, CAPACIDADE 1000 ml com certificado de qualidade, fabricante ISO 9000.	1	R\$ 18,50	R\$ 18,50
47	un PROVETA GRADUADA DE VIDRO BOROSSILICATO, FAIXA AZUL, BASE DE VIDRO E TAMPA DE VIDRO OU PLÁSTICO capacidade 100 ml - com certificado de qualidade, fabricante ISO 9000.	6	R\$ 15,25	R\$ 91,50

Valor total registrado do Licitante: R\$ 3.284,34 (Três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

**METROLÓGICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
(01.832.145/0001-11)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
4	un BASTÃO DE VIDRO Borosilicato de alta resistência físico-química e mecânica, transparente, dimensões: 30 cm de comprimento e diâmetro de 7 a 8mm, com as extremidades planas e polidas.	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00
5	un BURETA CLASSE A com Torneira de Vidro, faixa azul, capacidade 25mL • Intervalo de graduação 1/10.	1	R\$ 42,60	R\$ 42,60

7	un CANECOS PARA JARRO TESTE DE ACRÍLICO Capacidade 2000 ml, com coletor de amostra, marcador de decantação, graduado.	18	R\$ 116,00	R\$ 2.088,00
24	un FRASCO DE VIDRO ÂMBAR PARA REAGENTE, TAMPA ROSQUEÁVEL 250 ML De alta qualidade fabricado em vidro borossilicato 3.3 de alta resistência química e térmica. TAMPA ROSQUEÁVEL EM PP, anel corta gotas em PE-LD capacidade 250 mL.	4	R\$ 19,35	R\$ 77,40
25	un FRASCO LAVADOR (PISSET), EM PE-LD FLEXÍVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA ÁGUA DESTILADA, CAPACIDADE DE 500 ML COM NOME DO PRODUTO QUÍMICO.	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
26	un FRASCO PARA COLETA DE AMOSTRAS LÍQUIDAS, DE PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE Com tampa rosqueável, resistência química, boca larga, a prova de vazamento, cor branca, capacidade 500 mL.	25	R\$ 8,57	R\$ 214,25
28	un FUNIL DE BUCHNER 560ml DIÂM.125mm PORCELANA	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00
48	un BARRA MAGNÉTICA Para agitação com ponta arredondada revestida com teflon resistente a altas temperaturas, 2,5cm de comprimento e 0,7 de diâmetro.	2	R\$ 5,20	R\$ 10,40
49	un TELAS DE AMIANTO Com diâmetro da placa de amianto de 15 cm e total da tela 18x18 cm, prensado em tela de arame.	2	R\$ 8,30	R\$ 16,60
50	un TERMÔMETRO PARA REFRIGERAÇÃO Digital; Precisão. Temperatura Ambiente / Interna: Faixa de medição: -10°C a +60°C; Resolução: 0,1°C; Erro máximo: ±1,0°C; Temperatura externa: Faixa de medição: -50°C a +70°C; Resolução: 0,1°C; Erro máximo: ±1,0°C; Condições normais de utilização do instrumento: de 0° a +50°C / 0% a 95% de UR.	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00

52	un TERMÔMETRO QUÍMICO PARA USO EM LABORATÓRIO Escala interna, capilar prismático transparente, enchimento mercúrio, transparente, diâmetro 7-8mm escala -10 a 110°C, incrementos de 0,2°C, com refletor azul ou vermelho, com certificado de calibração.	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
53	un TIMER DIGITAL De contagem regressiva, com imã para fixação em superfícies metálicas com capacidade máxima de contagem regressiva de 99 minutos e 59 segundos.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
54	cx CUBETA DE VIDRO REDONDA De 20 mL, com tampa. Compatível com o AquaColor Cor da PoliControl. Caixa com 06 unidades.	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 3.111,25 (Três mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos).

PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA. (00.398.022/0003-13)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
34	cx MEMBRANA FILTRANTE DE CELULOSE NITRATO Diâmetro 47mm e porosidade 0,45µm, BRANCA C/ GRID PRETO, ESTERIL, embalado individualmente. Embalagem (CAIXA) deverá conter 100 unidades.	30	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 1.347,00 (Um mil e trezentos e quarenta e sete reais).

PORTAL DIAGNÓSTICO - COMÉRCIO DE PROTUDOS E EQUIPAMENTOS PAR (10.385.486/0001-87)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
8	un COPO BECKER EM POLIPROPILENO Graduado, capacidade 1000 mL, fabricante com ISO 9000, segundo ISO 7056.	3	R\$ 6,30	R\$ 18,90
13	un COPO BECKER EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 400mL Graduado, capacidade 400 mL, fabricante com ISO 9000, segundo ISO 7056.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00

18	cx CUBETA DE VIDRO REDONDA Passo ótico 25mm, de 25 mL, com tampa. Compatível com turbidímetro da Hach. Caixa com 06 unidades.	1	R\$ 334,67	R\$ 334,67
19	un ELETRODO COMBINADO UNIVERSAL DE VIDRO - 0 - 14 PH - RECARREGÁVEL Descrição Detalhada: • Eletrodo de vidro combinado, recarregável, para medição de água/efluente e meios muito agressivos alta resistência; • Compatível com os vários tipos de pHmetros existentes no mercado; • pH: 0-14 pH; • Temperatura de medição: 0-80°C • Tempo de resposta: menos de 1 segundo, para 95% do valor de equilíbrio • Referência Interna: Ag/AgCl • Faixa de Pressão: Atmosférica • Comprimento: 120 mm • Diâmetro: 12 mm • Diafragma: Cerâmica • Membrana: Cilíndrica, HA • Com orifício superior para entrada de eletrólito • Cabo: Coaxial, com conexão fixa e plug BNC	12	R\$ 175,70	R\$ 2.108,40
23	un FRASCO CONTA-GOTAS COM TETINA DE BORRACHA E PIPETA ESMERILHADA ÂMBAR, CAPACIDADE 100 ML	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
35	un PIPETA CONTA GOTAS COM BULBO INTEGRADO, CAPACIDADE PRÓXIMA A 2 mL.	100	R\$ 57,80	R\$ 5.780,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 8.332,97 (Oito mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

Valor total registrado da Licitação: R\$ 16.075,56 (Dezesseis mil, setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

ENTREGA: Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias. Local: Na ETA I - Centro, situada na Rua: São Pedro, s/nº. - Bairro: Centro, Gaspar/SC. após o requerimento, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local: Local: Na ETA I - Centro, situada na Rua: São

Pedro, s/nº. - Bairro: Centro, Gaspar/SC.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento do objeto solicitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 27 de outubro de 2011.

COMISSÃO  
 IVONETE MAIS DOS SANTOS  
 Pregoeira

ANA PAULA BECKER  
 Equipe de Apoio

MARLENE CAMPOS DA SILVA  
 Equipe de Apoio

MAYRA DOS SANTOS  
 Equipe de Apoio

GISELA MARIA LOBO MACHADO  
 Equipe de Apoio

## Herval do Oeste

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 982 PORTARIA Nº 982/2011

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,  
 AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO, da Servidora MARLI SOUZA (mat. nº 30), ocupante do cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Classe - "O", conforme Certidão nº 20022040.1.00032/04-4 de 03.05.2004, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos de 14.09.1974 a 14.10.1974; 10.03.1975 a 23.03.1977; 02.01.1978 a 21.02.1981; 23.03.1982 a 01.02.1983; 18.09.1985 a 31.12.1989 (totalizando 10 anos, 04 meses e 28 dias) ao período de 01.01.1990 a 31.10.2011 (totalizando 21 anos, 10 meses e 04 dias), conforme Certidão nº 081 de 31.10.2011, expedida pela Prefeitura de Herval d' Oeste e homologada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste - IPREVIHO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Comum, um cômputo geral de 32 anos, 03 meses e 02 dias de tempo de contribuição.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 31 de outubro de 2011.  
 NELSON GUINDANI  
 Prefeito de Herval d' Oeste

#### Portaria Nº 983 PORTARIA Nº 983/2011

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:  
 CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Comum à Servidora Pública Municipal Senhora MARLI SOUZA e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, o qual exercia as funções inerentes ao cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais do Quadro Geral de Carreira deste Município, Matrícula nº 30, Nível 3, Referência "O", 40 horas semanais, com fundamento nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, a partir de 01 de novembro de 2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste (SC), 31 de outubro de 2011.  
 NELSON GUINDANI  
 Prefeito de Herval d' Oeste

## Iomerê

### PREFEITURA

#### Lei 654/2011

LEI Nº. 654 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.  
 Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ Faz Saber Que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 Gabinete do Prefeito  
 02.01 Gabinete do Prefeito  
 2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
 31900000 Aplicações Diretas  
 100.00 Recursos Ordinários  
 R\$ 2.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito  
 02.01 Gabinete do Prefeito  
 2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
 33900000 Aplicações Diretas  
 100.00 Recursos Ordinários  
 R\$ 8.000,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
 05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
 2041 Manutenção da Sec de Agricultura e Meio Ambiente  
 33900000 Aplicações Diretas  
 100.00 Recursos Ordinários  
 R\$ 5.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 Gabinete do Prefeito  
02.01 Gabinete do Prefeito  
2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
44900000 Aplicações Diretas  
100.00 Recursos Ordinários  
R\$ 10.000,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
2041 Manutenção da Sec de Agricultura e Meio Ambiente  
44900000 Aplicações Diretas  
100.00 Recursos Ordinários  
R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Iomerê, 31 de outubro de 2011.  
ANTONINHO BALDISSERA  
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI  
Secretário de Administração e Finanças

### Lei 655/2011

LEI Nº 655, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Amplia o Perímetro Urbano do Município de Iomerê e dá outras providências

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ Faz Saber Que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o Perímetro Urbano do Município de Iomerê conforme Memorial Descritivo e Mapa previsto nos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Iomerê (SC), 31 de outubro de 2011.  
ANTONINHO BALDISSERA  
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI  
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I - LEI Nº 655, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.  
MEMORIAL DESCRITIVO - PERÍMETRO URBANO DE IOMERÊ

O perímetro urbano de Iomerê tem início no ponto 01, que tem como coordenadas geográficas plana N=7.013.406.265 e E=476.685.9387, seguindo deste através do AZ=175º 01' 08" por uma distância de 268,00m até encontrar o ponto 02. Do ponto 02 o caminhamento segue com AZ=85º 01' 08" por uma distância de 240,00m até encontrar o ponto 03. Do ponto 03 segue com AZ=175º 01' 08" por uma distância de 484,00m até encontrar

o ponto 04. Do ponto 04 segue com Az=283º 27' 17" por uma distância de 898,13m até encontrar o ponto 05. Do ponto 05 segue com AZ=265º 01' 17" por uma distância de 47,00m até encontrar o ponto 06. Do ponto 06 segue com Az=355º 01' 08" por uma distância de 164,00m até encontrar o ponto 07. Do ponto 07 segue com AZ= 265º 01' 08" por uma distância de 241,00m até encontrar o ponto 08. Do ponto 08 segue com AZ=175º 01' 08" por uma distância de 166,90m até encontrar o ponto 09. Do ponto 09 segue com AZ=93º 44' 19" por uma distância de 13,32m até encontrar o ponto 10. Do ponto 10 segue com AZ=183º 33' 12" por uma distancia de 60,90m até encontrar o ponto 11. Do ponto 11 segue com AZ=73º 42' 46" por uma distância de 80,73m até encontrar o ponto 12. Do ponto 12 segue por uma paralela do eixo da rodovia municipal Iomerê/Pinheiro preto com uma distância de 371,40m até encontrar o ponto 13. Do ponto 13 segue com AZ=300º 54' 54" por uma distância de 100,00m até encontrar o ponto 14. Do ponto 14 segue por uma paralela do eixo da rodovia municipal Iomerê/Pinheiro Preto por uma distância de 404,75m até encontrar o ponto 15. Do ponto 15 segue com AZ=354º 49' 30" por uma distância de 162,37m até encontrar o ponto 16. Do ponto 16 segue com AZ=264º 49' 30" por uma distância de 60,00m até encontrar o ponto 17. Do ponto 17 segue com AZ =354º 49' 30" por uma distância de 307,50m até encontrar o ponto 18. Do ponto 18 segue com AZ =269º 39' 53" por uma distância de 41,03m até encontrar o ponto 19. Do ponto 19 segue com AZ=346º 47' 34" por uma distância de 347,00m até encontrar o ponto 20. Do ponto 20 segue por uma paralela do eixo da rodovia SC-453 com 54,00m até encontrar o ponto 21. Do ponto 21 segue com AZ=05º 45' 22" por uma distância de 111,24m até encontrar o ponto 22. Do ponto 22 segue com AZ=83º 52' 57" por uma distância de 279,01m até encontrar o ponto 23. Do ponto 23 segue com AZ=17º 57' 03" por uma distância de 104,27m até encontrar o ponto 24. Do ponto 24 segue com AZ=85º 01' 08" por uma distância de 50,31m até encontrar o ponto 25. Do ponto 25 segue com AZ=175º 01' 05" por uma distância de 200,00m até encontrar o ponto 26. Do ponto 26 segue com AZ=85º 01' 05" por uma distância de 650,00m até encontrar o ponto 27. Do ponto 27 segue com AZ=355º 01' 08" por uma distância de 240,00m até encontrar o ponto 28. Do ponto 28 segue com AZ=85º 02' 06" por uma distância de 90,00m até encontrar o ponto 29. Do ponto 29 segue com AZ=175º 01' 08" por uma distância de 240,00m até encontrar o ponto 30. Do ponto 30 segue com AZ=85º 01' 05" por uma distância de 50,00m até encontrar o ponto 31. Do ponto 31 segue com AZ=355º 01' 08" por uma distância de 233,93m até encontrar o ponto 32. Do ponto 32 segue com AZ=85º 02' 06" por uma distância de 100,00m até encontrar o ponto 33. Do ponto 33 segue com AZ=355º 01' 08" por uma distância de 6,09m até encontrar o ponto 34. Do ponto 34 segue com AZ=85º 02' 06" por uma distância de 240,00m até encontrar o ponto 35. Do ponto 35 segue com AZ=175º 01' 08" por uma distância de 200,00m até encontrar o ponto 36. Do ponto 36 segue com AZ=265º 01' 08" por uma distância de 240,00m até encontrar o ponto 37. Do ponto 37 segue com AZ=175º 01' 08" por uma distância de 182,23m até encontrar o ponto 38. Do ponto 38 segue com AZ=86º 35' 58" por uma distancia de 18,94m até encontrar o ponto 39. Do ponto 39 segue por uma paralela do eixo da rodovia SC - 453 com 50,00m até encontrar o ponto 40. Do ponto 40 segue com AZ=170º 18' 03" por uma distância de 103,42m até encontrar o ponto 41. Do ponto 41 segue por uma paralela do eixo da rodovia SC - 453 com 50,00m até encontrar o ponto 42. Do ponto 42 segue com AZ=175º 02' 27" por uma distância de 237,86m até encontrar o ponto 43. Do ponto 43 segue com AZ=265º 02' 27" por uma distância de 161,26m até encontrar o ponto 44. Do ponto 44 segue com AZ=355º 02' 27" por uma distância de 254,79m até encontrar o ponto 45. Do ponto 45 o caminhamento segue por uma paralela do eixo da rodovia SC - 453 com 50,00m até encontrar o ponto 01, onde há o fechamento da poligonal que define o perímetro urbano. Encerrado o caminhamento, procedeu-se o

cálculo da área do perímetro urbano de Iomerê que tem como sua superfície 1.269.614,46m<sup>2</sup>.

Iomerê (SC), 31 de outubro de 2011  
ANTONINHO BALDISSERA  
Prefeito Municipal

### Decreto 1198/2011

DECRETO Nº 1198 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.  
Decreta ponto facultativo e dá outras providências

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, facultado pela Lei Orgânica do município de Iomerê

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal nos dias 28 de outubro de 2011.

Art. 2º - Em casos especiais poderá ocorrer, convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 26 de outubro de 2011.  
MIRIO EBELING  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

#### VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretario de Administração e Finanças

### Decreto 1199/2011

DECRETO Nº. 1199 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.  
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade a lei nº 654/2011 de 31 de outubro de 2011.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 Gabinete do Prefeito  
02.01 Gabinete do Prefeito  
2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
31900000 Aplicações Diretas  
100.00 Recursos Ordinários  
R\$ 2.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito  
02.01 Gabinete do Prefeito  
2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
33900000 Aplicações Diretas  
100.00 Recursos Ordinários  
R\$ 8.000,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
2041 Manutenção da Sec de Agricultura e Meio Ambiente  
33900000 Aplicações Diretas  
100.00 Recursos Ordinários  
R\$ 5.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 Gabinete do Prefeito  
02.01 Gabinete do Prefeito  
2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
44900000 Aplicações Diretas  
100.00 Recursos Ordinários  
R\$ 10.000,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
2041 Manutenção da Sec de Agricultura e Meio Ambiente  
44900000 Aplicações Diretas  
100.00 Recursos Ordinários  
R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 31 de outubro de 2011.  
ANTONINHO BALDISSERA  
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

#### VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretário de Administração e Finanças

Irineópolis

PREFEITURA

### Lei Complementar Nº 054/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2011 DE 31/10/2011.  
"SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2001 DE 15/10/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderlei Lezan, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Grupo I – Atividades de Nível Superior, do Anexo IX – Quadro de Pessoal Efetivo da Autarquia Hospital Municipal Bom Jesus, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15.10.2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR N º 07/2001

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO  
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

GRUPO	QUANTIDADE			CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO INICIAL(EM R\$)	HABILITAÇÃO
	P*	V**	T***			
I	-	01	01	Assistente Social	1.889,96	Portador de Diploma de Curso de Nível Superior com Registro no respectivo órgão fiscalizador.
	01	-	01	Contador		
	02	-02	04	Enfermeiro		
	01	-	01	Farmacêutico		
	-	01	01	Médico		
	-	01	01	Tecnólogo em Radiologia		
	00	04	04	Médico Plantonista		

\* - Número de vagas providas

\*\* - Número de vagas em aberto

\*\*\* - Número total de vagas

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais para todos os cargos, com exceção de Médico Plantonista, cuja carga horária é variável e depende da quantidade e tipo de plantões.

Art.2º - Para o cargo de Médico Plantonista a remuneração será variável de acordo com o tipo e a quantidade de plantões realizados pelo profissional, se segunda a domingo, inclusive feriados, ficando limitada, no entanto a carga de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo único – A escala de plantões será definida por decreto do Poder Executivo.

Art.3º - As atribuições dos cargos de provimento efetivo mencionados na presente Lei serão definidas em Regulamento, através de Decreto.

Parágrafo único – Para Médico Plantonista além das atribuições específicas do cargo, integram às obrigações do servidor admitido, sem direito a requerer complementação remuneratória as atividades de atendimento médico aos internos do Hospital Municipal Bom Jesus, sem limite de consultas e outros procedimentos, de acordo com as estruturas físicas e condições da Entidade.

Art.4º - Já se encontram incorporados aos valores estabelecidos para o cargo do Médico Plantonista, os seguintes adicionais:

- I) Adicional por serviços extraordinários;
- II) Adicional de Insalubridade;
- III) Adicional Noturno;
- IV) Repouso Semanal Remunerado.

Art.5º - Os recursos decorrentes da execução desta Lei serão oriundos do orçamento geral do Hospital Municipal Bom Jesus de cada exercício.

Parágrafo único – O Município de Irineópolis repassará mensalmente os recursos financeiros necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art.6º - Sempre que necessário a presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art.7º - O Poder Executivo, através de Decreto, poderá instituir escalas de sobreaviso para os médicos plantonistas, para fins de otimizar a prestação do serviço e atender ao interesse público.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência à publicação no DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 31 outubro de 2011.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

# Joaçaba

## PREFEITURA

### Lei Complementar Nº 209 de 24 de Outubro de 2011.

LEI COMPLEMENTAR Nº 209 DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Joaçaba; Plano de Carreira, Cargos e Salários; cria, altera e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC).

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores segundo o artigo 18, inc. III da Lei Orgânica do Município, aprova e eu sanciono a seguinte,  
LEI COMPLEMENTAR

#### CAPÍTULO I

Da Ação Administrativa da Câmara

Art. 1º - A ação administrativa da Câmara de Vereadores de Joaçaba, através da estrutura de sua Secretaria Administrativa, dirigida e orientada pelo Presidente da Câmara, tem por finalidade prestar auxílio para que o Poder Legislativo exerça suas funções constitucionais nos seguintes princípios:

- I – a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de todos os seus atos;
- II – ênfase à autonomia do Poder Legislativo, para que este possa, soberanamente, exercer suas funções constitucionais;
- III – a infraestrutura capaz de proporcionar-lhe os meios adequados, seguros e legais, para a plena execução de suas atividades;
- IV – a disponibilidade aos vereadores dos meios materiais e legais, de que necessitem para o exercício pleno de suas atividades;
- V – corpo de funcionários capacitados, em processo de permanente aperfeiçoamento, capaz de proporcionar agilidade e presteza no cumprimento das ações legais;
- VI – atendimento à população e ao cidadão nos seus direitos coletivos e individuais, constitucionalmente estabelecidos.

#### CAPÍTULO II

Da Estrutura Administrativa

Art. 2º - A estrutura administrativa da Câmara de Vereadores, compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I – Presidente;
- II – Mesa Diretora;
- II – Secretaria Administrativa e seus Departamentos;

Art. 3º - O Presidente é o representante da Câmara Municipal, quando ela se pronuncia coletivamente, e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno e da presente Lei Complementar.

Art. 4º - A Mesa Diretora é o órgão dirigente da Câmara de Vereadores e, através de seu Presidente, coordena e orienta as atividades da Secretaria Administrativa.

Art. 5º - A Secretaria Administrativa e seus Departamentos são responsáveis pelos trabalhos de consultoria, assessoria e a execução das atividades de suporte legislativo, administrativo e atendimento à população, nos termos do Capítulo III desta Lei Complementar.

#### CAPÍTULO III

Da Estrutura da Secretaria Administrativa e dos seus Departamentos

Art. 6º - A estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara de



Vereadores de Joaçaba é composta de agentes de confiança, livremente nomeados pela presidência e funcionários de carreira (efetivos), cujo acesso se dá por concurso público por meio de uma única prova objetiva, conforme disposto nos anexos, parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Os servidores da Câmara de Vereadores de Joaçaba são classificados como Servidores Públicos Municipais e estão sujeitos às normas gerais para a categoria, no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que trata dos seus deveres e direitos.

#### Seção I

Dos cargos administrativos efetivos:

##### Subseção I

Das Atribuições dos Cargos do Departamento Legislativo:

Art. 7º - O Oficial Administrativo, cargo efetivo de nível médio, será extinto quando da aposentadoria do atual servidor e desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção da Presidência:

- Colaborar na elaboração de qualquer matéria legislativa e elaborar toda e qualquer correspondência solicitada pela Presidência e/ou vereadores;
- Promover pesquisas sobre novas tendências e apresentar propostas que visem o aperfeiçoamento das atividades constitucionais do Poder Legislativo aos membros da Câmara;
- Acompanhar a tramitação de todos os papéis oficiais da Câmara, processando-os e promovendo o cumprimento dos despachos e seu encaminhamento ao Executivo e para arquivamento final;
- Manter um banco de dados das atividades legislativas da Câmara;
- Elaborar a pauta das Sessões, sempre com a supervisão da Presidência;
- Auxiliar em outras tarefas, quando solicitado.

Art. 8º - O Analista Legislativo, cargo efetivo de nível superior, será provido por concurso público quando da extinção do cargo de Oficial Administrativo, e desenvolverá as seguintes atividades:

- Elaborar projetos de leis legislativos;
- Elaborar indicações, requerimentos, pedidos de informações, moções, projetos de resolução, solicitados pela Presidência e/ou vereadores;
- Elaborar toda e qualquer correspondência solicitada pela Presidência e/ou vereadores;
- Acompanhar a tramitação de todos os documentos oficiais da Câmara, processando-os, promovendo o cumprimento dos despachos e o encaminhamento ao Executivo;
- Alimentar página da Câmara no site oficial com todos os atos legislativos;
- Elaborar a pauta das Sessões, sempre com a supervisão da Presidência;
- Auxiliar em outras tarefas, quando solicitado.

Art. 9º - O Auxiliar Administrativo, cargo efetivo, passará a ter a denominação de Auxiliar Legislativo, cargo efetivo de nível superior e desenvolverá as seguintes atividades, coordenadas pelo Analista Legislativo e sob a direção da Presidência:

- Auxiliar o Analista Legislativo;
- Auxiliar o Presidente da Câmara, acompanhar as sessões e lavar suas atas;
- Organizar o arquivo geral do Setor Legislativo;
- Todos os serviços de mala direta e correio;
- Agendar todos os eventos oficiais, comunitários ou sociais, e comunicar, em tempo hábil ao Presidente e aos Vereadores;
- Comunicar os Vereadores dos eventos e convocações da Presidência;

- Organizar e distribuir as matérias para os Vereadores e encaminhar os originais para pauta da Sessão;
- Auxiliar em outras tarefas quando solicitado.

§1º - O cargo de Auxiliar Administrativo, o qual na época do concurso anterior exigia-se nível médio, passará a ter a denominação de Auxiliar Legislativo, exigindo-se nível superior e será ocupado pelo atual funcionário até sua aposentadoria.

§2º - Para fins de enquadramento na nova tabela, o auxiliar administrativo que atualmente percebe adicional de titulação e progressão por mérito, que não pode ser incorporada ao vencimento base sendo instituídas VPIs (Vantagem Pessoal Identificável), reajustadas conforme revisão geral anual, não causando nenhum prejuízo ao servidor.

##### Subseção II

Das Atribuições dos Cargos do Departamento Administrativo:

Art. 10º - O Recepcionista-Secretário, cargo efetivo, nível médio, desenvolverá as seguintes atividades, coordenadas pelo presidente da Câmara:

- Protocolo de documentos;
- Atendimento ao público;
- Atendimento telefônico;
- Responsável pela abertura e fechamento do plenário, no horário normal de funcionamento da Câmara Municipal;
- Recepção e processamento das correspondências dos Parlamentares;
- Fotocopiar e digitar documentos quando solicitado;
- Desempenhar outras tarefas afins, quando solicitado;
- Elaboração, confecção e digitação de ata, quando solicitado.
- Auxiliar em outras tarefas quando solicitado.

Art. 11. - O Office Boy cargo efetivo, nível médio, desenvolverá as seguintes atividades, coordenadas pelo presidente da Câmara:

- Serviços diversos fora da sede da casa legislativa,
- Realizar serviços bancários;
- Apoio operacional às áreas administrativas, financeiras e legislativas;
- Conduzir qualquer meio de transporte do Poder Legislativo ou próprio, quando habilitado e autorizado, para o exercício das funções;
- Auxiliar em outras tarefas quando solicitado.

##### Subseção III

Das Atribuições dos Cargos do Departamento de Informática:

Art. 12. - O Técnico em Informática, cargo efetivo, nível médio, desenvolverá as seguintes atividades, coordenadas pelo presidente da Câmara e pelo Jornalista:

- Manutenção de todos os computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática;
- Manutenção da rede de computadores e notebooks;
- Manutenção da internet;
- Auxiliar o jornalista operacionalizando os equipamentos da TV Câmara para divulgação das sessões ao vivo e demais programas;
- Auxiliar em outras tarefas quando solicitado.

##### Subseção IV

Das Atribuições dos Cargos do Departamento de Comunicação:

Art. 13 - O Jornalista, cargo efetivo, nível superior com habilitação e inscrição no órgão competente, desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção da Presidência:

- Coordenar e executar atividades compreendida pela área de

comunicação escrita e falada dos atos da Câmara de Vereadores e nos trabalhos desenvolvidos pela TV Câmara;

b) Prestar serviços de assessoria de imprensa à Presidência da Câmara e aos Vereadores;

c) Elaborar releses dos fatos e atividades da Câmara para distribuição à imprensa em geral;

d) Manter atualizada página na web com fatos e eventos que dizem respeito à divulgação dos atos legislativos em geral;

e) Elaborar informativos e demais publicações da Câmara de Vereadores;

f) Cuidar do Protocolo das Sessões Solenes e dos eventos produzidos pela Câmara de Vereadores;

g) Elaborar relatórios das atividades de imprensa e divulgação;

h) Acompanhar as sessões da Câmara;

i) Acompanhar o Presidente nos eventos e registrá-los;

j) Acompanhar, quando solicitado, vereadores em eventos e registrá-los.

k) Orientar o técnico em informática para operacionalizar os equipamentos da TV Câmara;

l) Auxiliar em outras tarefas quando solicitado.

§1º - O cargo em comissão de Assessor de Imprensa será extinto por esta lei, após a realização de concurso e nomeação do Jornalista aprovado.

§2º - O Profissional aprovado no cargo de Jornalista não poderá ter empresa própria ou ser sócio de empresa de publicidade privada, jornais e afins, nem manter colunas ou matérias particulares em qualquer outro meio de comunicação.

#### Subseção V

##### Das Atribuições dos Cargos do Departamento Jurídico:

Art. 14 - O Advogado, cargo efetivo, nível superior com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina e desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção da Presidência:

- Elaborar os atos dos contratos e licitações;
- Acompanhar os contratos pertinentes à Câmara de Vereadores;
- Verificar a legalidade dos atos e dos projetos legislativos antes da apreciação pelo Plenário;
- Orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas;
- Orientar os demais vereadores nas atribuições de seus cargos;
- Representar o Poder Legislativo Municipal em todo e qualquer litígio no Poder Judiciário, em qualquer grau de jurisdição;
- Representar os Vereadores, no exercício de sua legislatura em todo e qualquer litígio no Poder Judiciário, em qualquer grau de jurisdição;
- Examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores;
- Acompanhar e orientar os trabalhos do Assessor Jurídico;
- Auxiliar em outras tarefas quando solicitado.

#### Subseção VI

##### Das Atribuições dos Cargos do Departamento Financeiro e Contábil:

Art. 15 – O Contador, cargo efetivo, nível superior com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, exercerá as seguintes atribuições sob a direção da Presidência:

- Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
- Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
- Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
- Elaborar registros de operações contábeis;

- Organizar dados para a proposta orçamentária;
- Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
- Acompanhar a legislação sobre execução orçamentária;
- Controlar empenhos, liquidação, ordens de pagamento e suas respectivas anulações;
- Orientar na organização de processo de tomada de prestação de contas;
- Assinar balanços e balancetes;
- Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;
- Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial;
- Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
- Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
- Salvaguardar o patrimônio do Legislativo;
- Desempenhar outras tarefas afins.
- Auxiliar em outras tarefas quando solicitado.

§1º - Para fins de enquadramento na nova tabela, o contador que atualmente percebe adicional de titulação, que não pode ser incorporada ao vencimento base sendo instituída VPI (Vantagem Pessoal Identificável), reajustada conforme revisão geral anual, não causando nenhum prejuízo ao servidor.

Art. 16 - O Auxiliar Financeiro, cargo efetivo, passará a ter a denominação de Analista Administrativo, cargo efetivo de nível superior e desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção da Presidência:

- Movimentar, em conjunto com o Presidente da Câmara contas bancárias, zelando por suas regularidades;
- Elaborar folha de pagamento dos vereadores, servidores e efetivos, assessores em comissão, e demais atos e obrigações assessorias pertinentes ao setor pessoal;
- Controlar e executar os atos das licitações e contratos determinados pela Mesa Diretora;
- Compras de expediente e material em geral;
- Manter arquivo do setor;
- Auxiliar em outras tarefas, quando solicitado.

§1º - O cargo de Auxiliar Financeiro, o qual na época do concurso anterior exigia-se nível médio, passará a ter a denominação de Analista Administrativo, exigindo-se nível superior e será ocupado pelo atual funcionário até sua aposentadoria.

§2º - Para fins de enquadramento na nova tabela, o Auxiliar Financeiro que atualmente percebe adicional de titulação e progressão por mérito, que não pode ser incorporada ao vencimento base sendo instituída VPIs (Vantagem Pessoal Identificável), reajustadas conforme revisão geral anual, não causando nenhum prejuízo ao servidor.

#### Seção II

##### Dos cargos comissionados:

#### Subseção I

##### Das Atribuições dos Cargos do Departamento Legislativo:

Art. 17 - O Assessor Legislativo, cargo em comissão, livremente nomeado pelo Presidente da Câmara, desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção da Presidência:

- Assistir e colaborar com a Presidência, comissões, vereadores e Consultoria Jurídica em todas as atividades do Processo Legislativo, inclusive acompanhar as sessões;

- b) Assistir e colaborar na elaboração de qualquer propositura legislativa, quando solicitado;
- c) Recepção e processamento das correspondências da Presidência;
- d) Agendar todos os eventos da Presidência;
- e) Os serviços de abertura e fechamento das dependências físicas da Câmara;
- f) Podendo ser designado, por ato da presidência, para prestar serviços legislativos exclusivos a qualquer bancada(s) específica;
- g) Auxiliar em outras tarefas quando solicitado.

Parágrafo único: O cargo de Assessor Legislativo será extinto em 31 de dezembro de 2011.

Art. 18 - O Assessor Parlamentar, cargo em comissão, livremente indicado pelo partido com representação na Câmara de Vereadores que irá assessorar, será nomeado pelo Presidente da Câmara, desenvolverá as seguintes atividades:

- a) Assistir e colaborar com a bancada em todas as atividades do Processo Legislativo;
- b) Acompanhar as sessões do legislativo;
- c) Proceder a pesquisa de materiais para possíveis projetos legislativos;
- d) Proceder a elaboração de qualquer propositura legislativa, quando solicitado;
- e) Recepcionar e encaminhar as correspondências da bancada;
- f) Agendar os eventos dos Vereadores da bancada;
- g) Auxiliar em outras tarefas quando solicitado.

Parágrafo único: O cargo de Assessor Parlamentar será ocupado após a extinção do cargo de Assessor Legislativo previsto no art. 17 desta lei.

#### Subseção II

#### Das Atribuições dos Cargos do Departamento Jurídico:

Art. 19 - O Assessor Jurídico cargo comissionado, nível superior com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Santa Catarina e desenvolverá as seguintes atividades, sob a direção da Presidência:

- a) Fornecer pareceres por escrito de todas as matérias que derem entrada na Casa Legislativa;
- b) Prestar consultoria e assessoria jurídica à Presidência da Casa;
- c) Acompanhar as reuniões e auxiliar as Comissões Permanentes e Temporárias;
- d) Acompanhar as Sessões da Câmara;
- e) Verificar a legalidade das proposições e dos projetos oriundos do Executivo, antes da apreciação pelo Plenário e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas;
- f) Auxiliar em outras tarefas, quando solicitado;

#### Seção III

#### Da extinção e criação de cargos:

Art. 20 - A criação e a extinção dos cargos previstos nos anexos I, II, III, IV e V parte integrante desta lei, far-se-á da seguinte maneira:

§1º - Os cargos de Auxiliar Financeiro e Auxiliar Administrativo, serão enquadrados no ato de publicação da presente lei complementar, com nova denominação: Analista Administrativo e Auxiliar Legislativo respectivamente, conforme Anexo I e V.

§ 2º - O cargo de Oficial Administrativo será extinto no momento da aposentadoria do atual servidor, conforme Anexo IV.

§ 3º - O cargo de Analista Legislativo (Anexo I) será preenchido através de concurso público quando houver a extinção do cargo de Oficial Administrativo (Anexo IV).

§3º - O cargo de Assessor de Imprensa (Anexo III) extingue-se com a nomeação do concursado no cargo de jornalista, criado por esta lei e previsto no quadro do Anexo I.

§4º - O cargo de Assessor Legislativo (Anexo III) extingue-se em

31 de dezembro de 2011.

§5º - O cargo de Diretor de Comunicação Social (Anexo III) extingue-se em 31 de dezembro de 2012.

§6º - O cargo de Advogado criado por esta lei será ocupado por profissional habilitado aprovado em concurso próprio, previsto no quadro do Anexo I.

§7º - O cargo de Assessor Parlamentar criado por esta lei e previsto no quadro do Anexo II, será ocupado por servidor comissionado, indicado pela bancada a quem prestará serviço e nomeado pelo Presidente.

§8º - O cargo de Office Boy criado por esta lei e previsto no quadro do Anexo I, será ocupado por servidor efetivo e preenchido através de concurso público.

#### CAPÍTULO IV

#### Da Remuneração

Art. 21 - Qualquer medida que vise à revisão geral dos vencimentos abrangerá todos os cargos, sendo uniforme o percentual e na mesma data dos reajustes da categoria dos Servidores Públicos Municipais.

Paragrafo único: As gratificações instituídas por lei própria e demais vantagens, não sofrerão nenhuma alteração, sendo concedidas nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 22 - A tabela dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão da presente lei, está presente no anexo II.

Art. 23 - Todos os cargos da Câmara de Vereadores terão suas remunerações fixadas através da presente Lei Complementar.

§ 1º - Os cargos de Auxiliar Administrativo e Auxiliar Financeiro, extintos na publicação da mesma, terão seus ocupantes enquadrados para os cargos de Auxiliar Legislativo e Analista Administrativo, respectivamente, sendo seus vencimentos enquadrados conforme anexo VII.

§ 2º - Os cargos de Contador e Recepcionista/Secretário, terão seus vencimentos enquadrados conforme anexo VII.

§ 3º - O cargo de Oficial Administrativo, terá seus vencimentos enquadrado conforme Anexo VI.

Art. 24 - O plano de carreira, cargos e salários dos servidores efetivos seguirá o critério adotado para a categoria dos Servidores Públicos Municipais, através das promoções horizontais e verticais com a avaliação por "Comissão de Avaliação", nas classes de "A" até "J", conforme anexo VII.

Art. 25 - As progressões por mérito e adicionais de titulação oriundas do Plano de Carreira ora revogado, serão recepcionadas pelo atual Plano, como vantagem pessoal identificável - VPI.

Art. 26 - Os cargos de Diretor de Comunicação Social, Assessor Jurídico, Assessor Legislativo, Assessor de Imprensa, permanecem com as remunerações já fixadas anteriormente e aplicados os devidos reajustes concedidos pela revisão geral anual.

Paragrafo único: A nova fixação do salário do Assessor Jurídico, previsto no Anexo II, dar-se-á em janeiro de 2012.

#### CAPÍTULO V

#### Das Disposições Finais

Art. 27 - Até a efetiva realização do concurso público e nomeação do aprovado para o preenchimento da vaga de Jornalista, continuará existindo o cargo de Assessor de Imprensa.

Art. 28 - Todos os atos de provimento de pessoal do Quadro Geral da Câmara de Vereadores serão baixados pelo Presidente através de Resoluções.

Art. 29 - A Mesa Diretora da Câmara, no sentido de aperfeiçoar seu quadro funcional, promoverá a sua capacitação nas áreas específicas de Direito, Ciências Contábeis, Secretariado, Jornalismo, Administração e outros, através de convênios e/ou custeio total (100%) ou parcial (50% ou 25%), conforme necessidade de serviço e porcentagem prevista no convênio, sendo que será regulamentado por lei própria.

Art. 30 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RAFAEL LASKE  
Prefeito

#### ANEXO I

##### CARGOS EFETIVOS

CARGOS:	N.º vagas	Carga hora.	Grupo	Nível	Ref.	Vencimento Inicial	Requisitos
Advogado	1	40	1	1 a 3	A a J	R\$ 3.079,44	Curso superior em Direito e registro no órgão competente – OAB/SC
Contador	1	40	2	1 a 3	A a J	R\$ 3.306,84	Curso superior em Ciências Contábeis com registro no CRC
Analista Administrativo	1	40	3	1 a 3	A a J	R\$ 3.500,00	Nível Superior
Analista Legislativo	1	40	4	1 a 3	A a J	R\$ 3.000,00	Nível Superior
Jornalista	1	40	5	1 a 3	A a J	R\$ 3.000,00	Curso superior em Jornalismo e registro no órgão competente
Auxiliar Legislativo	1	40	6	1 a 3	A a J	R\$ 2.750,00	Nível Superior
Técnico em Informática	1	40	7	1 a 4	A a J	R\$ 1.007,54	Nível Médio - Técnico em Informática
Secretário Recepcionista	1	40	8	1 a 4	A a J	R\$ 1.048,60	Nível Médio
Office Boy	1	40	9	1 a 3	A a J	R\$ 900,00	Nível Médio e carteira de motorista AB

#### ANEXO II

##### CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	N.º vagas	Carga hora.	Vencimento	Requisitos	Código
Assessor Parlamentar	1 por partido com representação na Câmara de Vereadores	40	R\$ 1.500,00	-	CC-2

Assessor Jurídico	1	40	R\$ 3.133,96	Curso superior em Direito e registro no órgão competente – OAB/SC	CC-1
-------------------	---	----	--------------	---	------

#### ANEXO III

##### CARGOS COMISSIONADOS EM EXTINÇÃO

CARGOS EM EXTINÇÃO	N.º vagas	Vencimento	Data da extinção
Diretor de Comunicação Social	1	R\$ 2.719,75	31/12/2012
Assessor de Imprensa	1	R\$ 1.705,65	Nomeação do cargo de jornalista
Assessor Legislativo	2	R\$ 2.732,36	31/12/2011

#### ANEXO IV

##### CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO

CARGO EM EXTINÇÃO	N.º vagas	Data da extinção
Oficial Administrativo	1	Aposentadoria do atual servidor

#### ANEXO V

##### LINHA DE CORRELAÇÃO PARA O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA

Grupo	Cargo Atual	Situação Atual		Cargo Novo	Situação Nova	
		N/C	C/O		N/C	C/O
3	Auxiliar Financeiro	01	01	Analista Administrativo	01	01
6	Auxiliar Administrativo	01	01	Auxiliar Legislativo	01	01

## ANEXO VI

Tabela de Vencimento do Cargo em extinção de Oficial Administrativo

ANEXO VI											
Grupo	Classe/Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Nível										
1	1 Médio	4.300,00	4.386,00	4.472,00	4.558,00	4.644,00	4.730,00	4.816,00	4.902,00	4.988,00	5.074,00

## Anexo VII

Grupo	Classe/Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Nível										
1	1 Graduação	3.079,44	3.141,03	3.202,62	3.264,21	3.325,80	3.387,38	3.448,97	3.510,56	3.572,15	3.633,74
	2 Especialização	3.695,33	3.769,23	3.843,14	3.917,05	3.990,95	4.064,86	4.138,77	4.212,67	4.286,58	4.360,49
	3 Mestrado	4.434,39	4.523,08	4.611,77	4.700,46	4.789,15	4.877,83	4.966,52	5.055,21	5.143,90	5.232,58
2	1 Graduação	3.306,84	3.372,98	3.439,11	3.505,25	3.571,39	3.637,52	3.703,66	3.769,80	3.835,93	3.902,07
	2 Especialização	3.968,21	4.047,57	4.126,94	4.206,30	4.285,66	4.365,03	4.444,39	4.523,76	4.603,12	4.682,49
	3 Mestrado	4.761,85	4.857,09	4.952,32	5.047,56	5.142,80	5.238,03	5.333,27	5.428,51	5.523,75	5.618,98
3	1 Graduação	3.500,00	3.570,00	3.640,00	3.710,00	3.780,00	3.850,00	3.920,00	3.990,00	4.060,00	4.130,00
	2 Especialização	4.200,00	4.284,00	4.368,00	4.452,00	4.536,00	4.620,00	4.704,00	4.788,00	4.872,00	4.956,00
	3 Mestrado	5.040,00	5.140,80	5.241,60	5.342,40	5.443,20	5.544,00	5.644,80	5.745,60	5.846,40	5.947,20
4	1 Graduação	3.000,00	3.060,00	3.120,00	3.180,00	3.240,00	3.300,00	3.360,00	3.420,00	3.480,00	3.540,00
	2 Especialização	3.600,00	3.672,00	3.744,00	3.816,00	3.888,00	3.960,00	4.032,00	4.104,00	4.176,00	4.248,00
	3 Mestrado	4.320,00	4.406,40	4.492,80	4.579,20	4.665,60	4.752,00	4.838,40	4.924,80	5.011,20	5.097,60
5	1 Graduação	3.000,00	3.060,00	3.120,00	3.180,00	3.240,00	3.300,00	3.360,00	3.420,00	3.480,00	3.540,00
	2 Especialização	3.600,00	3.672,00	3.744,00	3.816,00	3.888,00	3.960,00	4.032,00	4.104,00	4.176,00	4.248,00
	3 Mestrado	4.320,00	4.406,40	4.492,80	4.579,20	4.665,60	4.752,00	4.838,40	4.924,80	5.011,20	5.097,60
6	1 Graduação	2.750,00	2.805,00	2.860,00	2.915,00	2.970,00	3.025,00	3.080,00	3.135,00	3.190,00	3.245,00
	2 Especialização	3.300,00	3.366,00	3.432,00	3.498,00	3.564,00	3.630,00	3.696,00	3.762,00	3.828,00	3.894,00
	3 Mestrado	3.960,00	4.039,20	4.118,40	4.197,60	4.276,80	4.356,00	4.435,20	4.514,40	4.593,60	4.672,80
7	1 Nível Médio	1.007,54	1.027,69	1.047,84	1.067,99	1.088,14	1.108,29	1.128,44	1.148,60	1.168,75	1.188,90
	2 Graduação	1.209,05	1.233,23	1.257,41	1.281,59	1.305,77	1.329,95	1.354,13	1.378,31	1.402,50	1.426,68
	3 Especialização	1.450,86	1.479,87	1.508,89	1.537,91	1.566,93	1.595,94	1.624,96	1.653,98	1.682,99	1.712,01
	4 Mestrado	1.741,03	1.775,85	1.810,67	1.845,49	1.880,31	1.915,13	1.949,95	1.984,77	2.019,59	2.054,41
8	1 Nível Médio	1.048,60	1.069,57	1.090,54	1.111,52	1.132,49	1.153,46	1.174,43	1.195,40	1.216,38	1.237,35
	2 Graduação	1.258,32	1.283,49	1.308,65	1.333,82	1.358,99	1.384,15	1.409,32	1.434,48	1.459,65	1.484,82
	3 Especialização	1.509,98	1.540,18	1.570,38	1.600,58	1.630,78	1.660,98	1.691,18	1.721,38	1.751,58	1.781,78
9	4 Mestrado	1.811,98	1.848,22	1.884,46	1.920,70	1.956,94	1.993,18	2.029,42	2.065,66	2.101,90	2.138,14
	1 Nível Médio	900,00	918,00	936,00	954,00	972,00	990,00	1.008,00	1.026,00	1.044,00	1.062,00
	2 Graduação	1.080,00	1.101,60	1.123,20	1.144,80	1.166,40	1.188,00	1.209,60	1.231,20	1.252,80	1.274,40
9	3 Especialização	1.296,00	1.321,92	1.347,84	1.373,76	1.399,68	1.425,60	1.451,52	1.477,44	1.503,36	1.529,28

**Lei Nº 4.174 de 24 de Outubro de 2011.**

LEI Nº 4.174 DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

DENOMINA RUA PRESBITERO FLAVIANO MARQUES ROSA, QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica denominada RUA PRESBITERO FLAVIANO MARQUES ROSA àquela que se inicia na Rua Frei Rogério com final na Rua Manoel Quintilhan Morgade, registrada como Rua 360.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 24 de outubro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

**SIMAE****Portaria JHL 111/11**

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 111/2011 DE 31/10/2011

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Gerson Gregório Ribeiro, ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no P-3, N-3 Ref. A-7 para exercer a atividade de Condutor de Veículo utilizando a motocicleta CG-125 Titan ES placa MAY-8311 da Autarquia, no período de 01 à 30 de Novembro de 2011, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de Outubro de 2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente

**Publicação Licitação Convite JHL 0005/2011 SIMAE**

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA

LICITAÇÃO Nº 0046/2011

MODALIDADE CONVITE Nº 0005/2011

PROTOCOLO JHL 2481/2011

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Edital de Convite 0005/2011 - Licitação 0046/2011, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA E

PAREDES DE TIJOLOS, EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO SIMAE NAS PROXIMIDADES DAS LAGOAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE/SC.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 11/11/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura:A abertura será realizada no dia 11/11/2011 às 14:15 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 31/10/2011 a 11/11/2011.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 31 de outubro de 2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente do SIMAE.

**Resumo Contrato JHL 0073/2011 SIMAE**

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA-HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0073/2011

TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0039/2011

CONVITE JHL Nº 0003/2011

PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0017/2011

PROTOCOLO Nº 0950/2011

Data: 27/10/2011

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contratado: L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Prazo de vigência: 31/10/2011 A 19/12/2011

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente do SIMAE.

**Resumo Contrato JHL 0074/2011 - SIMAE**

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA-HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0074/2011

TERMO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 0074/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2010

PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0041/2010

PROTOCOLO Nº 2154/2010

Data: 31/10/2011

Objeto: REAJUSTE DE VALORES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Valor Mensal: R\$ 719,58 (Setecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)MENSAL.

Contratado: DS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA-ME

Programa: 17.122.0029

Projeto/Atividade:2.060

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20.00.00

Prazo de vigência: 01/11/2011 A 31/10/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente do SIMAE.

## Luzerna

### PREFEITURA

#### Extrato homologação Convite pml.012.2011 - Iluminação Natalina

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 012/2011

O Prefeito de Luzerna, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0075/2011, nos seguintes termos:

- Modalidade: Convite
- Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de túnel de luzes na Avenida 16 de Fevereiro no Município de Luzerna.
- Empresa(s) Vencedora(s): LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME
- Valor total: R\$ 26.172,35

Luzerna (SC), 31 de outubro de 2011.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito de Luzerna

## Macieira

### PREFEITURA

#### Publicação resumida

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Prefeitura Municipal de Macieira. Processo Licitatório nº 0032/2011. Pregão Presencial nº 0015/2011. Contrato Administrativo nº 0052/2011. Objeto: Aquisição de peças e mão de obra destinada à recuperação de motor de micro ônibus, placas MDC 0851, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificação do anexo I do Edital. Contratada: Mecânica Zago SB LTDA ME. Prazo: 31/12/2011. Valor Total do contrato: R\$ 12.800,00.

Macieira, 27 de outubro de 2011.

IANA SPANHOLLO ABRAÃO  
Presidente de Comissão de Licitações

## Massaranduba

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 2303 de 26 de Outubro de 2011

DECRETO Nº 2303 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos municipais a serem observadas no período eleitoral e dá outras providências.

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o disposto nos artigos 73 a 78 da Lei n.º 9.504/1997 c/c o que dispõe a Resolução/TSE n.º 23.341/2011, que fixam as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais para as eleições de 2012;

Considerando que se faz necessário orientar a todos os agentes públicos municipais das vedações estabelecidas pela legislação eleitoral, prevenindo o uso indevido da coisa pública para fins eleitorais e, por fim;

Considerando a imperiosa necessidade de proteger e tornar eficaz o princípio igualitário entre partidos e candidatos, assim como resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, a normalidade da prestação dos serviços públicos municipais e a própria legitimidade das eleições.

DECRETA:

Art. 1º São proibidas a todos os agentes públicos municipais, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais de 2012, sem prejuízo das vedações dispostas na legislação eleitoral:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, a exemplo de veículos, prédios públicos, materiais de expediente, celulares, copiadoras etc.;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelo Poder Público municipal, em benefício de candidato, partido político ou coligação, salvo as exceções previstas em lei ou nos atos regimentais do respectivo órgão;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público municipal;

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público municipal, a partir de 7 de julho de 2012 até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 7 de julho de 2012; e

c) nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do(a) Prefeito(a) Municipal;

VI - com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar, a partir de 7 de julho de 2012, publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

VII - fazer pronunciamento, a partir de 7 de julho de 2012, em cadeia de rádio e de televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria

urgente, relevante e característica das funções de governo;

VIII - contratar, a partir de 7 de julho de 2012, shows artísticos pagos com recursos públicos em inaugurações;

IX - participar, caso candidato ao pleito eleitoral, de qualquer inauguração de obra pública;

X - fazer, a partir de 10 de abril de 2012 até a posse dos eleitos, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano de eleições;

XI - realizar, a partir de 1º de janeiro de 2012, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 1º. Reputa-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional do município.

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso e sujeitará os agentes responsáveis ao ressarcimento do dano e a imediata exoneração quando ocupante de cargo de provimento em comissão, ao distrato em caso de contratado temporariamente e, quando integrante do quadro permanente de servidores, a responder ao competente inquérito administrativo para a devida responsabilização, sem prejuízo, em qualquer caso, das multas cominadas pela legislação e apuradas pela Justiça Eleitoral.

Art. 2º Caberá a cada um dos Secretários Municipais exercer a permanente fiscalização e o cumprimento das disposições do presente Decreto, bem como do disposto nos artigos 73 a 78 da Lei n.º 9.504/1997 c/c o que dispõe a Resolução/TSE n.º 23.341/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Massaranduba, 26 de Outubro de 2011  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURICIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

### **Decreto Nº. 2296 de 26 de Outubro de 2011**

DECRETO Nº. 2296 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0200 - GABINETE DO PREFEITO  
0201 - GABINETE DO PREFEITO  
0201.004.122.0040.2005 - Assessoria Jurídica do Gabinete

0201 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0200 - GABINETE DO PREFEITO  
0201 - GABINETE DO PREFEITO  
0201.004.122.0040.2005 - Assessoria Jurídica do Gabinete  
0201 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 26 de Outubro de 2011  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

### **Decreto Nº. 2297 de 26 de Outubro de 2011**

DECRETO Nº. 2297 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE  
0304.004.123.0042. 2014 - Manutenção dos Serviços de Licitação  
0304 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE  
0304.004.123.0042. 2014 - Manutenção dos Serviços de Licitação  
0304 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 26 de Outubro de 2011  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

### **Decreto Nº. 2298 de 26 de Outubro de 2011**

DECRETO Nº. 2298 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas

atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.367.0124. 2057 - Apoio a Educação Especial  
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 12.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.367.0124. 2057 - Apoio a Educação Especial  
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00  
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 26 de Outubro de 2011  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

**Decreto Nº. 2299 de 26 de Outubro de 2011**  
DECRETO Nº. 2299 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011  
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA  
0901.020.606.0200.2076 - Assistência ao Produtor Rural  
0901 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA  
0901.020.606.0200.2076 - Assistência ao Produtor Rural  
0901 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 26 de Outubro de 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

**Decreto Nº. 2300 de 26 de Outubro de 2011**  
DECRETO Nº. 2300 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011  
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA  
0402.006.181.0060.2015 - Manter a Segurança  
0402 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0402 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 28.000,00  
0402 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0402 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00  
0402 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0402 - 15601 - Convênio Transito Prefeitura R\$ 5.000,00  
0402 - 44500000 - Transferência a instituições privadas s/ fins lucrativos  
0402 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 35.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA  
0402.006.181.0060.2015 - Manter a Segurança  
0402 - 33500000 - Transferência a Entidades privadas s/ fins lucrativos  
0402 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00  
0402 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0402 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 63.000,00  
0402 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0402 - 15601 - Convênio Transito Prefeitura R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 26 de Outubro de 2011  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

**Decreto Nº. 2301 de 26 de Outubro de 2011**  
DECRETO Nº. 2301 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011  
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de

2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0701.008.241.0080. 2018 - Integração de Idosos  
 0701 - 33900000 - Aplicações Diretas  
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0701.008.241.0080. 2018 - Integração de Idosos  
 0701 - 31900000 - Aplicações Diretas  
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 26 de Outubro de 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI

Secretário de Administração e Finanças

### Decreto Nº. 2302 de 26 de Outubro de 2011

DECRETO Nº. 2302 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 0402 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO URBANA  
 0402.006.181.0060.2015 - Manter a Segurança  
 0402 - 33900000 - Aplicações Diretas  
 0402 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 26 de Outubro de 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI

Secretário de Administração e Finanças

## Meleiro

### PREFEITURA

#### Portaria n.º 007/2011

PORTARIA n.º 007/2011

CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:

#### CONCEDER

Art. 1º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal RAFAEL SERAFIM GONÇALVES - matrícula 11, ocupante do cargo de Encanador, referente ao período aquisitivo 01/10/2010 a 30/09/2011.

Art. 2º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Outubro de 2011.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

#### Portaria n.º 340/2011

PORTARIA n.º 340/2011

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79, inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, RESOLVE:

#### C O N C E D E R

Art. 1º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal VANDERLÉIA DE LUCA ANTUNES, ocupante do cargo de Professora Efetiva, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de Janeiro de 2005 a 28 de Janeiro de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Meleiro, 31 de Outubro de 2011.  
**JONNEI ZANETTE**  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

**JAIRO LUIZ CANELA**  
 Secret. Adm. e Finanças

**Portaria n.º 341/2011**

PORTARIA n.º 341/2011  
 TRATA DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA  
 ACT POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:  
 PRORROGAR

Art. 1.º A Portaria de nº 320/2011 da Senhora MONIZE BONFANTE LAURINDO, ocupante do cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009 - 80%, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Nápole, em virtude de licença prêmio da servidora Vanderléia de Luca Antunes, até o retorno da mesma.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Outubro de 2011.  
**JONNEI ZANETTE**  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

**JAIRO LUIZ CANELA**  
 Secret. Adm. e Finanças

**Portaria n.º 342/2011**

PORTARIA n.º 342/2011  
 TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:  
 C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora VANESSA DELAIR TORETI SCARABELOT, para ocupar o cargo de Professora Act, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 100%, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Nápole, em virtude de licença prêmio da servidora Vanderléia de Luca Antunes, até o retorno da mesma.  
 Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Outubro de 2011.  
**JONNEI ZANETTE**  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

**JAIRO LUIZ CANELA**  
 Secret. Adm. e Finanças

**Portaria n.º 343/2011**

PORTARIA n.º 343/2011  
 CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:

**CONCEDER**

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal PEDRO COSTA DE SOUZA - matrícula 593, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, referente ao período aquisitivo de 02/03/2010 a 01/03/2011.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Outubro de 2011.  
**JONNEI ZANETTE**  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

**JAIRO LUIZ CANELA**  
 Secret. Adm. e Finanças

**Portaria n.º 344/2011**

PORTARIA n.º 344/2011  
 TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009 e suas alterações, RESOLVE:  
 C O N C E D E R

Art. 1.º Licença saúde, à servidora KÉTTY MEZZARI CIBIEN, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de após 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Outubro de 2011.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

# Monte Carlo

## PREFEITURA

### Ata de Reunião de Julgamento de Propostas Nr. 56/2011

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**CNPJ:** 95.996.104/0001-04  
**RODOVIA SC 456, KM 15**  
**C.E.P.:** 89618-000 - MONTE CARLO - SC

### LEILÃO

**Nr.: 1/2011 - LE**

**Processo Administrativo:** 61/2011  
**Processo de Licitação:** 61/2011  
**Data do Processo:** 03/10/2011

Folha: 1/2

#### OBJETO DA LICITAÇÃO:

Alienação de bens móveis inservíveis.

### ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 56/2011 (Sequência: 1)

Ao(s) 21 de Outubro de 2011, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 115/2010, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 61/2011, Licitação nº 1/2011 - LE, na modalidade de Leilão.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Após a abertura dos envelopes de PROPOSTAS, verificou-se que a pessoa jurídica RECIFRAI RECICLADORA LTDA ME ofereceu a proposta inicial de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) por quilo de ferro velho e outros materiais similares referente o item 04, não ofertando proposta para outros itens. Ao ser indagado pelo Sr. Delcir Barzoto, Leiloeiro oficial do Município devidamente nomeado pelo prefeito municipal através de Decreto nº 091/2011, o mesmo ofereceu novo lance com o valor de R\$ 0,17 (dezesete centavos), e, não quis mais oferecer novos lances por achar que o preço esta de acordo com o termo de avaliação que consta do referido processo. De igual forma, a pessoa jurídica C. SCHUMACHER E CIA LTDA ME, ofereceu proposta de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para o item 01 - Kia/Besta 2000 Placa IJS 2767, e, R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) para o item 03 - Kia/Besta GS 2001 Placa MCK 6571. Questionado pelo Leiloeiro já qualificado supra, o mesmo ofereceu novo lance para o Item 01 no valor de R\$ 5.601,00 (cinco mil e seiscentos e um reais), e, para item 03 o valor de R\$ 6.401,00 (seis mil e quatrocentos e um reais), negando-se a oferecer novos lances, por entender que a proposta ja esta acima do valor minimo estipulado pelo edital e pelo laudo de avaliação constante dos anexos do referido processo de Leilão. Por assim ser, o Leiloeiro juntamente com o Presidente da Comissão de Licitações do Município de Monte Carlo-SC, e, ainda, com o aval dos membros da referida comissão permanente de licitações DECLARAM vencedores os referidos participantes, nos itens e pelos preços descritos no corpo deste termo. Por fim, será encaminhado o presente processo de leilão para a assessoria jurídica e a autoridade competente, para emissão dos atos e pareceres necessários ao presente certame, para após receber e entregar os bens aos licitantes vencedores.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

CNPJ: 95.996.104/0001-04  
RODOVIA SC 456, KM 15  
C.E.P.: 89618-000 - MONTE CARLO - SC

**LEILÃO**  
**Nr.: 1/2011 - LE**

Processo Administrativo: 61/2011  
Processo de Licitação: 61/2011  
Data do Processo: 03/10/2011

Folha: 2/2

**Participante: 6228 - SCHUMACHER & CIA LTDA ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Um Veículo tipo Kia/Besta GS ano 2000, modelo 2001, Placa IJ	UN	1,00		0,0000	5.601,00	5.601,00
3	Um Veículo tipo Kia/Besta GS ano e modelo 2001, Placa MCK 65	UN	1,00		0,0000	6.401,00	6.401,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							12.002,00

**Participante: 10202 - RECIFRAI RECICLADORA LTDA ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Um lote de Sucata de ferro Velho de vários tipos e origens.	KG	1,00		0,0000	0,17	0,17
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							0,17
<b>Total Geral -----&gt;</b>							12.002,17

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

MONTE CARLO, 21 de Outubro de 2011

**COMISSÃO:**

VALDERI DA SILVA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
DELDIR BARZOTO - ..... - SECRETÁRIO  
SABRINA BECKER GAUER - ..... - MEMBRO  
LILIANE LAUFER - ..... - SUPLENTE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

C. SCHUMACHER E CIA LTDA ME - ..... - Claudedir Schumacher  
RECIFRAI RECICLADORA LTDA ME - ..... - Wilmar Fortes  
LEILOEIRO - ..... - DELDIR BARZOTO

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 149/2011**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2011**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: LOBÉLIA MUDAS E JARDINS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Conselheiro Mafra, nº 374, na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.768.130/0001-79, neste ato representada pela Sócia, Sra. Eliane Schinaider, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de SEMENTES DE HORTALIÇAS E FLORES, SEMENTES, ARTIGOS PARA HORTO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO VII.

Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância unitária e total abaixo descrita na planilha, pela entrega dos itens efetivamente solicitados e entregues, como segue:

LOTE: 04  
 LOBÉLIA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
44	Gramma em Leiva sempre verde	M²	500	3,76	1882,20
45	Gramma em leiva esmeralda	M²	800	4,44	3555,76
46	Amor perfeito {médio}	CX	240	3,93	943,13
47	Amor perfeito {mini}	CX	150	3,93	589,46
48	Cravina	CX	200	3,93	785,94
49	Boca de Leão	CX	200	3,93	785,94
50	Flor de Mel.	CX	100	3,93	392,97
51	Petúnia	CX	100	3,93	392,97
52	Buxinho topeado {grande}	UN	50	23,85	1192,48
53	Buxinho topeado {médio}	UN	50	13,01	650,44
54	Buxinho topeado {pequeno}	UN	50	8,67	433,63
55	Buxinho sem topear {com 50cm de altura}	UN	50	6,50	325,22
56	Lireopolis {pote nº 18}	UN	208	3,04	631,36
57	Cica {50 cm de tronco}	UN	100	43,36	4336,28
58	Cica {com 80 cm de tronco}	UN	100	65,04	6504,41
59	Erica {com 40 cm de altura}	UN	15	6,50	97,57
60	Mini Azaleia	UN	200	1,90	379,42
61	Moreia	UN	7	6,45	45,15
62	Ligustrinho variegata { com 60 cm de altura}	UN	100	6,50	650,44
63	Bromelia imperial {grande}	UN	15	27,10	406,53
64	Nolina {com 1,20 de altura}	UN	5	89,44	447,18
65	Gramma preta	UN	30	4,31	129,28
66	Cedro Kaizuca {com 1,50 m de altura}	UN	10	47,16	471,57
67	Lirio amarelo	UN	10000	0,87	8673,00
68	Lirio laranja	UN	10000	0,87	8673,00
69	Agapanthus Roxo	UN	10000	0,87	8673,00
70	Hortênsia {com 30 cm de altura}	UN	3000	3,20	9594,00
71	Buriti { com 1,20 de tronco}	UN	50	51,49	2574,67

72	Azaléia	UN	2000	2,79	5583,00
69800,00					

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011 e 2012, sendo para o ano de 2011 a seguinte:

Código Reduzido 163

Unidade Orçamentária 09.01

Proj. Atividade 2.0244444

Elemento Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Código Reduzido 92

Unidade Orçamentária 05.03

Proj. Atividade 2.027

Elemento Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 62/2011, Pregão Presencial nº 31/2011 - Registro de Preços.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12(DOSE) MESES a contar da data de assinatura do presente termo.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 31 de outubro de 2011.

Município de Monte Carlo

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES

Órgão Gerenciador

LOBÉLIA MUDAS E JARDINS LTDA ME

ELIANA SCHINAIDER

Fornecedor

**Morro da Fumaça**

**PREFEITURA**

**Decreto Nº 086/2011**

DECRETO Nº 086/2011, em 31 de outubro de 2011.

"DISPÕE SOBRE NORMAS QUE REGULAMENTAM O FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal;

**C O N S I D E R A N D O:**

- A importância de promover o controle e bom funcionamento do Cemitério Municipal;

- A necessidade se estabelecer normas mais adequadas ao funcionamento do Cemitério Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º O presente Regulamento visa disciplinar o funcionamento do cemitério no Município de Morro da Fumaça.

Art. 2º O cemitério cuja administração cabe à Prefeitura Municipal

de Morro da Fumaça será de responsabilidade da Secretaria da Família e Assistência Social.

Art. 3º O Secretário da Família e Assistência Social cumprirá e fará as disposições deste Decreto e as instruções de ordem da lei municipal n.993/2000, competindo-lhe ainda:

I. Atender, na medida do possível, os desejos dos responsáveis pela inumação ou exumação;

II. Manter a ordem e a regularidade do serviço, tal qual o gerenciamento das gavetas mortuárias e mausoléus, providenciando o asseio e a conservação do cemitério;

III. Manter os coveiros em efetivo trabalho de limpeza, guardar, conservação e demais serviços do cemitério;

IV. Conceder, quando comprovado, doações e serviços funerais às famílias declaradas de baixa renda;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 31 de outubro de 2011.  
BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário Interino de Administração e Planejamento

Registre-se e publique-se:

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário Interino de Administração e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

## Novo Horizonte

### PREFEITURA

#### Extrato Termo de Adjudicação ao PL Nº 030/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/11

HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE 31/10/2011

CONTRATADO: LENOIR MOSCHEN ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para: futura e eventual contratação de empresa para Locação de Microônibus/Van, com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro lugares), e Kombi, com capacidade mínima de 12 (doze) lugares, com Motorista, para atender a demanda do Grupo de Idosos "Voltar a Viver de Novo Horizonte" quando da socialização com outros grupos e nas reuniões mensais na sede do município de Novo Horizonte, para um período de 12 meses.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.503,60 (Um mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).

DATA: 31/10/11

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

#### Edital de Audiência Pública

EDITAL DE CHAMAMENTO EMENDAS POPULARES

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que fará AUDIÊNCIA PÚBLICA, para eleger as prioridades do Município para inclusão no Orçamento da União para o exercício de 2012, a realizar-se no anfiteatro da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, localizado na Rua José Fabro, nº 01, Centro, no dia 16 de Novembro de 2011, a partir das 16 horas.

Ficam convocados todos os Poderes constituídos, Executivo, Legislativo, Judiciário; Sociedade Civil organizada; Entidades de Classe; órgãos do Governo Municipal; Estadual, Federal; Autarquias Fundações e toda a população de Novo Horizonte/SC.

Novo Horizonte - SC, em 31 de Outubro de 2011

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

## Pinheiro Preto

### PREFEITURA

#### Decreto Nº. 3459/11 - de 10 de outubro de 2011.

Decreto nº. 3459/11 - De 10 de outubro de 2011.

"RETIFICA DECRETO nº 2787 DE 26 DE JANEIRO DE 2007, O QUAL CONCEDE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

OSIRES PEDRO RANDON, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Pinheiro Preto-SC. No uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso II, 37º, artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com o estabelecido no artigo 33 e seguintes da Lei Complementar nº. 81/99 de 12/11/99, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida Pensão Por Morte para o senhor Euzébio Calisto Vieceli, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF nº 219.837.479-04, identidade nº 580.604 SSP/SC, residente e domiciliado no Município e cidade de Pinheiro Preto-SC, em decorrência do falecimento da esposa Darciza Marina de Oliveira Viecelli, servidora publica municipal.

Artigo 2º O valor da pensão corresponde à totalidade dos vencimentos pela servidora falecida, sendo que em 26/01/2007 correspondia a R\$ 604,80 (seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

Artigo 3º Os proventos da pensão serão reajustados, na mesma data do reajuste de pensões e aposentadorias do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, sendo que o índice de reajuste, será o mesmo repassado aos servidores públicos do Município de Pinheiro Preto.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, corrigidas no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Pinheiro Preto- SC, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, mantendo os efeitos do Decreto nº 2.787 de 26/01/2007, no que não contrariar este.



Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto- SC, 10 de outubro de 2011.  
OSIRES PEDRO RANDON  
Prefeito Municipal em Exercício

### Portaria Nº 248, de 26 de Outubro de 2011

PORTARIA Nº 248, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011  
HOMOLOGA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2011

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o item 6.5 do edital de processo seletivo n.º 009/2011, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado do processo seletivo para provimento em caráter temporário de assistente social, sob regime especial, edital de processo seletivo n.º 009/2011, na forma do quadro abaixo:

NOME	NOTA	CLASSIF.
Elisângela Birnfeld	4,4	1º
Ana Maria Ribeiro dos Santos	2,8	2º
Clarice F. de Melo Olivo	2,8	3º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 26 de Outubro de 2011  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### Edital Nº 004 - Classificação Final dos Candidatos Inscritos no Concurso

EDITAL Nº 004 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO/SC.

SERVENTE

IDENTIFICADOR	NOME DO CANDIDATO	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TOTAL
2	LUCIANA MARIA AZEVEDO	1,60	0,40	0,00	2,00	4,00
1	EDUCLÉIA DOS SANTOS	0,80	0,80	0,40	1,60	3,60

Maravilha (SC), aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e onze.

INOVA CONSULTORIA LTDA  
CNPJ 12.448.333/0001-67

## Porto Belo

### PREFEITURA

### Lei Municipal Nº 1.954/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2011

"Institui o dia Municipal do Portador de Síndrome de Down". Autor: Vereador Elias Cabral.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia Municipal do portador de síndrome de down, a ser celebrado em 21 de março.

Art. 2º O Poder Público regulamentará a presente Lei a fim de contribuir para a conscientização da população e valorização dos cidadãos portadores de síndrome de down, fomentando a inclusão social na busca por uma melhor qualidade de vida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",  
em Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de outubro de 2011.  
ALBERT STADLER  
Prefeito

### Lei Municipal Nº 1.955/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.955/2011

"Altera o artigo 4º da Lei 970/97 alterado pela Lei 1872/2010". Autor: Vereador Estevão B. Guerreiro - Maninho.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera o artigo 4º da Lei 970/97 e alterado pela Lei 1872/2010 o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O COMTUR será constituído por 26 (vinte e seis) membros, sendo 13 (treze) Representantes Governamentais e 13 (treze) Representantes Não Governamentais".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",  
em Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de outubro de 2011.  
ALBERT STADLER  
Prefeito

### Errata ao Contrato Nº 083/2011

ERRATA

A Secretaria de Administração do Município de Porto Belo informa que a presente é para retificar a publicação do Extrato do Contrato nº 083/2011, que "Dispõe sobre serviço de consultoria para a formalização do Conselho Municipal da Cidade", publicado nesse Diário Municipal na data de 6 de outubro de 2011.

A retificação dos dispositivos supra dá-se em virtude de erro de digitação, posto que sua numeração é 083/2011.

Porto Belo (SC), 31 de outubro de 2011.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# Porto União

## PREFEITURA

### Portaria N.º 875/2011 - RH

PORTARIA Nº 875, de 03 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de setembro a 31 de dezembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, João Carlos de Cairos, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição ao servidor efetivo Antonio Carlos Colaço que se encontra em Licença Para Desempenho de Mandato Classista.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2011.

Porto União - SC, em 03 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

### Portaria N.º 876/2011 - RH

PORTARIA Nº 876, de 03 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 03 de outubro de 2011, referente ao período aquisitivo de outubro de 2004 a outubro de 2009, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor Ademir Ludke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

### Portaria N.º 877/2011 - RH

PORTARIA Nº 877, de 03 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina,

usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Patrícia Glixinski, de vinte (20) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, no período de 28 de setembro a 04 de outubro de 2011, para exercer atividades de Professora Docente 1º ao 5º anos iniciais, com vencimentos na Classe "A" referencia "01", previsto na Lei Municipal nº 3.885 e seus anexos, em substituição à servidora Marta Bezerra Klabunde, que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Será concedida Gratificação Compensatória de 10% do vencimento, de acordo com o Artigo 50 da Lei Municipal 3.885 de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2011.

Porto União, SC em 03 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

### Portaria N.º 878/2011 - RH

PORTARIA Nº 878, de 03 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

#### RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a Servidora efetiva Franciele Galvão dos Santos, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para a Classe "C", Referência "02", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC..

Porto União - SC, em 03 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

### Portaria N.º 879/2011 - RH

PORTARIA Nº 879, de 04 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 04 de outubro de 2011, referente ao período aquisitivo de agosto de 2001 a agosto de 2006, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos

e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Lucia Maria Orth da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria N.º 880/2011 - RH**

PORTARIA Nº 880, de 04 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Claudina Maria Gonçalves Ferreira, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria N.º 881/2011 - RH**

PORTARIA Nº 881, de 05 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Elisabeth de Fátima Alves da Silva, das funções do cargo de Professor Docente 1ª ao 5ª anos iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria N.º 882/2011 - RH**

PORTARIA Nº 882, de 06 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de outubro a 16 de dezembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Elisabeth de Fátima Alves da Silva, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto na Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011, e seus anexos, sendo de 06 a 14 de outubro de 2011 em substituição à servidora Edna Aparecida Andrade Pacheco que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Será concedida Gratificação Compensatória de 10% do vencimento, de acordo com o Artigo 50 da Lei Municipal 3.885 de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas funções junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria N.º 883/2011 - RH**

PORTARIA Nº 883, de 06 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Elisabeth de Fátima Alves da Silva, de vinte (20) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, no período de 06 de outubro a 21 de dezembro de 2011, para exercer atividades de Professora Docente Educação Infantil, com vencimentos na Classe "B" referência "01", previsto na Lei Municipal nº 3.885 e seus anexos, em substituição à servidora efetiva Elizabete Volkmann, que se encontra afastada para Tratamento de Saúde e posteriormente em Licença Maternidade.

Art. 2º Será concedida Gratificação Compensatória de 10% do vencimento, de acordo com o Artigo 50 da Lei Municipal 3.885 de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 06 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria N.º 884/2011 - RH**

PORTARIA Nº 884, de 10 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Eliane Knapik Bachmann, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria N.º 885/2011 - RH**

PORTARIA Nº 885, de 13 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de outubro a 08 de novembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Vera Lucia Carvalho, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora Regiane Aparecida Gonçalves dos Santos, que se encontra em férias por 30 dias.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Rio do Sul**

**PREFEITURA**

**Portaria N.º. 0663/RH**

PORTARIA Nº. 0663/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Exonerar, a partir de 02/10/2011, a servidora KHELLEN KUHLL DELLA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, da função em comissão de Chefe da Divisão de Análises de Procedimentos Fiscais.

Art. 2º Nomear, a servidora KHELLEN KUHLL DELLA SANTOS, a partir de 03/10/2011, para exercer as atribuições da função em comissão de Assessor de Análise de Procedimentos Fiscais, Nível C-06, 40 horas semanais, optando pelo vencimento da função comissionada, com fundamento no § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Outubro de 2011.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Vf

**Portaria N.º. 0681/RH**

PORTARIA Nº. 0681/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Exonerar a pedido, a partir de 20/10/2011 o(a) servidor(a) municipal ANDERSON RACHADEL, admitido(o) em cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, de acordo com Art. 39 da Lei Complementar Nº 207 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Outubro de 2011.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Vf

**Portaria N.º. 0684/RH**

PORTARIA Nº. 0684/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Exonerar, a partir de 24/10/2011, a servidora EDAMARA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, da função em comissão de Chefe da Divisão de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011.

Art. 2º Nomear, para a partir de 25/10/2011, a servidora EDAMARA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, exercer a função em comissão de Chefe da Divisão de Controle e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Outubro de 2011.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Vf

### Portaria Nº. 0691/RH

PORTARIA Nº. 0691/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para a partir de 24/10/2011, a servidora LUCEIA SCHAFFER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, nível II, classe "A", para atuar como Diretora da Unidade Educacional de Pequeno Porte da Rede Pública Municipal (CEI Cobras). E pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de Outubro de 2011.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Vf

### Edital de Tomada de Preços 121/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 121/2011

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 2 5 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA e PREÇO, objetivando a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços publicitários para a Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2011, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes será efetuada às 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2011, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2011.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Aditivo 069/2011

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 069/2011 - DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA NR. 021/2010

Dispensa nº 028/2010  
Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO

UNIVERSITÁRIA - FAPEU.

Do Objeto: VISANDO ESTUDO E A REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL  
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 18 (dezoito) meses, com o seu término em 10 de março de 2013.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2011

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Aditivo 071/2011

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 071/2011 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 027/2008

Concorrência nº 117/2007

Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES AZZA LTDA.  
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSIA URBANA DE RIO DO SUL ATÉ A DIVISA DE PRESIDENTE GETÚLIO.

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 210 (duzentos e dez) dias, com o seu término em 15 de novembro de 2011

Rio do Sul, 19 de abril de 2011

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Aditivo 072/2011

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 072/2011 - DO CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NR. 113/2011

Carta Convite nº 074/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: TONON ESTRUTURA METÁLICAS LTDA.  
Do Objeto: EXECUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA NO CENTRO EDUCACIONAL PEDRO DOS SANTOS

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, com o seu término em 20 de setembro de 2011.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2011

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Contrato 04/2011 DVCAA

CONTRATO Nº. 004/2011, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO O DR. IVAN CARLOS BECKER, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO Nº 50/2011.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sueli |Teresinha de Oliveira, com sede nesta cidade, na rua Tuiuti, nº 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, IVAN CARLOS BECKER, inscrito no CPF sob nº 936.771.899-34, residente no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviço técnico especializado em CONSULTAS MÉDICAS/ ATENDIMENTOS EM CIRURGIA GERAL E COLOPROCTOLOGIA conforme detalhamento abaixo, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os princípios e normas gerais do Ministério da Saúde que delas necessitem e dentro dos limites fixados pelo MUNICÍPIO.

Descrição	Consultas Mês	Valor Unitário
Consulta Médica em Atenção Especializada (Código 0301010072)	100	18,00

Parágrafo Único – O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico profissional referido na Cláusula Primeira, será executado pelo profissional IVAN CARLOS BECKER inscrito (a) no CPF nº 936.771.899-34, com registro no conselho respectivo sob o nº CRM-SC 12468, a desempenhar suas atividades na unidade de saúde POLICLÍNICA da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, sito a rua Tuiuti nº 154-Centro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional e equipamento necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência,

imperícia ou imprudência, praticadas por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente prestados/realizadas por ele durante o mês, ao valor unitário de R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS).

Parágrafo Único – A alteração do limite financeiro poderá ser efetuada, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.080 – BLMAC – MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA (MAC)

Parágrafo Primeiro – O Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial nº 2.801/98 e Portaria Ministerial nº 1.286/93 é o órgão interveniente pagador responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato, correspondentes aos procedimentos e valores incluídos na tabela de remuneração do Ministério da Saúde – SIA/SUS.

Parágrafo Segundo – Nos exercícios futuros, as despesas correrão a conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/ Divisão de Controle e Avaliação até o (25º) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III – As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV – O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta corrente do contratado.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independem de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR**

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.**

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados. Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses. A partir de então, a renovação será anual, desde que haja interesse e manifestação das partes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios -DOM/SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 19 de outubro de 2011.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

IVAN CARLOS BECKER  
Profissional Médico CRM 12468

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

**Resumo de Aditivo 063/2011**

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 063/2011 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 068/2011

Pregão Presencial nº 047/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: LUTZ - CURSOS, CONCURSOS, ASSESSORIA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

Do Objeto: ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO  
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 88 (oitenta e oito) dias, com o seu término em 31 de outubro de 2011..

Rio do Sul, 02 de agosto de 2011

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

**Resumo de Aditivo 064/2011**

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 064/2011 - DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 038/2011

Concorrência nº 010/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: ESTEIO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.  
Do Objeto: REPAVIMENTAÇÃO COM MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICA A FRIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AL. ARISTILIANO RAMOS, CENTRO E JARDIM AMÉRICA, COM EXTENSÃO DE 1.900,00 METROS EM RIO DO SUL

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 03 de novembro de 2011

Rio do Sul, 05 de agosto de 2011

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

#### **Resumo de Aditivo 065/2011**

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 065/2011 - DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 040/2011

Concorrência nº 010/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: ESTEIO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.A.U.Q., DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PREFEITO WENCESLAU BORINI, CANTA GALO, COM EXTENSÃO DE 2.140,00 METROS EM RIO DO SUL

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 03 de novembro de 2011.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2011

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

#### **Resumo de Aditivo 067/2011**

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 067/2011 - DO CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO NR. 000/2011

Dispensa de Licitação nº 064/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPTO REGIONAL DE SANTA CATARINA.

Do Objeto: CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO SEM ÔNUS PARA UTILIZAR 4 (QUATRO) SALAS DE AULA.

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Nona do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 5 (cinco) meses, com o seu término em 28 de dezembro de 2011.

Rio do Sul, 12 de agosto de 2011

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

#### **Resumo de Aditivo 068/2011**

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 068/2011 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 014/2010

Concorrência Pública nº 095/2009

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: Gaertner Obras de Engenharia Ltda.

Do Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E DRENAGEM DA RUA AUGUSTO MUNZFELD EM RIO DO SUL

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido

constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 22 de novembro de 2011

Rio do Sul, 25 de julho de 2011

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

#### **Resumo de Aditivo 070/2011**

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 070/2011 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 063/2010

Concorrência nº 059/2010

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA.

Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LOURO EM RIO DO SUL

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, com o seu término em 01 de dezembro de 2011.

Rio do Sul, 21 de março de 2011

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

#### **Resumo de Aditivo 073/2011**

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 073/2011 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 063/2006

Tomada de Preços nº 071/2006

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS.

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Quinta do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 02 de fevereiro de 2012.

Rio do Sul, 06 de agosto de 2011

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

#### **Resumo de Aditivo 074/2011**

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 074/2011 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 069/2011

Contrato de Materiais e Serviços nº 069/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.

Do Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREVENTIVAS DO PAVILHÃO HERMANN PURNHAGEM

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 20 (vinte) dias, com o seu término em 16 de setembro de 2011.

Rio do Sul, 23 de agosto de 2011

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

**Resumo de Aditivo 075/2011**

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 075/2011 - DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 039/2011

Concorrência nº 010/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: ESTEIO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.A.U.Q., DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BOM BOSCO JARDIM AMÉRICA, COM EXTENSÃO DE 1.620,00 METROS EM RIO DO SUL.

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 03 de dezembro de 2011.

Rio do Sul, 30 de agosto de 2011

CLÁUDIO CIMARDI

Prefeito Municipal em exercício

**Resumo de Aditivo 076/2011**

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 076/2011 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 076/2011

Carta Convite nº 063/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

Do Objeto: EXECUÇÃO DE UM CANIL NAS DEPENDÊNCIAS DO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.

Dos Acréscimos: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R\$ 1.602,56 (hum mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 02 de setembro de 2011

CLÁUDIO CIMARDI

Prefeito Municipal em exercício

**Resumo de Contrato 121/2011**

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2011

Dispensa de Licitação

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Engpav Pavimentação e Construções Ltda. ME.

Objeto: Execução de serviços de execução de caixas de inspeção com captação e junção nas seguintes ruas: Augusto Munsfeld, Fundo Canoas, Vidal Ramos, Centro e Paulo Grá, Laranjeiras em Rio do Sul, sendo o fornecimento do material de responsabilidade do Município.

Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.

Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após entrega da Nota Fiscal

Recurso: Próprio

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 04 de agosto de 2011

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

**Resumo de Contrato 122/2011**

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2011

Dispensa de Licitação

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Engpav Pavimentação e Construções Ltda. ME.

Objeto: Execução de serviços de execução de 50 (cinquenta) caixas de captação sifonadas nas seguintes ruas: João Ledra, Taboão e Justina de barba Ledra, Santana em Rio do Sul, sendo o fornecimento do material de responsabilidade do Município.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.

Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após entrega da Nota Fiscal

Recurso: Próprio

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 04 de agosto de 2011

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

**Resumo de Contrato 123/2011**

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 123/2011

Carta Convite nº 073/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Gaertner Obras de Engenharia Ltda.

Objeto: Execução de serviços de pintura do prédio do Centro Educacional Luiz Adelar Soldatelli, com área de 3.000,00m<sup>2</sup>, localizada na Estrada da Madeira, 2000 em Rio do Sul, sendo o fornecimento de material de responsabilidade do Município.

Valor: R\$ 23.780,40 (vinte e três mil e setecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.

Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias após entrega da Nota Fiscal

Recurso: Próprio

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 05 de agosto de 2011

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

**Resumo de Contrato 124/2011**

RESUMO DO CONTRATO DE VENDA DE MATERIAIS RECICLAVEIS NR. 124/2011

Leilão nº 085/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: MARIA CELESTIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Objeto: venda de materiais recicláveis não triados oriundos da coleta seletiva do município.

Valor: R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por tonelada, de acordo com a retirada dos produtos e comprovantes de passagem, na 1ª quarta feira do mês subsequente ao da retirada dos bens.

Prazo de Entrega: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura das partes.

Condições de Pagamento: Conforme edital

Recurso: Próprio

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 08 de agosto de 2011  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Contrato 125/2011

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 125/2011

Carta Convite nº 092/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: DCR Comercial Ltda.

Objeto: fornecimento de equipamento de uma lousa digital interativa com suporte e som, dimensões 82", 166cm L x 127cm A, espessura 1,8cm, material da superfície de poliéster, moldura em alumínio anodizado, velocidade de processamento de 240 frames/s, sensível ao toque, conexão com computador USB (10m) e garantia e certificado ISO 9001, FCC, CE, C-Tick.

Valor: R\$ 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais).

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias improrrogáveis

Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal

Recurso: Próprio

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 08 de agosto de 2011  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Contrato 126/2011

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2011

Pregão Presencial nº 088/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: LUTZ - Cursos, Concursos, Assessoria e Projetos Técnicos Ltda.

Objeto: Elaboração e aplicação de concurso público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Município.

Valor: 100% (cem por cento) do valor das inscrições.

Prazo de Entrega: até 70 (setenta dias) corridos, a partir da assinatura do presente

Condições de Pagamento: Conforme edital

Recurso: Próprio

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 08 de agosto de 2011  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Contrato 127/2011

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2011

Pregão Presencial 094/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Logos Assessoria e Projetos Ltda.

Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica para a captação de recursos federais e gestão de convênios e contratos.

Valor: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

Prazo de Entrega: Acordo com termo de referência

Condições de Pagamento: até o 5º dia útil do mês seguinte ao das

atividades executadas

Recurso: Próprio

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 08 de agosto de 2011  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Contrato 131/2011

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2011

Pregão Presencial nº 070/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS.

Valor: R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais) estimado; e unitário por segurado de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Departamento de Recursos Humanos e Treinamento do Município de Rio do Sul

Condições de Pagamento: até o 10º (décimo) dia a contar da entrega da fatura após realização dos serviços

Recurso: Próprio

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 19 de agosto de 2011  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Contrato 140/2011

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2011

Pregão Presencial nº 096/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Vigilância Riosul Ltda.

Objeto: Contratação de serviço de vigilância não armada das obras da Escola Modelo II, sito a Rua Willand Kurt no Bairro Rainha, diariamente, compreendendo: de domingo à 5ª feira das 18:00 às 06:00h e 6ª feira e sábado das 18:00 às 18:00 do domingo inclusive feriados.

Valor: R\$ 6.590,00 (seis mil e quinhentos e noventa reais) mês.

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal

Recurso: Próprio

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 29 de agosto de 2011  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Ata de Registro de Preço 137/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 137/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2011

**INTERESSADO: SECRETARIAS DIVERSAS**

Aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Generic Color Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.031/2011 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender os Departamentos da Prefeitura Central, conforme os itens abaixo discriminados:

**LOTE 03**

Fornecedor: Generic Color Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. EPP.

Preço cotado para o Item: Conforme quadro comparativo anexo.

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Conforme item 2 do Edital.	Conforme quadro comparativo anexo.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

VILSON KLETENBERG

Sócio Administrador

**Ata de Registro 135/2011**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 135/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2011

INTERESSADO: SECRETARIAS DIVERSAS

Aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Dial Departamentos Ltda. ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.031/2011 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender os Departamentos da Prefeitura Central, conforme os itens abaixo discriminados:

**LOTE 02**

Fornecedor: Dial Departamentos Ltda. ME.

Preço cotado para o Item: Conforme quadro comparativo anexo.

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Conforme item 2 do Edital.	Conforme quadro comparativo anexo.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

ADEMIR LAURINDO

Sócio Administrador

**Ata de Registro de Preço 066/2011**

TERMO ADITIVO Nº 066/2011 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2011, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton Hobus, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA., estabelecida na Travessa Centro Social Urbano, 28, bairro Boa Vista, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.608.392/0001-15, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Sérgio Luis Gutjahr, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 039/2011 de 29/03/2011, e de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS**

Fica acrescido ao edital em referência os seguintes itens:

- Item 03 (Serviços de Pedreiro), numa quantidade de 50 Hrs., ficando num valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme justificativa em anexo;
- Item 04 (Serviços de Pintura), numa quantidade de 37,5 Hrs., ficando num valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme justificativa em anexo;
- Item 05 (Serviços de Eletricista), numa quantidade de 25 Hrs., ficando num valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme justificativa em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 11 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Contratante

SÉRGIO LUIS GUTJAHR LTDA.

Construtora Gutjahr Ltda.

Contratada

Testemunhas:



Nome:  
CPF:  
Nome:  
CPF:  
mk

**Ata de Registro de Preço 128/2011**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 128/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2011

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos treze (13) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e onze (2011), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Todt Comercial Ltda. ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.980/2011 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos para reposição em diversos Centros Educacionais da Municipalidade, Secretaria de Educação, conforme os itens abaixo discriminados:

## ITEM 01

Fornecedor: Todt Comercial Ltda. ME.

Preço cotado para o Item: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Forno Elétrico: Capacidade 44 litros, com design inovador, que assa, gratina ou aquece os alimentos através da irradiação de raios infravermelhos. Funções: assa, gratina e aquece - Pés anti-derrapantes - Resistências blindadas - Vidro serigrafado - Luz piloto (indica quando o forno está ligado) - Grade cromada - removível - Frontal em termoplástico - Corpo externo em aço pintado - Corpo interno em aço - Termostato de 80°C a 320°C - Controle automático da temperatura - Isolamento térmico total em alumínio - Abertura lateral da porta - Garantia de 1 ano.	550,00

## ITEM 04

Fornecedor: Todt Comercial Ltda. ME.

Preço cotado para o Item: R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais)

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Geladeira: Prateleira para garrafas de até 2,5 L: acomoda melhor as garrafas, ajustando-as para que não caiam quando a porta é aberta. Porta-condimentos removível: ideal para armazenar molhos, temperos e levá-los à mesa para servir ou preparar alimentos. Gaveta multi-uso: melhor organização para até 8 latas e ainda pode ser utilizado para outros tipos de alimentos e recipientes. Cesta porta-ovos para 12 unidades: armazena e transporta os ovos com facilidade e segurança. Gavetão transparente de frutas e legumes: amplo espaço proporcionando maior organização e melhor visualização dos alimentos. Prateleiras aramadas ajustáveis no refrigerador: oferece flexibilidade no ajuste da altura das prateleiras, conforme a necessidade de cada consumidor. Prateleiras da porta removíveis: oferece maior beleza e praticidade de limpeza. Trava garrafas aproveitável: impede o tombamento de garrafas na porta e armazena pequenos recipientes. Pés niveladores dianteiros: fácil nivelamento. 2 formas de gelo suspensas: maior quantidade de gelo e melhor organização. Especificações Técnicas: Capacidade bruta de armazenamento (litros) Refrigerador: 283 litros Freezer: 87 litros Total: 370 litros Consumo: Tensão/frequência: consumo (Kwh/mês) 127V - 60 Hz 48,4 220V - 60 Hz 48,4	1610,00

## ITEM 05

Fornecedor: Todt Comercial Ltda. ME.

Preço cotado para o Item: R\$ 125,90 (cento e vinte e cinco reais)

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Ventilador: baixo ruído - com protetor térmico - grade removível de arame 60 cm - produto de grande resistência alta eficiência e visual agradável.	125,90

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 09 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS  
Prefeito MunicipalJONAS TODT  
Sócio Administrador**Ata de Registro de Preço 129/2011**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 129/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2011

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos treze (13) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e onze (2011), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Superar Ltda. ME., por seu representante legal, acordam

proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.980/2011 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos para reposição em diversos Centros Educacionais da Municipalidade, Secretaria de Educação, conforme os itens abaixo discriminados:

## ITEM 02

Fornecedor: Superar Ltda. ME.

Preço cotado para o Item: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Filtro de água: Filtra, purifica a água previamente tratada, através do SNTA - Sistema Natural de Tratamento de Água. Filtra impurezas sólidas, absorve o cloro, reduz substâncias químicas, orgânicas e turbidez. Remove sabores e odores desagradáveis causados pelo cloro. Através da dolomita libera cálcio e magnésio (combinados ou separados). Fornece água em três temperaturas: natural, fresca ou gelada, através de um compressor que não utiliza o CFC, gás prejudicial à camada de ozônio. O Produto gela água entre 7° C e 9° C quando instalado em locais com temperatura ambiente entre 25° C e 30° C. Possui uma câmara de filtragem e purificação. Design: gabinete e bandeja em aço inoxidável. Bica em ABS cromada, painel de comando em policarbonato, com sistema de leitura em braille. Acionamento: A seleção de temperatura e o acionamento são feitos através de botões localizados no frontal superior da bandeja. Para água fresca devem ser acionados os dois botões simultaneamente. Instalação: Extremamente prática, através de mangueira atóxica, revestida com flexível. Ligação elétrica através de cabo com plugue. Especificações elétricas: Tensão: 127 V Frequência: 60Hz Potência: 220 W Consumo/mês: 8,3 KWH Fusível: 10A Proteção: IPX4 Condições de uso: Interno e externo Especificações técnicas: Largura: 40 cm Altura: 55 cm Profundidade: 30,5 cm Peso: 22 Kg Capacidade do reservatório: 2,6 litros Vazão: 40 a 60 litros/horas	1850,00

## ITEM 03

Fornecedor: Superar Ltda. ME.

Preço cotado para o Item: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Fogão industrial: 06 bocas, esmalte, grelha em ferro fundido, c/ bandeja coletora, 06 queimadores, chapa duplas, dimensões 082x1,07x0,83 cm.	660,00

## ITEM 06

Fornecedor: Superar Ltda. ME.

Preço cotado para o Item: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Aparelhos de dvd: dvd Player Dvp3520k Usb 2.0 Divx Ultra Cd Ripping.	185,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 09 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

ALDIVAR BAGATOLI

Procurador

**Ata de Registro de Preço 130/2011**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 130/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2011

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos catorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e onze (2011), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Multi Terra Transportes Ltda. ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.004/2011 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de veículo tipo carga tudo para transportes de equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

## ITEM 01

Fornecedor: Multi Terra Transportes Ltda. ME.

Preço cotado para o Item: R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Contratação, via locação de veículo tipo carga tudo para transporte de equipamentos da Secretaria de Obras, com capacidade de transportar equipamentos com até 25 ton, para executar de acordo com necessidades e nos locais indicados pela Secretaria de Obras, com início dos serviços a partir da ordem de serviço. No ato da proposta informar a característica do equipamento, tais como: marca, modelo, apresentando documentos de propriedade e/ou indicando aqueles alugados sob forma de arrendamento Leasing ou outra forma equivalente. Todas as despesas de operação e manutenção do veículo, salário do motorista, bem como: alimentação e estadia para o mesmo, serão de responsabilidade do proponente.	3,80

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 09 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

CRISTIANE FRANCISCO RIBEIRO ADAMI

Representante Legal

**Ata de Registro de Preço 132/2011**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 132/2011  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2011  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2011  
INTERESSADO: SECRETARIAS DIVERSAS

Aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Célia Regina Wambommel ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.031/2011 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender os Departamentos da Prefeitura Central, conforme os itens abaixo discriminados:

**LOTE 01**

Fornecedor: Célia Regina Wambommel ME.  
Preço cotado para o Item: Conforme quadro comparativo anexo.

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Conforme item 2 do Edital.	Conforme quadro comparativo anexo.

**LOTE 08**

Fornecedor: Célia Regina Wambommel ME.  
Preço cotado para o Item: Conforme quadro comparativo anexo.

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Conforme item 2 do Edital.	Conforme quadro comparativo anexo.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2011.  
MILTON HOBUS CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI  
Prefeito Municipal Administradora

**Ata de Registro de Preço 133/2011**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 133/2011  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2011  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2011  
INTERESSADO: SECRETARIAS DIVERSAS

Aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Fabio Antonio dos Santos ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.031/2011 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender os Departamentos da Prefeitura Central, conforme os itens abaixo discriminados:

**LOTE 04**

Fornecedor: Fabio Antonio dos Santos ME.  
Preço cotado para o Item: Conforme quadro comparativo anexo.

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Conforme item 2 do Edital.	Conforme quadro comparativo anexo.

**LOTE 06**

Fornecedor: Fabio Antonio dos Santos ME.  
Preço cotado para o Item: Conforme quadro comparativo anexo.

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Conforme item 2 do Edital.	Conforme quadro comparativo anexo.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2011.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

FABIO ANTONIO DOS SANTOS  
Empresário

**Ata de Registro de Preço 134/2011**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 134/2011  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2011  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2011  
INTERESSADO: SECRETARIAS DIVERSAS

Aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Bagatoli Comércio de Móveis Ltda. ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.031/2011 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender os Departamentos da Prefeitura Central, conforme os itens abaixo discriminados:

**LOTE 05**

Fornecedor: Bagatoli Comércio de Móveis Ltda. ME.  
Preço cotado para o Item: Conforme quadro comparativo anexo.

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Conforme item 2 do Edital.	Conforme quadro comparativo anexo.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.  
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2011.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

JHONATAN BAGATOLI  
Sócio Administrador

**Ata de Registro de Preço 136/2011**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 136/2011  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2011  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2011  
INTERESSADO: SECRETARIAS DIVERSAS

Aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Indústria Gráfica Livramento Ltda. EPP, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.031/2011 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender os Departamentos da Prefeitura Central, conforme os itens abaixo discriminados:

**LOTE 09**

Fornecedor: Indústria Gráfica Livramento Ltda. EPP.

Preço cotado para o Item: Conforme quadro comparativo anexo.

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Conforme item 2 do Edital.	Conforme quadro comparativo anexo.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

KÁTHIA C. LIVRAMENTO PIAZERA

Sócia Administradora

**Ata de Registro de Preço 138/2011**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 138/2011  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2011  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2011  
INTERESSADO: SECRETARIAS DIVERSAS

Aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Todt Comercial Ltda. ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.031/2011 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender os Departamentos da Prefeitura Central, conforme os itens abaixo discriminados:

**LOTE 07**

Fornecedor: Todt Comercial Ltda. ME.

Preço cotado para o Item: Conforme quadro comparativo anexo.

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Conforme item 2 do Edital.	Conforme quadro comparativo anexo.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura,

ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JONAS TODT

Sócio Administrador

**Ata de Registro de Preço 139/2011**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 139/2011  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2011  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2011  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Ivan Luis Busnardo, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.032/2011 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada em instalação, configuração e manutenção de servidores Windows, Linux e ambiente de rede, Secretaria Municipal de Administração, conforme os itens abaixo discriminados:

**ITEM 01**

Fornecedor: Ivan Luis Busnardo

Preço cotado para o Item: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Contratação de empresa especializada em instalação, configuração e manutenção de servidores windows, linux e ambiente de rede. divisão de informática, de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo 06 deste Edital.	65,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

IVAN LUIS BURNARDO

Empresário

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### Decreto Nº 4.297, de 31 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº 4.297, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento vigente, cria as modalidades de aplicação necessárias, e adiciona pelo crédito suplementar o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
 08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 96 Aplicação Direta R\$ 30.000,00  
 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 122 Aplicação Direta R\$ 50.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
 09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
 09.01.15.695.4511.1.044.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 9 Aplicação Direta R\$ 40.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
 16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
 16.01.02.182.0000.0.003.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 38 Aplicação Direta R\$ 120.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 31 de outubro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 4.298, de 31 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº 4.298, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso I,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, cria as modalidades necessárias e adiciona pelo crédito suplementar o valor de R\$ 74.733,58 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos):

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU.  
 09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU.  
 09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.0024 183  
 Aplicação Direta 12.278,98

11.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS.  
 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.  
 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0052 184  
 Aplicação Direta 62.454,60

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro produzido na fonte específica, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 31 de outubro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação 133/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 18/11/2011, às 10:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2011 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: LAVAGEM DA PISTA EXISTENTE COM JATO D'ÁGUA ALTA PRESSÃO; PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C À TAXA DE 0,60 L/M²; REPERFILAGEM ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.(ESP. MÉDIA 3CM) COM UTILIZAÇÃO DE MOTONIVELADORA; CAPA ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.(ESP. MÉDIA 3CM) COM UTILIZAÇÃO DE VIBROACABADORA; E COMPACTAÇÃO DA REPERFILAGEM/CAPA ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE ROLO DE PNEUS., CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação Nº 132/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/11/2011, às 15:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2011, PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2011 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), A SER UTILIZADO PARA REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

**Continuação da Minuta Processo 131/2011  
Publicada DOM/SC 28/10/2011 Edição Nº 855**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/11/2011, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2011, MODALIDADE PREGÃO TOMADA DE PREÇOS 12/2011 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO CRUZEIRO, COM ÁREA TOTAL DE 431,20M<sup>2</sup>. CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 11.721/2010-8. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

**Publicação da Minuta 131/2011 Continuação Edição**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/11/2011, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2011, MODALIDADE PREGÃO TOMADA DE PREÇOS 12/2011 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO CRUZEIRO, COM ÁREA TOTAL DE 431,20M<sup>2</sup>. CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 11.721/2010-8. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

**Schroeder**

**PREFEITURA**

**Aviso de Licitação Modalidade Concorrência de  
Obras e Serviços de Engenharia Nº. 03/2011 - PMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 03/2011 - PMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2011 - PMS - TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Joinville e Estrada Duas Mamas, extensão de 3.557,60m, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do Instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 1º de dezembro de 2011 às 08h45min.

Abertura do Processo: 1º de dezembro de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC. A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br).

Schroeder, 1º de novembro de 2011.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação Tomada de Preços para Obras e  
Serviços de Engenharia Nº. 09/2011 - PMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 09/2011 - PMS  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 141/2011-PMS - TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da pavimentação asfáltica das Ruas Acre, Jorge Lacerda e Palmeiras, no município de Schroeder/SC, totalizando a área de 485,50 metros, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do Instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 17 de novembro de 2011 às 14h.  
Abertura do Processo: 17 de novembro de 2011 às 14h45min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC. A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br).

Schroeder, 1º de novembro de 2011.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**I Errata de Edital Carta Convite Nº. 11/2011-PMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER/SC  
e - mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>  
I ERRATA DE EDITAL CARTA CONVITE Nº. 11/2011-PMS  
PROCESSO Nº. 133/2011-PMS  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados errata de data referente ao Edital de Carta Convite nº. 11/2011-PMS, para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto urbanístico de Praça Pública na Rua Guilherme Zastrow, no Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.2. Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e

PROPOSTA, e os documentos para o CREDENCIAMENTO, fica determinado o dia 10 de novembro de 2011, até as 15h45min, o qual deverá ser entregue devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

1.3. O início da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO ocorrerá às 16h, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2 e dos ENVELOPES PROPOSTA, no mesmo dia, após a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO, se não houver interposição de recurso, caso contrário será marcada nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA.

5.3 - O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 10 de novembro de 2011 às 15h45min devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2

Schroeder, 1º de novembro de 2011.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### I Errata de Edital Pregão Presencial Nº. 12/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER/SC  
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

I ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2011-FMS  
PROCESSO Nº. 22/2011-FMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados errata de data referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 12/2011-FMS, para aquisição de veículo zero quilômetro para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.1. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

- Data: 16 de novembro de 2011.
- Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.  
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
- Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.
- Abertura do processo: às 14h15min.

3.1.3-O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 16 de novembro de 2011 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b

Schroeder, 31 de outubro de 2011.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

## Timbó

### PREFEITURA

#### Portaria Nº SEMFA-C1429, de 03 de outubro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1429, de 03 de outubro de 2011.  
Concede Prorrogação da Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Sergio Luiz Nones.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com base no artigo 93 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com redação dada pela Lei Complementar nº 139/98;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao servidor Sergio Luiz Nones, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por 02 (dois) anos, a contar de 13 de novembro do corrente (período de 13/11/2011 à 12/11/2013), conforme Processo RH09-0246.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de outubro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.  
MARIA ANGELICA FAGGIANI  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

#### Portaria No 2389, de 03 de Outubro de 2011

PORTARIA No 2389, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011  
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Avana Maria Pereira Martins (Aumento do número de alunos)	09/06/62	288.017.172-53	44h	03/10/2011 a 03/11/2011

Daiana Cristina Corrêa (Subst.Marize Campestrini, que se encontra em Lic.para Trat.de Saúde)	30/12/82	008.246.619-07	44h	03/10/2011 a 17/10/2011
Jean Carlo da Silva (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc. Público/proc.seletivo)	09/06/75	750.728.589-87	44h	03/10/2011 a 03/11/2011
Rozania Soares Sachse (Aumento do número de alunos)	05/06/68	750.772.139/68	44h	03/10/2011 a 03/11/2011

## Cargo: Educadora infantil B-18

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Marluce Schumann Prada (Subst.Clede R.Ewald, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde)	23/04/88	060.966.919-27	30h	03/10/2011 a 17/10/2011
Vera Wetzel (Subst. Zenaide R.Borchardt e Juracema D.Menestrina, que se encontram em Licença Para Tratamento de Saúde e de Férias, respectivamente)	26/05/78	948.541.739/04	30h	03/10/2011 a 26/10/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de outubro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 2393, de 03 de Outubro de 2011**

PORTARIA No 2393, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

## RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(Fundo Municipal de Saúde)

MÉDICO (GP-75)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Ewerton Luiz Alves de Oliveira (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	01/09/54	199.605.730-87	40h	03/10/2011 a 30/11/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 2396, de 05 de Outubro de 2011**

PORTARIA No 2396, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

## RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Cargo: Educador Infantil B-18

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Cristina Maria Costa Wecker (Subst. Débora Mariane P.Florêncio, que se encontra em Lic.para Trat.de Saúde)	29/06/80	003.649.179/97	30h	06/10/2011 a 20/10/2011

## Cargo: Professor C

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Javan Moisés Girardi (Subst.Rosimar B.Muller, que se encontra em Lic.Sem Vencimentos)	17/01/86	051.125.359-11	10h	05/10/2011 a 04/11/2011
Ivone Maria Duarte Nasato (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc. Público/Proc.Seletivo)	08/06/55	247.898.959-04	20h	07/10/2011 a 16/12/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de outubro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 2397, de 06 de Outubro de 2011

PORTARIA No 2397, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

#### RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(Fundo Municipal de Saúde)

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Maria Ana Gamarra Ramirez (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc. Público/Proc.Seletivo)	26/07/80	012.005.579-13	44h	06/10/2011 a 17/10/2011
Silvia Cecília Laemmel Tenchena (Subst.Marlucé F.da Silva Arruda, que se encontra em afast.do exercício do cargo)	03/04/79	003.712.969-43	44h	06/10/2011 a 17/10/2011

Cargo: Técnico em Enfermagem (SP-31)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Marilene Lunardi Conti (Subst.Antonietta Carolina Ramos Andrade, que se encontra em Licença Gestação)	21/02/83	038.000.849-10	30h	10/10/2011 a 30/11/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de outubro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 2399, de 10 de Outubro de 2011

PORTARIA No 2399, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

#### RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Educadora infantil B-18

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Mareni Schlickmann Prada (Subst.Lea Liana G.Oss Emer, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde)	09/03/86	049.962.909-43	30h	10/10/2011 a 24/10/2011
Vivian Karina Schuster Ittner (Subst.Hildegard Thron, que se encontra em Licença Para Tratamento de Saúde)	27/03/87	058.313.799-73	30h	11/10/2011 a 25/10/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de outubro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 2392, de 03 de Outubro de 2011

PORTARIA No 2392, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Valdete Aparecida Vieira da Silva Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

#### RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal VALDETE APARECIDA VIEIRA DA SILVA SOUZA, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 2376, de 30 de setembro de 2011, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de

outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de outubro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 2395, de 05 de Outubro de 2011

PORTARIA No 2395, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Maiara Busarello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a contar de 02 de setembro de 2011.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.49 da Lei Complementar no 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal MAIARA BUSARELLO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, nomeada pela Portaria nº 1032, de 29 de janeiro de 2010, do Quadro de Servidores Públicos do Município, a contar de 02 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de outubro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 2398, de 07 de Outubro de 2011

PORTARIA No 2398, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição e concede Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal Ivone Maria Duarte Nasato.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR IVONE MARIA DUARTE NASATO, brasileira, casada, nascida em 08 de junho de 1955, portadora do CPF nº 247.898.959-04, RG nº 612.227, residente na Rua Aristiliano Ramos nº 869, Bairro das Capitais, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Professor, Referência Salarial C-18, matrícula nº 1823.6, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

1. A Contagem Recíproca do tempo de contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts.40, § 9º, e 201, § 9º da Constituição Federal, e arts.107 e 108 da Lei Complementar nº 136/98, integral do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00049/08-9, expedida em 27/09/2011, referente ao período de 01/09/1983 a 31/08/1993, totalizando 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) dias, ou seja, 10 (dez) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, conforme Processo FUNPREV 058/2011;

2. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com supedâneo no art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redução de idade e tempo de

contribuição nos termos do art.40, §5º da CF/88, e proventos equivalentes a integralidade da remuneração nos termos dos artigos 35 e 37, caput e §2º da LC 136/98, no valor de R\$ 3.082,71 (três mil, oitenta e dois reais e setenta e um centavos), tudo conforme provas constantes dos autos do processo FUNPREV 058/11, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 07 de outubro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No SEMFA-C1430, de 03 de Outubro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1430, de 03 de Outubro de 2.011

Concede Promoção por Qualificação para Professora da Pré - Escola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, RESOLVE:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, à Servidora ocupante de cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Pré - Escola, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Ivone Maria Duarte Nasato	C-17	C-18	15/09/2011	RH00-126

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de Outubro de 2.011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária da Fazenda e Administração

### Portaria No SEMFA-C1432, de 03 de outubro de 2011

PORTARIA No SEMFA-C1432, de 03 de outubro de 2011

Concede Licença-Prêmio, convertendo 50% em Pecúnia, a Servidora Cristiane Henkels Hartmann.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio, convertendo 50% em pecúnia ao servidor Cristiane Henkels Hartmann, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao

período aquisitivo 2004/2009, com afastamento para gozo dos 15 dias restantes a contar de 10.10.2011 à 24.10.2011, conforme Processo RH05-0330.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de outubro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

### Portaria Nº 2394, de 04 de Outubro de 2011

PORTARIA Nº 2394, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Nomeia Servidor Público Municipal para exercer Cargo em Comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com os artigos 27 e 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	REF. SALARIAL
Ricardo Longo Orsi	Supervisor da Divisão de Planejamento / CC-3	61

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 04 de outubro de 2011; 141o ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Portaria Nº 2390, de 03 de Outubro de 2011

PORTARIA Nº 2390, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Carla Teske	2357/2011	12/12/2011
Cristiane Inês Wecker Neis	2360/2011	20/12/2011
Irene Amarante Padilha	2338/2011	19/10/2011
Isolda Zanghelini	2368/2011	17/10/2011
Jamile Martins Bastos	2325/2011	20/12/2011
Katiana Aparecida Vicente	2338/2011	20/12/2011
Luciane Janke	2357/2011	17/10/2011
Mercia Maria Pereira	2338/2011	01/11/2011
Rolf Gruppe	2338/2011	20/12/2011
Vivian Karina Schuster Ittner	2368/2011	07/10/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de outubro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Portaria Nº 2391, de 03 de Outubro de 2011

PORTARIA Nº 2391, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Alaor Rodrigues	2337/2011	01/12/2011
Edegar Lombardi	2337/2011	01/12/2011
Lucas de Oliveira Borges	2354/2011	01/12/2011
Nivaldo Luiz Bernardo	2337/2011	01/12/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de outubro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Portaria Nº SEMFA-C1425 de 03 de outubro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1425 de 03 de outubro de 2011.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Rosa Maria Prestes Prochnow

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de

Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Rosa Maria Prestes Prochnow, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por onze (11) dias, a contar de 23/09 a 03/10/2011, conforme Processo RH07-0275;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de outubro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**Portaria Nº SEMFA-C1427 de 03 de outubro de 2011.**

PORTARIA Nº SEMFA-C1427 de 03 de outubro de 2011.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Jossineide Aparecida Bonin Uller.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Jossineide Aparecida Bonin Uller, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por trinta (30) dias, a contar de 24/09 a 23/10/2011, conforme Processo RH03-0101;

I - com remuneração integral do cargo no período de 09/09 à 23/09/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 24/09 à 23/10/2011 (30 dias).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de outubro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**Portaria Nº SEMFA-C1428 de 03 de outubro de 2011.**

PORTARIA Nº SEMFA-C1428 de 03 de outubro de 2011.

Concede Licença por Acidente em Serviço a servidora Lenise Terezinha Moser Pasqualini.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei

Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença por Acidente em Serviço a servidora Lenise Terezinha Moser Pasqualini, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dezenove (19) dias, a contar de 28/09 a 16/10/2011, conforme Processo RH99-092;

I - com remuneração integral do cargo no período de 13/09 à 27/09/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 28/09 à 16/10/2011 (19 dias).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de outubro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**Portaria Nº SEMFA-C1437, de 11 de Outubro de 2011.**

PORTARIA Nº SEMFA-C1437, de 11 de Outubro de 2011.

Concede Licença Prêmio convertida em gozo Ao servidor CLOVIS DAVID BISSIGO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença-Prêmio ao servidor CLOVIS DAVID BISSIGO, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao quinquênio aquisitivo 11.11.2002 à 10.11.2007, por trinta dias (13/10 à 12/11/2011), conforme Processo RH11-0353.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de Outubro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**Portaria Nº SEMFA-C1426 de 03 de outubro de 2011.**

PORTARIA Nº SEMFA-C1426 de 03 de outubro de 2011.

Concede Licença de Acidente em Serviço ao servidor Elias Dalcastagne.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho

de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA DE ACIDENTE EM SERVIÇO ao servidor ELIAS DALCASTAGNE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, por cento e quatro (104) dias, a contar de 30/08/2011 a 12/12/2011, conforme Processo RH04-0009;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de outubro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**Portaria NºSEMFA-C1431 de 03 de Outubro de 2011.**

PORTARIA NºSEMFA-C1431 de 03 de Outubro de 2011.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Dorelise Mohr Kruger

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Dorelise Mohr Kruger, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por nove (09) dias, a contar de 02/10/2011 a 10/10/2011, conforme Processo RH09-0139.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de Outubro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**Portaria NºSEMFA-C1433, de 05 de outubro de 2011**

PORTARIA NºSEMFA-C1433, de 05 de outubro de 2011

Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total a servidora da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total a servidora da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto à folha Competência outubro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Melânia Aparecida Strey	RH01-0212	01.09.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de outubro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**Portaria NºSEMFA-C1434, de 05 de outubro de 2011**

PORTARIA NºSEMFA-C1434, de 05 de outubro de 2011

Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total a servidora da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, a ser pago junto à folha Competência outubro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Edemir Dalmonico	RH02-069	01.09.2006/2011
Oswaldo Roberto Brodwolf	RH04-0306	13.05.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de outubro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**Portaria NºSEMFA-C1435, de 05 de outubro de 2011**

PORTARIA NºSEMFA-C1435, de 05 de outubro de 2011

Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total a servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a ser pago junto à folha Competência outubro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Odair José Tamanini	RH02-163	01.09.2006/2011
Raulino Zermiani	RH02-170	01.09.2006/2011
Savi Gramkow	RH02-243	01.09.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de

outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de outubro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

#### Portaria NºSEMFA-C1436, de 05 de outubro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1436, de 05 de outubro de 2011

Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total a servidora da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total a servidora da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto à folha Competência outubro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Jucineide Mengarda Longo	RH02-113	01.09.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de outubro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

#### Aviso de Concorrência 123-2011

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO Nº 000123/2011

OBJETO: Concessão onerosa de uso de bem público, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de parte ideal correspondente a 1.602,03 m<sup>2</sup>, do imóvel inscrito sob o nº de ordem 7.714, no livro de transmissões nº 3-C às folhas 85, junto ao registro de imóveis da Comarca de Indaial, localizado na Rua Sete de Setembro, nesta cidade, onde se encontra edificado o antigo prédio onde funcionou o Colégio Comercial Dr. Leoberto Leal, visando a construção, reforma e adaptação do referido imóvel e construções, conforme projeto, plantas e memoriais constantes dos anexos do edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços para até às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2011. ABERTURA: dia 02/12/2011 às 09:15 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)

TIMBO (SC), 27/10/2011.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

#### Aviso de Licitação Deserta - Concorrência 107-2011

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Aviso de Licitação Deserta Concorrência 107/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

#### AVISO LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PARA OBRAS Nº. 107/2011

O Município de Timbó torna público para conhecimento dos interessados que restou DESERTA a Concorrência 107/2011 que teve por objeto a execução da obra do binário central com ponte de concreto, sendo que não houve empresas interessadas em partici-par do certame.

Timbó, 28 de outubro de 2011.

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

#### Relação dos Candidatos Homologados para Eleição de Diretores (as) e Auxiliares de Direção das Escolas Municipais de Timbó

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

ELEIÇÃO 2011

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (designada pela Portaria nº 2.374 de 26 de Setembro de 2011), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.461, de 16 de Setembro de 2011 e alterações, e nos termos do Item 6.1 do Edital nº 01/2011 - para a 1ª ELEIÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBÓ/SC, publica a presente RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES (AS) E AUXILIARES DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBÓ, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

UNIDADE DE ENSINO	CARGO PLEITEADO E NOME DOS CANDIDATOS INSCRITOS
ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE	Diretora: Vania Regina Lenzi Zoboli
ESCOLA MUNICIPAL TIROLESES	Diretora: Cleidenir Teske Auxiliar de Direção: Claracy Maria Ferrari Butzke
ESCOLA MUNICIPAL PROFº NESTOR MARGARIDA	Diretor: Alfroh Postai Auxiliar de Direção: Mabel Demonti Mengard Diretora: Marlise Brehmer Auxiliar de Direção: Marlene Gaulke Batista
ESCOLA MUNICIPAL MAURÍCIO GERMER	Diretora: Meike Marly Schubert Auxiliar de Direção: Dione Enir Dalpiaz
ESCOLA MUNICIPAL ERWIN PRADE	Diretora: Cleide Maria Uber Borth Auxiliar de Direção: Rosely Maier Hartmann
ESCOLA MUNICIPAL PE MARTINHO STEIN	Diretora: Luiza Maria Felippi Antônio Auxiliar de Direção: Clarice Lenzi Vicente

Conforme dispõe os artigos 6 e 7 do Decreto nº 2.461, de 16 de setembro de 2011, os candidatos homologados estão autorizados a proceder campanha eleitoral, observadas as vedações legais estabelecidas no artigo 7º do aludido decreto.

Timbó, 01 de novembro de 2011.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

## Tunápolis

### PREFEITURA

#### Processo de Licitação Nº 112/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2011  
Edital de Pregão Presencial nº 79/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo menor preço por item, para aquisição de produtos comestíveis destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, envolvendo Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Entrega das propostas até às 9h do dia 16/11/2011.

Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.  
Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br).

Tunápolis, SC, 31 de outubro de 2011  
ENOI SCHERER  
Prefeito Municipal

#### Processo de Licitação Nº 113/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2011  
Edital de Pregão Presencial nº 80/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de materiais para show pirotécnico (fogos de artifício) para "show da virada" a realizar-se no dia 31/dezembro/2011, tendo como local a praça pública municipal.

Entrega das propostas até às 16h do dia 16 de Novembro de 2011.

Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.  
Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br).

Tunápolis, SC, 31 de outubro de 2011  
ENOI SCHERER  
Prefeito Municipal

## Turvo

### PREFEITURA

#### Notificação de Repasse 12/2011

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

- Contrato de Repasse: 0324591-96/2010

Objeto: Pavimentação e drenagem pluvial em diversas ruas, no Município de Turvo.

Origem dos Recursos: Ministério das Cidades

Valor da 1ª Parcela: R\$ 193.738,99  
Data do repasse: 28/10/2011

Turvo/SC, 28 de outubro de 2011.

## Videira

### PREFEITURA

#### Pregão Presencial Nº 157/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2011 - PMV  
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 157/2011 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS PARA ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 23 de Novembro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 31 de Outubro de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

## Associações

### AMMVI

#### Resolução Nº 19/11

RESOLUÇÃO nº 19/11

Altera a data de realização da 1ª Conferência Regional Sobre Transparência e Controle Social do Médio Vale do Itajaí, convocada na forma da Resolução nº 15/11.

PAULO ROBERTO ECCEL, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e

Considerando-se que a convocação da 1ª Conferência Regional sobre Transparência e Controle Social dos Municípios do Médio Vale do Itajaí, na forma da Resolução nº 15/11, tinha previsão de realização em 22 de novembro do corrente;

Considerando-se a coincidência desta data com o final da Missão Técnica Internacional integrada por alguns dos Municípios que irão participar da Conferência;

Considerando-se a deliberação pela sintetização do nome e pelo adiamento da data de realização da Conferência para evitar prejuízo de seu desenvolvimento regular e da participação efetiva dos interessados;

RESOLVE:

Art. 1º - O "caput" do artigo 1º da Resolução nº 15/11, de 28/07/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Regional sobre Transparência e Controle Social do Médio Vale do Itajaí, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2011, das 8h às 17h, tendo como tema central: “A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública”, no Teatro Michelangelo (Uniasselvi/Fameblu), sito a Rua Engenheiro Udo Deeke, nº 51, Bairro Salto do Norte, CEP: 89.065-100, na cidade de Blumenau/SC, como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social - 1ª Consocial.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 27 de Outubro de 2011; 42º Ano de Fundação.  
PAULO ROBERTO ECCEL  
Presidente da AMMVI

## AMREC

### Edital de Convocação Assembléia Extraordinária Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC), Sr. Gentil Dory da Luz, Prefeito Municipal de Içara, no uso de suas atribuições legais e visando atender às disposições do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina,

#### CONVOCA:

Os senhores prefeitos dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a re-alizar-se na cidade de Criciúma, no dia 10 de novembro de 2011, às 16 horas, tendo como local o Plenarinho da AMREC (Av. Santos Dumont, 855, Bairro Milanese), com a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 2) Definição da sede do Consórcio;
- 3) Assuntos diversos.

Criciúma, 31 de outubro de 2011.

GENTIL DORY DA LUZ  
Prefeito Municipal de Içara  
Presidente da AMREC

## Consórcios

### AGIR

#### Ata Nº 002/2011 de 19/10/2011 - Reunião Ordinária do Comitê de Regulação - AGIR

ATA Nº. 002/2011, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e onze, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº. 841, página 163, de 07.10.2011, no site da AMMVI e no mural da AGIR, estes em 03 de outubro de 2011, reuniu-se em

sua sede, na sala de reuniões da AMMVI, no endereço declinado na convocação, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às nove horas em primeira convocação, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. Os trabalhos foram iniciados pelo senhor Jonas Luiz de Lima - Presidente do Comitê de Regulação, que com a concordância de todos nomeou a senhora Vanessa Fernanda Schmitt - Diretora Administrativa da AGIR para secretariar os trabalhos. A reunião ordinária contou ainda com a presença do Dr. Heinrich Luiz Pasold - Advogado da AMMVI e dos seguintes conselheiros titulares: Maria de Fátima Martins, Anísio Fantini, Valdete Korz, Sandro Lourival Cardoso, Heverson Thrun, Gustavo Dunchatt Zettermann e Ricardo Hübner, bem como dos seguintes conselheiros suplentes: Pedro Claudino dos Santos Júnior e Guilherme Schmidt Pimentel, como consta da lista de presença devidamente assinada e arquivada. Os trabalhos da reunião ordinária do Comitê de Regulação da AGIR foram iniciados com a apresentação e apreciação da Ordem do Dia: 1 - Procedimentos administrativos; 1.1 Discussão e votação Procedimento administrativo nº. 005/2011; 1.2 Relatório andamento demais procedimentos; 2 - Assuntos gerais. Iniciados os trabalhos o senhor Presidente agradeceu a presença de todos. Em ato seguinte, referente a aprovação da ata da reunião anterior, foi dispensada a leitura da respectiva ata em razão de envio antecipado para apreciação dos conselheiros, sendo a mesma aprovada por todos. No seguimento dos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a senhora Vanessa explica todo o Procedimento Administrativo nº. 005/2011 a ser votado, evidenciando todas as documentações juntadas ao processo, bem como relatórios, parecer e, as ações pertinentes ao Comitê de Regulação. Da mesma forma, Dr. Pasold responde às dúvidas dos conselheiros presentes sobre como será o processo de votação deste e dos próximos procedimentos administrativos. Prosseguindo, o conselheiro relator do processo em tela, senhor Gustavo apresenta seu relatório, suas considerações e seu voto final, que consiste no provimento ao pedido formulado pela empresa RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. ao SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, autarquia do Município de Gaspar, para AUTORIZAR que seja reajustado o Contrato nº. 22/2010, no percentual de 8,3581%, com base no índice pactuado, ou seja, IGP-DI/FGV, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2011. Dando continuidade, o Presidente coloca em discussão e posterior votação o relatório final do relator, sendo o deferimento do pedido de reajuste aprovado por unanimidade. Seguindo, senhora Vanessa entregou e apresentou um relatório para ciência dos conselheiros sobre todos os processos administrativos em andamento na Agência, quais sejam: 001/2011, 002/2011, 003/2011, 004/2001, 005/2011 e 006/2001, explanando sobre suas informações, tais como: número, autor, partes envolvidas, objeto, ações realizadas de 21.09.11 até 11.10.11 e próximas ações. Entrando no último item da pauta, em assuntos gerais, a senhora Vanessa informa que na última Assembleia Geral Ordinária dos consorciados foi aprovado o pagamento do “jeton” no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos conselheiros titulares presentes na última reunião do Comitê de Regulação, em 14.09.2011, sendo que o referido pagamento será efetuado juntamente com a reunião de hoje, dentro das próximas semanas. Para tanto, solicita que todos os conselheiros presentes informem no formulário junto à lista de presença seus dados bancários para a efetivação dos depósitos. A senhora Vanessa ainda entrega a todos uma cópia dos artigos relacionados ao Comitê de Regulação e aos procedimentos da AGIR, parte integrante de seu Regimento Interno, igualmente aprovado na última Assembleia Geral Ordinária anteriormente citada. Ainda, realiza a leitura e posterior explicação de cada um dos artigos constantes na cópia entregue. Dando continuidade, o senhor Presidente comenta que já organizou o itinerário das visitas com a senhora Vanessa e que pretendem concluí-las até o final do corrente ano. Ainda em assuntos gerais, a senhora Vanessa apresenta a todos os novos integrantes do Comitê, senhor Pedro Claudino dos Santos Júnior e senhor Guilherme Schmidt Pimentel, os quais complementam sua apresentação. Para

conhecimento, Dr. Pasold informa aos conselheiros que a situação financeira da AGIR tende a se regularizar dentro dos próximos dias, em virtude de notificação emitida pelo Diretor Executivo aos municípios consorciados inadimplentes. Bem como, ainda informa sobre a participação da AGIR na audiência pública realizada no dia 24 de setembro, em Apiúna, que reuniu aproximadamente 100 pessoas, com o objetivo de discutir as constantes falta de água e energia elétrica na cidade. O senhor Presidente coloca a palavra a disposição dos presentes, sendo que o senhor Gustavo propõe que as próximas reuniões do Comitê de Regulação da AGIR sejam itinerantes nos municípios consorciados, proposta aceita por todos para o calendário de 2012. Nada mais havendo para ser tratado, o senhor Jonas Luiz de Lima - Presidente do Comitê de Regulação agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos desta reunião ordinária e determinou que eu, Vanessa Fernanda Schmitt, secretária "ad hoc" lavrasse a presente ata que, depois de aprovada pelo Presidente do Comitê de Regulação, será assinada e publicada nos termos estatutários.

JONAS LUIZ DE LIMA  
Presidente do Comitê de Regulação

---

## CIGA

---

### Edital de Concurso Público CIGA Nº 02/2011 - Local e Horário de Prova

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
- CIGA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011  
LOCAL E HORÁRIO DE PROVA

A Comissão Organizadora do concurso para os empregos públicos de Analista de Sistemas e de Técnico em Tecnologia da Informação, aberto pelo Edital de Concurso Público CIGA nº 002/2011, torna público, em cumprimento ao disposto no item 5.1.1 do Edital, o local de prova, horário de fechamento dos portões do local de prova e horário limite para ingresso na sala de prova, conforme segue:

LOCAL DE PROVA: Instituto Estadual de Educação - IEE/SC  
Praça Hercílio Luz, Bairro Centro.  
Florianópolis, SC - CEP: 88020-301.

ATENÇÃO: Ingresso no local de prova exclusivamente pela Praça Hercílio Luz.

MAPA DO LOCAL DE PROVA:

DATA DA PROVA: Dia 6 de novembro de 2011.

HORÁRIOS DA PROVA:  
Horário de fechamento dos portões: 8 horas e 30 minutos.  
Horário limite para ingresso na sala de prova: 8 horas e 50 minutos.  
Horário de início da prova: 9 horas.  
Horário de término da prova: 12 horas.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DE PROVA PORTANDO:

- a) Documento original com foto cujo número foi informado na ficha de inscrição;
- b) Cópia da Ficha de Inscrição realizada pela Internet. A impressão da Ficha de Inscrição está disponível no site do Concurso;
- c) Caneta(s) esferográfica(s) azul ou preta.

Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticado, nem protocolo do pedido deste, tampouco documentos

danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis;  
São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.

Florianópolis, 31 de outubro de 2011.  
EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN  
Presidente da Comissão do Concurso

